PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22359/2025

01

PROTOCOLO - PMPK Nº 022359/2025
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
ENCAMINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16/07/2025
16:34:15

REQUERENTE: TR nº 6/2025

CIDADE: _____ ESTADO: _____

ASSUNTO: _____

DESPACHO

DATA	SETOR	RÚBRICA DO SERVIDOR
16/7/25	Protocolo Serviços Público	
		Portaria nº 62/2025 Data 10/09/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY 22359/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente Kennedy/ES, 16 de julho de 2025.

Ref.: OFERECIMENTO DE ATA

Prefeitura Municipal
16/07/2025
16:34:15

PROTOCOLO - PMPK Nº 022359/2025
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
ENCAMINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

A L S **ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 30.831.480/0001-01**, com sede na Rua Presidente Willian Santos Borges, nº 142, Presidente Kennedy/ES, CEP 29.350-000, vem por meio desta oferecer a Secretaria de Serviços Públicos do Município de Presidente Kennedy/ES, Ata de Registro de Preços de n.º 012/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO

Valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de R$ 211.653.237,61 (Duzentos e Onze Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme a descrição dos itens e preços constantes nos anexos deste Oficio.

Atenciosamente,

L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 30.831.480/0001-01

Rua Presidente Willian Santos Borges, 142, Presidente Kennedy – ES
CNPJ: 30.831.480/0001-01 **Tel.:** (27) 99724-0270
E-mail: lsengenhariaeobras@gmail.com

UNIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

22359/2025

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL – UNIÃO DA SERRA GERAL

Documento de Formalização da Demanda – DFD

Unidade Requisitante: Superintendência Administrativa

Responsável pela Solicitação: Horácio Cristo Barbosa

Data: 20 de maio de 2025

Objeto (problema administrativo): Atender à necessidade de prestação de serviços diversos de engenharia para manutenção e conservação de bens públicos urbanos e rurais, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos, de forma contínua, conforme demandas dos entes consorciados.

Modalidade de Licitação Proposta:

Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por **maior desconto**, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Previsão de Quantitativos:

Conforme Termo de Referência e Planilhas Técnicas, com estimativa baseada nas demandas recorrentes dos entes consorciados.

Forma de Execução:

Execução indireta, por meio de empresas contratadas, conforme requisição específica emitida por cada órgão demandante ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

Outras Informações Relevantes:

Os serviços serão demandados gradualmente e sob autorização formal do órgão solicitante. A vigência da ata será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

Horácio Cristo Barbosa

Responsável pela Área Demandante

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, atualizada, e demais normas correlatas, declaramos:

Recursos Financeiros:

No momento, **não haverá comprometimento de recursos financeiros**, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, a qual não obriga à contratação imediata, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2. Dotação Orçamentária:

A dotação orçamentária pertinente será indicada **no momento da contratação efetiva**, quando da emissão da nota de empenho, considerando que as contratações decorrentes do registro de preços serão executadas conforme a demanda de cada unidade consorciada.

3. Unidade Gestora:

Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL

Janaúba/MG, 20 de maio de 2025

Assinaturas:

Cleiton Greis Rodrigues Silva
Assessoria Contábil

Max Vinicius Aguiar Martins
Diretor Financeiro

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório e designação de responsável técnico

Considerando a demanda apresentada pela Superintendência Administrativa para viabilizar a prestação de serviços diversos de engenharia para manutenção e conservação de bens públicos urbanos e rurais, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos, de forma contínua, conforme demandas dos entes consorciados;

Considerando o interesse público e a necessidade de planejamento adequado para a contratação pretendida;

AUTORIZO, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **abertura do procedimento licitatório** na modalidade **a ser discutida no ETP e no Termo de Referência a ser elaborado**, destinado à contratação futura dos serviços acima referenciados.

Assim sendo, **designo o servidor Ramon Garcia Fonseca**, Engenheiro Civil do Consórcio, para que:

Elabore os **Estudos Técnicos Preliminares**, com análise da viabilidade técnica, justificativa e motivação da contratação;

Caso seja identificada **solução viável**, promova a **elaboração do Termo de Referência**, com base na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

A presente autorização deverá ser juntada aos autos do processo e encaminhada à área técnica para as providências cabíveis.

Janaúba/MG, 21 de maio de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Ricardo da Silva Paz

Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Digitalizado com CamScanner

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E NECESSIDADE/PROBLEMA

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, por meio de sua Superintendência Administrativa, identifica a necessidade de dispor de meios técnicos e operacionais adequados para a execução contínua e sob demanda de serviços de engenharia de natureza comum, em especial aqueles voltados à manutenção, conservação, recuperação, ampliação e pequenas intervenções em edificações e espaços públicos dos municípios consorciados, bem como à infraestrutura urbana e rural.

Observa-se que, nos últimos anos, tem sido recorrente a constatação de falhas e degradações em diversas estruturas públicas, incluindo escolas, postos de saúde, praças, unidades administrativas e vias de circulação, ocasionadas pelo uso intensivo, pela ação do tempo e pela ausência de contratos em vigência que permitam atendimento célere às demandas emergenciais ou preventivas. Esse cenário compromete não apenas a funcionalidade e a segurança das instalações públicas, como também a qualidade dos serviços prestados à população e a imagem institucional dos entes consorciados.

Em análise técnica realizada por engenheiros vinculados ao consórcio e aos municípios que o integram, foram diagnosticadas deficiências de infraestrutura urbana que exigem intervenção rotineira com mão de obra qualificada, materiais padronizados e procedimentos compatíveis com as boas práticas da construção civil. Entre os principais problemas identificados destacam-se: infiltrações e patologias construtivas em alvenarias e coberturas; falhas em instalações hidráulicas e elétricas; deterioração de pavimentos; ausência de acessibilidade; e precariedade em calçamentos e sistemas de drenagem superficial.

Além disso, há limitação de capacidade técnica, administrativa e operacional por parte de diversos municípios de pequeno porte que integram o consórcio, o que inviabiliza a condução individualizada de processos de contratação e execução dessas atividades com regularidade, economicidade e eficiência. A ausência de padronização nos procedimentos licitatórios e nos referenciais técnicos e orçamentários contribui ainda para a elevação de custos e para a disparidade de soluções adotadas entre municípios vizinhos, o que compromete os princípios da economicidade, eficiência e isonomia no uso dos recursos públicos.

Frente a este contexto, revela-se necessário um instrumento que permita a contratação padronizada, célere e economicamente vantajosa de serviços técnicos especializados de engenharia, voltados à conservação e adequação da infraestrutura pública, garantindo o atendimento às demandas imediatas e futuras dos municípios consorciados. O modelo de contratação almejado deverá assegurar, mediante o uso de critérios objetivos e padronizados de medição e pagamento, o controle de qualidade e a rastreabilidade dos serviços executados, além de proporcionar agilidade administrativa e economia de escala.

A adoção de uma solução compartilhada, estruturada sob a forma de sistema de registro de preços, representa, portanto, alternativa estratégica capaz de atender de maneira eficaz a multiplicidade de necessidades identificadas, com observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, sustentabilidade e economicidade, conforme preconizados na legislação vigente.

2. RISCOS DA NÃO SOLUÇÃO DO PROBLEMA

A ausência de uma solução estruturada e eficiente para atender às demandas de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública representa um conjunto significativo de riscos, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo, social e jurídico, com impactos diretos e indiretos sobre os municípios consorciados e a população usuária dos espaços públicos.

Do ponto de vista técnico, a não contratação de serviços especializados de engenharia para execução sob demanda compromete a funcionalidade e a durabilidade das edificações e estruturas públicas. A omissão na execução de manutenções corretivas e preventivas pode resultar em agravamento de patologias construtivas, aceleração do processo de degradação física de componentes e, em casos extremos, na interdição de unidades essenciais, como escolas, postos de saúde e equipamentos comunitários. O descumprimento de normas técnicas mínimas, como aquelas relativas à segurança estrutural, à acessibilidade e ao desempenho térmico e acústico, implica risco direto à integridade física dos usuários e servidores públicos.

Administrativamente, a inexistência de contrato ativo que permita resposta imediata às demandas de engenharia sujeita os municípios a morosidade processual, aumento de custos operacionais e dificuldades logísticas na obtenção de insumos e mão de obra especializada. Essa limitação tende a resultar na contratação emergencial recorrente, prática que, embora prevista legalmente em hipóteses excepcionais, fragiliza o planejamento, reduz a transparência e eleva a possibilidade de questionamentos por parte dos órgãos de controle externo.

Sob a ótica da gestão pública, a não solução do problema acarreta prejuízos significativos à continuidade de políticas públicas setoriais. A interrupção de serviços essenciais em razão de problemas estruturais ou de infraestrutura urbana precária compromete a qualidade do atendimento ao cidadão, afeta a credibilidade da administração e dificulta o cumprimento das metas de governo. Ademais, a ausência de planejamento integrado e ações coordenadas entre os entes consorciados anula as vantagens econômicas e operacionais proporcionadas pelo modelo consorciado.

Do ponto de vista jurídico e institucional, a omissão na manutenção e adequação de prédios públicos, equipamentos urbanos e vias pode configurar negligência da gestão na preservação do patrimônio público e na promoção do interesse coletivo. Tal conduta expõe os entes à responsabilização civil por eventuais acidentes, ações judiciais de reparação por danos ou lesões a usuários, além da responsabilização de agentes públicos por omissão de dever funcional, com reflexos diretos sobre a regularidade da gestão fiscal e patrimonial.

Em síntese, a não adoção de medidas estruturadas para solução do problema identificado representa risco elevado de perda patrimonial, responsabilização institucional e fragilidade na prestação de serviços públicos essenciais. Tais riscos, cumulativamente, impõem um cenário de ineficiência e insegurança incompatível com os princípios que regem a administração pública e com os compromissos legais e sociais assumidos pelos municípios consorciados.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

A definição das quantidades estimadas de serviços a serem demandados parte de análise técnica fundamentada em três eixos: o histórico de demandas acumuladas pelos municípios consorciados, o diagnóstico das condições atuais da infraestrutura pública local e as projeções de necessidades futuras em função da expansão urbana e da intensificação dos serviços públicos essenciais.

Foi realizada, no âmbito do consórcio, uma sondagem técnica junto às secretarias municipais de obras, planejamento urbano e administração de cada município consorciado, com o objetivo de consolidar informações sobre a frequência e os tipos de intervenções usualmente requeridas nas edificações públicas, vias urbanas e equipamentos comunitários. Essa coleta foi complementada por registros administrativos de ordens de serviço, solicitações de manutenção pendentes, relatórios de vistoria e laudos técnicos emitidos nos últimos exercícios.

Verificou-se, a partir desse levantamento, que há uma grande variação nas demandas entre os municípios, condicionada por fatores como o porte populacional, o número de equipamentos públicos sob gestão, o estado de conservação da infraestrutura existente e o grau de urbanização. Entretanto, mesmo diante da heterogeneidade dos cenários, foi possível identificar uma tipologia recorrente de serviços solicitados, especialmente nas áreas de:

c) Licitações individualizadas por município

Outra possibilidade seria a realização de licitações autônomas por cada município integrante do consórcio. Embora legalmente possível, essa alternativa apresenta diversos entraves práticos: duplicidade de esforços administrativos, elevação dos custos de transação, prazos alongados para homologação e contratação, e ausência de padronização de critérios técnicos, metodologias de medição e controle de qualidade. Cada município teria que elaborar processos licitatórios próprios, absorvendo custos administrativos e operacionais redundantes, o que comprometeria a racionalização dos recursos públicos.

d) Contratação centralizada por meio de licitação em sistema de registro de preços (SRP)

A alternativa escolhida e considerada mais adequada técnica e economicamente é a realização de licitação sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em âmbito consorciado, permitindo a futura contratação, sob demanda, de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de natureza comum.

Essa modelagem permite atender simultaneamente às demandas de múltiplos municípios consorciados, de forma padronizada, segura e economicamente vantajosa. O modelo promove a racionalização da contratação pública por meio de:

centralização do procedimento licitatório, com economia de escala e redução dos custos administrativos;

manutenção da autonomia dos entes consorciados quanto à emissão das ordens de serviço conforme suas necessidades e dotações orçamentárias;

padronização de critérios técnicos, metodologias de execução e de medição de serviços, com base em referenciais oficiais (como SINAPI e SICRO);

redução de tempo entre a constatação da necessidade e o início da execução, dada a prévia existência da ata de registro e das condições contratuais estabelecidas;

promoção da ampla concorrência e, consequentemente, obtenção de melhores preços unitários por meio de disputa eletrônica, com julgamento objetivo por percentual de desconto.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** com centralização da licitação no âmbito do consórcio representa a solução mais eficiente, segura e economicamente equilibrada para os entes consorciados. Sob o aspecto **técnico**, garante-se a aderência às normas vigentes de engenharia e obras públicas, permite o controle técnico uniforme dos serviços contratados e facilita a fiscalização por parte dos órgãos municipais e do próprio consórcio. A estrutura padronizada também assegura maior previsibilidade na gestão contratual, maior qualidade na execução dos serviços e minimização de falhas operacionais.

Sob o aspecto **econômico**, a modelagem adotada viabiliza a obtenção de condições comerciais mais vantajosas pela administração pública, com redução expressiva dos custos unitários, ao permitir a competição em escala ampliada. A economia se dá também na esfera administrativa, uma vez que os municípios são desonerados da responsabilidade de conduzir individualmente processos licitatórios complexos, podendo direcionar seus esforços à gestão e planejamento da execução dos serviços.

Por fim, a contratação compartilhada por meio de SRP reforça os princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade, ao mesmo tempo em que respeita as especificidades e a autonomia de cada município consorciado, fortalecendo a atuação do consórcio como instrumento de gestão regional integrada e racional do interesse público.

6. PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

A possibilidade de parcelamento da licitação foi devidamente analisada à luz dos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, considerando o caráter técnico dos serviços a serem contratados, a logística de execução, a padronização de insumos e métodos, e a estratégia de atendimento às demandas dos municípios consorciados.

No presente caso, optou-se por **não fracionar o objeto da contratação em lotes distintos**, consolidando a licitação em **um único grupo abrangente de itens e serviços**, contemplando a totalidade das atividades referenciadas nas tabelas oficiais de custos (como SINAPI e SICRO), por se tratar de serviços de engenharia de natureza comum, complementares entre si e geralmente interdependentes na prática de campo.

A consolidação em grupo único justifica-se tecnicamente pelo fato de que:

A execução dos serviços depende de integração operacional entre diferentes frentes de trabalho, insumos e especialidades técnicas;

A contratação unitária reduz o risco de descontinuidade da execução por falhas de coordenação entre empresas distintas, que seriam contratadas em lotes separados;

A adoção de lote único amplia a capacidade de planejamento das intervenções pelo gestor público e simplifica a administração contratual;

A unificação favorece empresas com estrutura organizacional compatível com a complexidade das demandas, contribuindo para melhor desempenho técnico e menor custo unitário por ganho de escala;

A segmentação por itens ou especialidades técnicas resultaria em sobreposição de mobilizações, aumento do custo logístico e fragmentação do controle da qualidade.

Portanto, a adoção de **lote único** visa garantir maior racionalidade, eficiência e efetividade na execução contratual, atendendo ao interesse público sem comprometer a competitividade do certame, visto que não se trata de serviços restritos a poucos fornecedores, mas sim de atividades amplamente praticadas pelo setor de engenharia civil nacional.

Justificativa Técnica para o Não Parcelamento da Licitação

A decisão pelo **não parcelamento da licitação** decorre de uma análise técnica criteriosa que levou em consideração a natureza do objeto, a operacionalização dos serviços e os impactos diretos na gestão contratual e na eficiência da execução. No caso em tela, os serviços previstos envolvem um conjunto integrado de atividades de engenharia de manutenção, conservação, adaptação, reparação, reforma, ampliação e intervenção em infraestrutura urbana e edificações públicas, cuja execução demanda forte inter-relação técnica e logística entre os diferentes tipos de serviços.

A divisão do objeto em múltiplos lotes, ainda que possível do ponto de vista jurídico, foi considerada **tecnicamente inadequada e contraproducente** para esta contratação, pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza Técnica Interdependente dos Serviços

Os serviços a serem contratados abrangem atividades que, embora distintas em tipologia (alvenaria, instalações, pavimentação, terraplenagem, pintura, etc.), são frequentemente executadas de forma sequencial ou simultânea no mesmo local. Isso exige **planejamento unificado, mobilização coordenada de recursos, e integração técnica entre as disciplinas envolvidas**. O parcelamento, ao fragmentar essa responsabilidade entre diferentes contratadas, criaria risco real de descontinuidade, conflitos operacionais, atrasos por incompatibilidade de cronogramas e perda de controle sobre a qualidade final.

2. Racionalização da Gestão Contratual

A adoção de um lote único permite à administração pública e ao consórcio centralizar o acompanhamento, a fiscalização, a medição e o controle dos serviços em um único contrato, o que reduz a carga administrativa, **evita sobreposição de obrigações e facilita a responsabilização objetiva do contratado**. Com múltiplos lotes, cada empresa demandaria acompanhamento próprio, elaboração de ordens de serviço individualizadas, relatórios separados, cronogramas específicos, gerando complexidade e onerosidade desnecessária à estrutura administrativa dos municípios consorciados, muitos dos quais de pequeno porte e com corpo técnico reduzido.

3. Economia de Escala e Otimização de Recursos

A contratação de uma única empresa para a execução de um pacote integrado de serviços potencializa a **economia de escala**, tanto na aquisição de insumos quanto na mobilização de equipes técnicas, equipamentos e logística de transporte. Empresas com estrutura robusta e capacidade técnica multidisciplinar podem oferecer **melhores percentuais de desconto**, além de melhores condições operacionais, uma vez que concentram a execução e o gerenciamento das obras em uma abordagem global e contínua.

4. Mitigação de Riscos Contratuais e de Responsabilidade

Ao consolidar todos os serviços em um único lote, atribui-se a um só executor a responsabilidade pela conformidade técnica global da obra. Isso **mitiga os riscos de omissão, sobreposição de escopo, conflito de responsabilidade entre empresas contratadas por lotes diferentes e falhas na interface entre serviços complementares**. A responsabilização por prazos, desempenho e eventuais falhas construtivas torna-se objetiva e clara, permitindo maior segurança jurídica ao gestor público.

5. Ampliação da Competitividade sem Comprometer a Ampla Participação

O setor da construção civil, em especial no campo de obras e serviços de engenharia comum, possui ampla quantidade de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para assumir contratos com escopo consolidado e variado. A adoção de lote único, portanto, **não reduz a competitividade**, desde que os critérios de habilitação técnica e financeira sejam adequados à realidade mercadológica. Pelo contrário, tende a atrair empresas mais qualificadas, com maior capacidade de resposta e histórico comprovado de execução de contratos de complexidade semelhante.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As atividades previstas para contratação, embora tratem de serviços comuns de engenharia, como manutenção, adequação e reparo de estruturas públicas e urbanas, podem gerar impactos ambientais localizados e cumulativos, os quais devem ser antecipadamente considerados na fase de planejamento e monitorados durante a execução.

Dentre os **principais impactos potenciais** associados às intervenções de engenharia previstas, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), oriundos de demolições, escavações, cortes e substituições de componentes;

Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, nos canteiros de serviço;

Emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante as operações de corte, perfuração e transporte de materiais;

Risco de contaminação do solo e águas superficiais por descarte inadequado de materiais;

Poluição sonora durante a execução dos serviços em áreas urbanas;

Interferências temporárias em áreas de vegetação urbana, calçadas e acessos públicos.

A fim de **mitigar tais impactos ambientais**, deverão ser previstas e exigidas, durante a execução contratual, as seguintes **medidas preventivas e corretivas**:

Adoção de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

Segregação e destinação adequada dos resíduos sólidos, com prioridade para reutilização e reciclagem;

Utilização de equipamentos com manutenção em dia e em conformidade com as normas de emissão de ruídos e gases poluentes;

Redução de desperdícios de materiais e otimização do consumo de água e energia nas frentes de trabalho;

Proteção de bocas de lobo e cursos d'água com barreiras físicas, evitando assoreamento e carreamento de resíduos;

Restrições operacionais em horários sensíveis à população, como durante o período escolar ou em áreas hospitalares;

Restabelecimento das condições originais das áreas afetadas, com recomposição de calçadas, pavimentos e mobiliário urbano.

Além disso, recomenda-se que, durante a fase contratual, seja exigida da empresa contratada a apresentação de boas práticas sustentáveis e de segurança do trabalho compatíveis com os princípios da engenharia responsável e da legislação ambiental em vigor, inclusive no que se refere ao transporte, armazenamento e manuseio de insumos perigosos, se for o caso.

8. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação planejada revela-se **viável técnica e economicamente**, com plena aderência às necessidades identificadas pelos municípios consorciados e aos parâmetros de sustentabilidade administrativa, operacional e financeira exigidos pela administração pública contemporânea.

Sob o ponto de vista **técnico**, a viabilidade é garantida pela natureza dos serviços: são atividades de engenharia civil caracterizadas como comuns, padronizadas, de baixa complexidade técnica isolada, porém com elevada demanda de gestão integrada. A ampla oferta de empresas no mercado com competência técnica para execução desses serviços permite que a contratação ocorra com segurança, qualidade e controle rigoroso de desempenho, especialmente quando se adota como referência técnica sistemas reconhecidos como o SINAPI e o SICRO.

Do ponto de vista **econômico**, a solução apresenta-se vantajosa por diversos motivos. A estruturação da contratação por meio de **registro de preços** em lote único viabiliza o atendimento sob demanda de múltiplos entes consorciados, evitando contratos superdimensionados ou ociosos. A centralização do processo licitatório reduz custos operacionais e administrativos, promove ganho de escala e eleva o poder de negociação da administração. A disputa por percentual de desconto sobre tabelas públicas padronizadas ainda garante controle contra sobrepreço e previsibilidade orçamentária.

Além disso, a contratação sob demanda impede a imobilização de recursos em contratos inativos e garante maior flexibilidade à gestão pública, permitindo que cada município utilize os serviços conforme sua real disponibilidade financeira e cronograma de necessidades.

Do ponto de vista da sustentabilidade jurídica, a modelagem adotada está plenamente alinhada à legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos que regem a atuação consorciada e o sistema de registro de preços.

9. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação ora planejada, estruturada sob o regime de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, **é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, sendo a solução que melhor atende aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, isonomia, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

O modelo adotado permitirá que o Consórcio União da Serra Geral e seus municípios consorciados superem entraves operacionais recorrentes, aumentem a capacidade de resposta a demandas urgentes e estruturais de infraestrutura pública e promovam o uso racional e compartilhado dos recursos financeiros, com base em planejamento técnico, controle de qualidade e transparência.

O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, **justifica plenamente a instauração do processo de contratação**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes com a instrução processual para realização da licitação pública no modelo indicado.

Ramon Garcia Fonseca

Engenheiro Civil – Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

Ramon Garcia Fonseca

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados no Relatório de ServiçosDesonerados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente, disponível no site www.caixa.gov.br referente à Unidade da Federação Minas Gerais e tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO para os contratos decorrentes do órgão gerenciador e seus municípios integrantes. Para contratos derivados de órgãos ou entidades não participantes, deverão ser adotados as tabelas SINAPI e SICRO, vigente, referente a unidade da Federação do contratante, aplicando-se o percentual de desconto auferido no presente certame licitatório.

1.3 A execução dos serviços será realizada caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seufavor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério do Órgão Contratante.

1.4 Surgida a demanda, a unidade competente do Contratante encaminhará a autorização de serviço ou instrumento equivalente, acompanhado das planilhas, empenhos e todos os documentos pertinentespara o beneficiário da ata de registro de pretos, competindo-lhe ainda:

1.4.1 Descrição dos serviços, com especificações, quantitativos e preços unitários, aplicando-se o desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO vigente acrescida da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, observado todo o disposto nesse Termo de Referência e seus anexos.

1.4.2 Os serviços não constantes da tabela em questão deverão ser compostos com os preços do Relatório de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI vigente, e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO **não desonerada** (nos termos da Lei 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento da Construção Civil), aplicando o percentual de desconto auferido no certame licitatório a que deu origem ao registro de preços.

1.4.3 Na impossibilidade de utilização das tabelas SINAPI e SICRO, ou seja, nos casos em que os serviços ou seus insumos não estejam constantes da tabela em questão, a CONTRATADA poderá utilizar a pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto, auferido no certame licitatório a que deu origem ao registro de preços

1.5 Considerando a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP de 12 (doze) meses, fica vedado qualquer espécie de reajustamento, salvo aqueles derivados da natural variação de preços das tabelas do SINAPI e SICRO, a que alude o item **1.4.1** e sobre a qual incide o percentual de desconto e o BDI

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O critério de julgamento do certame será o de MENOR PREÇO. *(art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021)*

1.9 A metodologia de avaliação e classificação para atribuição da melhor proposta de preços será o de MENOR PREÇO, auferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor total do lote único estimado *(art. 33, II cc* § 2° do mesmo art. *da Lei Federal nº 14.133/2021)*. Tal lote constitui-se única e exclusivamente para os fins de unificação dos descontos, auferindo-se um único vencedor no certame licitatório, de forma a se adjudicar todos os itens registrados, individualmente (POR ITEM), à empresa vencedora, evitando-se o parcelamento dos mesmos a mais de uma empresa, o que tornaria inviável a execução dos serviços, dada a dependência dos itens para unificação e padronização do produto final. (*Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, art. 8º, §§ 1º e 2º*).

1.10 Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer em sua proposta, quantitativos inferiores ao máximo estimado e previsto no presente edital, obrigando-se aos limites dela. *(art. 82, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)*

1.11 A prestação dos serviços, **objeto do presente Termo de Referência,** deverá ser efetuada nos moldes descritos no presente Termo de Referência.

1.12 **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.9.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Termo de Referência, observadas os dispostos aplicáveis pela legislação pertinente, considerando-se:

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumentoconvocatório e propostas apresentadas;

2.1.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registrode preços dele decorrente;

2.1.4. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2.1.5. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma,faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.6. **BENEFICIÁRIO DA ATA:** Licitante fornecedor e/ou prestador de serviços, detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, doravante denominada de **CONTRATADA**

2.1.7. **CONTRATADA**: empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

2.1.8. **SERVIÇOS EVENTUAIS**: são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

2.1.9. **PROJETO BÁSICO:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementosnecessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado,além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

2.1.10. **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das instalações prediais, preservando-lhes as características e o desempenho.

2.1.11. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)**: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

2.1.12. **ORDEM DE SERVIÇO**: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, quedeverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

2.1.13. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores,sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

2.1.14. **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**: compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de

condensação, self-contained, fan-coil etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores.

2.1.15. **INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**: compreendem os sistemas de redes de comunicaçãode dados e voz para informática e cabeamento ótico.

2.1.16. **INSTALAÇÕES CIVIS**: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede e piso, esquadrias, vidraria, espelhos, forros, gesso, marcenaria, serralheria, soldagem, pintura e impermeabilização.

2.1.17. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**: compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.

2.1.18. **MATERIAL BÁSICO**: são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados aos equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços, cujos custos já estão incluídos na composição da mão deobra, na parcela referente à equipamentos e ferramental.

2.1.19. **MATERIAL NÃO BÁSICO**: são as peças, materiais e equipamentos a serem utilizados, por demanda, na execução dos serviços, cujos custos estarão relacionados em planilha específica.

2.1.20. **SISTEMA**: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuempara uma mesma função.

2.1.21. **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**: compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contraincêndios e demais itens correlatos.

2.1.22. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS**: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

2.1.23. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como:capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

2.1.24. **ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS**: possuem contribuição de INSS de 20% sobre folha de pagamento. Encargos sociais aplicam-se somente sobre insumos de **Mão de Obra**.

Além das constantes neste Termo de Referência (TR), serão levadas em considerações outras definições regulamentadas pelo Estado de Minas Gerais, na estrita observância às normas e regulamentos atinentes a matéria.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

a) Para que não fique qualquer dúvida, a quem quer que seja, sobre a legalidade e a

legitimidade do procedimento adotado, as justificativas trazem resposta às opções com as quais se depara a Administração Pública e, de conseguinte, conforto legal e técnico.

b) A legislação que incide sobre o procedimento aqui referenciado exige que sejam feitas justificativas a propósito dos temas adiante abordados já que a opção existente para modular a satisfação de determinada demanda governamental não é arbitrária e decorre de atividades de planejamento executadas antes da fase externa da licitação.

3.1 DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS:

a) O UNIÃO DA SERRA GERAL tem buscado incessantemente auxiliar os Municípios consorciados nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade de maior monta. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência. Uma das questões que implicam em grande demanda dos municípios consorciados é contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e correção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para atendimento dos equipamentos públicos, bem como de correção corretiva e preventiva delogradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, deforma a garantir o perfeito funcionamento, entre eles as escolas, unidades de educação infantil, unidades de saúde, assistência social e todos aqueles utilizados por eles para o desenvolvimento de suas atividades. Essas manutenções incluem as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade gerando um adequado padrão operacional e funcional para as unidades. Além da necessidade de constante correção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de correção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstosou evitados e dessa forma, em condições adequadas de funcionamento certamente melhorará a capacidade de atendimento e a qualidade na atividade laboral e do serviço público prestado a população. Há ainda a necessidade de se adequar e ampliar suas atividades, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, aparelhos de ar condicionado, pontos elétricos e de rede de computadores. Destaque – se ainda que os Municípiosrecebem recursos de origens variadas, federal e estadual através de convênios, resoluções, emendas, repasses fundo a fundo, FNDE, FNS, FNAS, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres que demandam licitações com base nas tabelas SINAPI e SICRO e tem dificuldade de realizar um certame de forma ágil e segura para essas contratações, além dos recursos próprios de investimento que podem ser utilizados de forma segura através de uma dessas tabelas

b) Considerando que o UNIÃO DA SERRA GERAL constitui-se por órgão de gestão de serviços públicos, com a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos, regidos pelas legislações específicas, e que seus atos visam sempre a transparência, garantindo, nos processos de contratações, a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo também serem processados e julgados em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

c) Considerando que a previsão legal do "Intenção de Registro de Preços - IRP" contida

no Art. 86 *da Lei Federal nº 14.133/2021*, *facultada aos órgãos e entidades* a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação *e com isso* possibilita, através de um único órgão gerenciador, a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, os Órgãos Participantes, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;

d) Considerando que os Órgãos Públicos, como num todo, carecem de procedimentos licitatórios complexos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra. Os referidos certames, em virtude, muitas vezes dos baixos quantitativos e, consequentemente, valores, tendem a ser concluídos com baixo percentual de desconto em relação aos valores orçados em suas planilhas orçamentárias, tendo, como conclusão, o poder público auferido menor vantagens e economicidade que se os valores contratados fossem de maiores vultos, com maior escala, maior competitividade, maior publicidade e oferta, consequentemente, com maior desconto;

e) Considerando que os contratantes não dispõem em seu quadro funcional de pessoal especializado e nem numericamente satisfatórios para essa variedade de necessidades que surgem pontualmente e que embora sejam serviços de natureza comum demandam conhecimentos específicospara execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades, gerando mais eficiência e segurança para os usuários e servidores.

f) Considerando a possibilitar através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, os Órgãos Participantes, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;

g) Baseados nesses considerandos supracitados é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato. Para tanto, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, tendo por finalidade registrar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) os referidos serviços, buscando atender as necessidades do UNIÃO DA SERRA GERAL, Órgão Gerenciador e demais municípios interessados, constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, alcançando também, os demais Órgãos Aderentes, os quais manifestarem interesse, na forma da Lei, conforme motivação, unidades e quantidades, aqui constantes.

h) Esta administração, adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente estribado no *art. 78, IV cc art. 82, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021*, considerando, ser esta a forma de contratação que, na consecução de seus

objetivos, proporciona vantajosidade a administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

I. Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;

II. Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;

III. A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional;

IV. Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com consequente economia nas contratações;

V. Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo periodo de 1 ano, sem atualização.

VI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação especifica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.

VII. Ganho por meio da economia de escala, alcançados pelo aumento dos quantitativos, reduzindo os custos da contratação, além da desburocratização do procedimento licitatório.

3.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS.

a) A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determina que as demandas governamentais serão supridas através de procedimento licitatório, como regra, nos termos da legislação:

> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

b) Decorrendo da matriz constitucional, a ***Lei Federal nº 14.133/202,*** institui as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública "*pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*", definindo limites, procedimentos, vedações, exceções e outros parâmetros.

c) Dita Lei, no capítulo (II) Dos Princípios, estabelece:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.*

d) A adoção pelo pregão visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. *(art. 6, XXXVIII cc art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021)*

e) A adoção por "**Menor Preço**" visa dar mais justiça ao critério de contratação, não frustrando o caráter competitivo e garantindo, além da economicidade, a aplicação de todos os princípios insculpidos no capítulo II da lei de licitações. (*art. 33, IV da Lei Federal nº 14.133/2021*)

f) Os critérios utilizados para julgamento das propostas guardam perfeita consonância com as normas constantes da Lei Nacional nº *14.133/2021*, garantindo-se a lisura do certame e permitindo-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração

g) Nessa mesma linha de ideias e vencido tal ponto, o Registro de Preços (viabilizado pelo PREGÃO), é o mecanismo ideal permitido para o fim de registrar preços para serviços comuns: *(art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021)*

> *XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.*

h) Por haver permissão legal para sua utilização, o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (que não é modalidade de licitação), pode ser considerado um conjunto de procedimentos que se viabilizam, em regra, diante de casos onde haja as seguintes especificidades:

I. *Aquisição de serviços para os quais, pelas suas características, haja necessidade frequente de suas contratações;*

II. *For mais conveniente a contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

III. *For conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;*

IV. *Em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

V. *Em razão da necessidade da otimização dos procedimentos; e*

VI. *Não houver predefinidas questões relacionadas aos orçamentos (porque não se trata de contratação e sim de simples registro de preços). É dizer, não é necessária a existência de orçamento (por expressa disposição legal) já que não se sabe se haverá o respectivo gasto.*

i) Em síntese, o "registro de preços" viabiliza com perfeição o objeto ora proposto pelo presente Termo de Referência.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO

a) A legislação infra citada prevê o critério de julgamento menor preço, aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado.

b) O que se chama de julgamento com base no maior desconto é, de certa forma, uma espécie de critério de julgamento do tipo Menor Preço, prevista na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

c) Porém, o modo de apurar este menor preço será com base no maior desconto proporcionado.

d) Dito de outra maneira, o que será analisado não é, necessariamente, apenas o menor valor ofertado, mas sim o maior desconto proporcionado, o tipo de licitação e julgamento permanecem os mesmos, o que muda é apenas a forma de julgamento e de seleção da oferta.

e) O maior desconto em tabela atende aos principais princípios constitucionais como, por exemplo, o da competitividade, que ao invés de restringir a participação de licitantes, este critério na verdade estimula o princípio citado, possibilitando que todos os interessados ofertem desconto sobre a tabela com o preço apresentado, denotando, maior economicidade ao erário público.

f) Na mesma linha de raciocínio o Tribunal de Contas da União, no Acordão 1238/2016, proferiu (sem os destaques no original):

> *29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria* ***o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados nas tabelas SINAPI e SICRO****. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.*
>
> *30. Em primeiro lugar,* ***o procedimento propicia a obtenção do melhor preço****, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que a licitante oferta maior preço para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar,* ***evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais****. Em terceiro lugar,* ***o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos****. Em quarto lugar,* ***o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação*** *previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal,* ***e da competitividade****.*

g) Ainda sob o enfoque de premissas legais, o Decreto Estadual que regula o Sistema de Registro de Preços, **nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020**, afirma o que se segue sobre o desconto em tabela:

> *Art. 11º* O edital de licitação ..... contemplará, no mínimo:
>
> *(...)*
>
> *§1º* ***O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado****.*

h) De tudo se vê que o critério do "menor preço obtido a partir do maior desconto praticado sobre valores estimados" é admitido – de longa data – encontrando-se consagrado na jurisprudência dos Tribunais de Contas e Judiciários do Brasil, bem assim na Doutrina, o que se aperfeiçoa àquelas situações nas quais esteja envolvida uma planilha ou pluralidade de itens ou elementos de custos que, por sua natureza variada, tornam possível a identificação real do desconto efetivado.

i) As justificativas mencionadas em normas se materializam no caso vertente, explicando-se pela simples leitura das razões citadas em decisões proferidas por Tribunais as quais podem se resumir na eficiência constitucionalmente exigida pelo Setor.

j) A metodologia de avaliação e classificação para atribuição da melhor proposta de preços será o de será o de MENOR PREÇO, auferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor total do lote único estimado *(art. 33, II, cc* § 2º do mesmo art. *da Lei Federal nº 14.133/2021*). Tal lote constitui-se única e exclusivamente para os fins de unificação dos descontos, auferindo-se um único vencedor no certame licitatório, de forma a se adjudicar todos os itens registrados, individualmente (POR ITEM), à empresa vencedora, evitando-se o parcelamento dos mesmos a mais de uma empresa, o que tornaria inviável a execução dos serviços, dada a dependência dos itens para unificação e padronização do produto final. (*Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, art. 8º, §§ 1º e 2º*).

> *§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.*
>
> *§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.*

k) A Adjudicação e o Registro dos Preços será o de maior preço "POR ITEM", ou seja, serão registradas as unidades de medidas para cada item e a utilização da ARP será efetuada a partir da identificação do contratante da demanda específica necessária e a contratação será realizada segundo a necessidade da quantidade de unidades de medida dos itens necessários para atendimento das intervenções que se fizerem necessária no período da vigência da ata ou dos contratos dela decorrentes. Considerando as características dos itens, objeto do presente certame licitatório e suas necessidades isoladas, resta comprovada a inviabilidade e desvantagem técnica e econômica do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. *(art. 82, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021*)

3.4 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A legislação regente da matéria é impositiva (art. 37, da Constituição Federal) ao dispor que:

> *(...)*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da*

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

b) No Texto Constitucional encontra-se, de tal modo, a matriz econômico-financeira da contratação e, como não poderia deixar de ser, a norma é clara em estabelecer o que se colocou em destaque:

> *o processo de contratação, por licitação pública, permitirá apenas exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

c) Descendo do plano constitucional, as normas licitatórias estabelecem as regras principais para se determinar as exigências relacionadas à saúde financeira (e econômica) do futuro contratado.

> Lei federal 14.133/2021,
>
> *(...)*
>
> *"Art 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório"*

d) Exigências de índices contábeis, dentre outros, são expedientes que estão à disposição da Administração Pública para aferir a capacidade da licitante em assumir o contrato que se deseja celebrar.

e) Uma vez eleitos os instrumentos de aferição, é de se ter em conta a racionalidade dos mesmos para que não se cause nenhuma fratura no sistema legal, a ponto de vilipendiar outros valores e princípios que estão prestigiados pelo sistema de contratações, a exemplo da competitividade.

f) Há de se cumprir, assim, as diretrizes que estão fixadas no art. 69, da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

g) É certo que a solidez financeira, assim como a técnica, é parâmetro eficiente a apontar potencial sucesso ou insucesso na execução do objeto contratual, apresentando os índices financeiros (contábeis) como umas das ferramentas que dispõe a Administração para se resguardar de riscos futuros.

h) Cabe à Administração a obrigação (e não simplesmente a faculdade) de fixar as exigências de qualificação econômico-financeiras, no que se refere aos índices contábeis, sem frustrar a competitividade do certame, e observando os valores usualmente adotados no mercado para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

i) O Índice de Endividamento Geral (IEG) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa

em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

3.5 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que o contratado se encontra apto consoante afirma, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado.

b) Assim afirma o Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.381.152/2015:

> *A capacidade técnica, em regra, consiste no domínio de reconhecimento e habilidades (práticas e teóricas) para a execução do objeto a ser contratado, demonstrada por meio de experiências anteriores. Não basta que os interessados na licitação demonstrem que poderiam executar o serviço, têm que provar que possuem todos os elementos técnicos e empresariais que efetivamente os habilitem a cumprir o objeto do contrato. Deve ser provada a qualificação técnico-operacional (organização empresarial de gestão, referente à empresa,) e a técnico-profissional (referente às pessoas físicas que prestam os serviços).*

c) A possibilidade deste tipo de exigência é uma decorrência direta do respeito aos princípios, como o da eficiência. Decorrência igualmente advinda da legislação vigente e diversos entendimentos doutrinários.

d) Outrossim, pode e deve estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

e) Para melhor elucidar o tema sobre a demonstração da exigência de capacidade técnica dos licitantes, e comprovar a legalidade da exigência nos termos do Instrumento Convocatório, é necessário explicar que a exigência de comprovação técnico-operacional, nos moldes e proporções similares ao aqui licitado, é necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

f) Sobre o tema, o TCU se manifestou com o seguinte entendimento (ACÓRDÃO Nº 1214/2013):

> *61. Antes de entrar no mérito da questão da capacidade técnico-profissional em si, é preciso falar um pouco da qualificação técnica em geral. Trata-se de uma das questões mais intricadas e que causa mais controvérsias na interpretação da Lei 8.666/93. É inegável que a administração deve procurar contratar empresas e profissionais que detenham condições técnicas para realizar os serviços a contento. Consequentemente, é preciso fazer exigências para que os licitantes demonstrem possuir tal capacidade. Por outro lado, é sempre uma preocupação, principalmente dos órgãos de controle, evitar que a busca desse objetivo proporcione a aposição de exigências desarrazoadas nos editais, restringindo excessivamente a competitividade dos certames, dando margens a favorecimentos, etc. Deve-se, portanto, buscar a ampliação da competitividade,*

minimizando, no entanto, a exposição da administração ao risco de contratar uma empresa que não tem as condições técnicas necessárias para prestar os serviços adequadamente.

(...)

63. Já antes da Lei 8.666/93, o ordenamento jurídico brasileiro contemplava os dois tipos de qualificação, a chamada técnico-operacional, que diz respeito à qualificação da empresa a ser contratada, e a qualificação técnico-profissional, que se refere à capacitação dos profissionais daquela empresa. Compreende-se que a capacidade técnica representa uma conjugação das duas modalidades de qualificação.

64. Quando se trata de qualificação técnico-operacional, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas em admitir que se exija dos licitantes que tenham executado quantidades mínimas do serviço, de forma a assegurar que elas terão condições de prestar os serviços que estão sendo contratados. Isso porque se entende não ser suficiente para uma empresa demonstrar a capacidade para administrar 100 postos de trabalho, por exemplo, que ela tenha prestado um serviço com apenas 10 postos de trabalho, dada a clara diferença de dimensão entre as duas situações, que envolvem um know-how distinto. Entende-se que avaliação do porte dos serviços que já foram prestados por uma determinada empresa é importante para que a administração se certifique das condições técnicas da empresa para a execução dos serviços que estão sendo contratados.

65. A pergunta que se deve fazer é a seguinte: a dimensão dos serviços também é um aspecto relevante quando se refere à demonstração da capacidade técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços? Julgo que sim, especialmente quando se trata da prestação de serviços que envolvem maior grau de complexidade. Imagine-se, por exemplo, a contratação de serviços de manutenção predial em um determinado órgão, que possui instalações com determinadas dimensões e características. Seria suficiente solicitar que o profissional responsável demonstrasse ter executado serviços da mesma natureza, independentemente do porte e das características do prédio de que tratava o contrato pretérito? Ou seria importante, ou mesmo imprescindível, que se exija do profissional demonstrar ter executado serviços de porte e características minimamente semelhantes? Parece-me que a segunda opção é a mais adequada, sob pena de fragilizar a exigência de capacidade-profissional.

g) Com efeito, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração encontra-se autorizada a exigir, de uma só vez:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

"§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido Parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

h) Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013), definiu seu entendimento sobre o tema da seguinte forma:

151. Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato.

i) De forma similar, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Apelação nº 1.0459.15.002622-5/003):

A exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, com critérios mínimos, não viola o disposto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666, de 1993, porquanto a vedação disposta na norma se refere ao número de atestados a serem apresentados. Precedentes de STJ e TCU.

j) Outro não é o sentido e o teor da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

k) No voto emitido no Acórdão 655/2016 (TCU), firmou-se:

24. Na realidade, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação abrange a capacitação técnico-operacional da empresa, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e a capacidade técnico-profissional do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante.

l) Dessa forma eis a posição do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO.

COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei no 8.666/93.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/ eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ, REsp. 144.750–SP).

m) Importante registrar que a Administração deve exigir comprovação da 'capacitação técnico-profissional', nos termos do 67 da Lei Federal 14.133/2021.

n) Para avaliação da capacidade técnica de uma empresa, é essencial a verificação da sua estrutura administrativa e operacional em relação à execução de um serviço, identificando de forma clara se os profissionais designados para a sua prestação possuem capacidade comprovada.

3.7 DO PARCELAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

a) **Quanto ao Parcelamento**, invocamos a regra constante na Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 40, "b", cujo teor é:

> *"Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso";*

b) É de simples conclusão que a imperatividade do comando legal ("parcelamento") é dependente da presença simultânea da presença de duas viabilidades: a "técnica" e a "econômica".

c) Não basta, assim, somente imaginar que o parcelamento seja realmente obrigatório para todas as situações já que a própria norma cria uma exigência para que estejam presentes dois pressupostos (expressos num "conector" representado pela junção "e").

d) O presente procedimento enfrenta expressamente o assunto e justifica, do ponto de vista técnico especialmente os motivos pelos quais a regra genérica foi afastada, situação que bem lembra aquelas que foram enfrentadas pelo *Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário* (Tribunal de Contas da União):

> *6. Depreende-se do dispositivo legal que* ***a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção****. 7. Desta feita,* ***é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados****, quais sejam, o técnico e o econômico.* ***Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens***

econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. E, além de tudo, é também a interpretação dada ao caso vertente segundo o olhar do Tribunal de Contas da União (**Acórdão TCU nº 1316/2010**).

e) Considerando que na etapa de planejamento desta licitação considerou-se que o objeto é em realidade o registro de preços para serviços que se consubstanciam, essencialmente, na execução de **serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural**, é natural que tais produtos sejam **compatibilizados entre si**. Explica-se com exemplo simples: uma edificação civil qualquer demandará intervenções diversas, de arquitetônicos a complementares (fundação, estrutural, elétrico, hidro sanitário, climatização, acústico, rede lógica, etc.). Caso empresas distintas vierem a proceder a mesma intervenção o caos gerencial estaria certamente instaurado.

f) Merece detalhar: uma Edificação, quase em sua totalidade é composto por execuções Arquitetônico, Elétrico, Estrutural, Hidráulico, Prevenção e Combate a Incêndio, Proteção de Descargas Atmosféricas, Ar Condicionado, Rede Lógica, Licenciamento Ambiental, Acessibilidade. A execução em Pavimentação, é composta por Levantamento Planialtimétrico, Investigação Geotécnica, Pavimentação, Sinalização, Licenciamento Ambiental, Calçada, Drenagem Pluvial Superficial e Profunda.

g) Considerando no presente certame, o registro dos referidos serviços, se em eventual permissividade, empresas distintas reunidas em consórcio, para soma de especialidades, as execuções sejam elaboradas separadamente, estar-se-ia ofendendo a padronização e compatibilização dos respectivos serviços.

h) A permissividade da fragmentação das expertizes por várias empresas com concepções desconformes, execuções com padronização díspares, metodologias distintas aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, comprometeria por completo a unicidade, e propiciaria a falta de interoperabilidade ou modelagem do intercâmbio das informações do serviço, gerando a falta de compatibilização durante a execução.

i) E como decorrência disso muitas dificuldades que podem interferir na eficiência, ou até mesmo o comprometimento do funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória da obra. Ou seja, todos os profissionais envolvidos na execução do empreendimento devem exercer suas funções de forma integrada e alinhada ao objetivo da obra. Arquitetos, engenheiros, topógrafos, geólogos, desenhistas, orçamentistas e demais partes integradas a responsabilidade técnica final, devem produzir e extrair informações de um mesmo corpo, de acordo com suas necessidades, para tomarem decisões mais assertivas, de forma evitar futuras anomalias.

j) Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre os responsáveis técnicos. Esta interferência é proveniente

de incompatibilidades na definição da execução, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada serviço, padronizadas e em conformidade com sua especificidade.

k) Desta forma, se torna não apenas **impossível,** mas também **inviável** tecnicamente o parcelamento do objeto ou a participação em consórcio, de forma a permitir empresas distintas, responsabilizem-se por expertises de uma mesma obra, considerando que os serviços são dependentes um dos outros e que se agrupam a formar uma única obra ao final. Não podemos permitir que empresas distintas detentoras de expertises distintas se juntem para se capacitar a participar do certame sem que a mesma detenha a capacidade técnica integral da obra.

m) **Quanto a participação de empresas reunidas em consórcio**, o tema em questão, exige entendimento sobre os limites do poder discricionário do administrador Público, considerando o caso concreto de cada certame, e mais especificamente, a conveniência e oportunidade da adoção, ou não, do regime de consorciamento.

n) Com efeito, o próprio diploma normativo fixa a participação de empresas em consórcio nas licitações como uma faculdade do administrador público, a quem cabe, por expressa autorização legal, decidir acerca das melhores vias e condições para a realização do interesse público tutelado pela licitação e, por conseguinte, para melhor satisfação do interesse público.

o) Tal previsão legislativa está voltada para a satisfação do interesse público, posto que somente ao administrador, na condição de gestor direto de tal interesse, caberá ponderar, no caso concreto, se o objeto licitado se compatibiliza com a execução consorciada por diversas empresas.

p) Este é o entendimento consolidado que se observa no Tribunal de Contas da União, pelo teor do acórdão nº 2.831/2012 – Plenário:

> *A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada, indicando ainda que "não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. " Ademais, nos termos do referido acórdão "Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indique, se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."*

q) Também no acórdão nº 2447/2014, da mesma corte:

> *A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.*

r) No mesmo sentido é o constante no enunciado do acórdão nº 1179/2014 do TCU:

A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante, requerendo-se, todavia, que a opção escolhida seja sempre justificada.

s) Assim como no enunciado do acórdão nº 2302/2015 do mesmo tribunal:

Cabe ao administrador a opção de permitir ou não a associação de licitantes em consórcio, devendo justificar técnica e economicamente a decisão.

t) Como extensamente demonstrado, o legislador conferiu competência discricionária para a Administração Pública permitir ou não a participação em de consórcio.

u) No caso presente, é de se ter em destaque que o exercício da discricionariedade acima dita não se faz como sinônimo de qualquer arbítrio ou desmando.

a. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade o entendimento e do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, decidiu-se o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL, **que: *"Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, uma vez que, se torna impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, estes definidos por expertises, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar uma única obra ao final".*** O objeto é constituído de serviços remunerados por "unidades de medidas", auferidas pelas **Tabelas – SINAPI/CAIXA e SICRO**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada intervenção, utilizando-se os itens e/ou insumos das tabelas SINAPI e SICRO, obtendo ao final o valor, por unidade de medida/item, com o percentual de desconto alcançado no certame licitatório, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepõem larga vantagem econômica face aos preços alcançados no comercio local. Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre responsáveis técnicos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades das expertises na construção, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada serviço, em conformidade com sua especialidade. A obra é realizada tanto por Engenheiros quanto Arquitetos, no entanto é competência e responsabilidade da pessoa jurídica contratada realizar a compatibilização. Muitas vezes, o proprietário contrata várias empresas diferentes para desenvolver os serviços, ficando a mesma sem compatibilização. Assim, durante a execução, muitas dificuldades que podem interferir na eficiência da Obra, como falta de padronização, metodologias diferentes aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, e

outros itens que comprometem a unicidade da obra. Os comprometimentos vão desde a qualidade, incompatibilidade até os prazos distintos de entrega que comprometem o desenvolvimento. A preferência por "**empresas não consorciadas**" de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços (**unidades de medidas**) a serem registradas. Decidiu-se pelo não parcelamento, e exige-se dos proponentes interessados, que estejam aptos e estruturados a prestar os serviços da presente licitação de forma isolada, tendo como embasamento principal o constante no pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, (art. 8º, §§1 e 2º).

O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar ***a responsabilidade contratual e o princípio da padronização****.*

v) A decisão por "**empresas não consorciadas**" e pelo "**não-parcelamento**" de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, **padronização** e da **compatibilidade** entre os itens de serviços (unidades de medidas) a serem registradas.

w) Lembremos dos esforços das Autoridades Federais do Brasil para colocar fim à *assincronia* quando da elaboração de projetos.

x) Veja-se, a respeito, o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 ("Estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019).

> *Art. 4º, b) a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si;*

y) A situação presente faz lembrar uma importante passagem do Tribunal de Contas da União onde se justificou o não-parcelamento:

> *Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado*

z) Também cabe lembrar o relatado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- Gabinete da Procuradora Sara Meinberg no Processo nº:

875.923 - Conselheiro Cláudio Terrão -

11.Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor.

12. Nesse sentido, entendo que, para o caso em tela, e tendo em vista as razões mencionadas no Relatório precedente, as quais estão a demonstrar a grande dificuldade de supervisão e de gerenciamento, conforme já constatado pela Unidade Técnica em outras oportunidades, quando da fiscalização do empreendimento, os custos decorrentes desse gerenciamento, como também, referentes às paralisações que têm sido verificadas em função dessa dificuldade e, além disso, das próprias características das obras que são realizadas em regiões de difícil acesso e de poucos recursos, há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os interessados em participar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, deverão estar aptos e estruturados a atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação, o qual, estará disponível aos interessados em data e hora divulgados pela imprensa oficial, onde poderão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua participação.

4.2 Somente poderão participar, empresas as quais estiverem legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação, e, que atendam a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital (Ato Convocatório), e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esferas Estaduais, Federais e Municipais.

4.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços serão prestados nos Órgãos Participantes (Contratantes)

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E AS DESPESAS FINANCEIRAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES

5.1. O valor estimado para a contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o presente Termo de Referência é de **R$ 211.653.237,61 (Duzentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e**

um centavos), auferidos pela composição de preço constante nos ANEXOS do presente Termo de Referência

5.2. As despesas financeiras decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias especificas, de cada Órgão Contratante, à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s).

5.2.1. Conforme o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, vejamos:

> *Art. 17* - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, e deverão apresentar os seguintes documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados, em envelope opaco, conforme especificado neste Edital.

6.1.2 O licitante deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

f) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.3 A falsidade nas declarações supracitadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.2 Documentos de Habilitação Jurídica

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração explicativa, na forma da lei, devidamente assinada pelo seu contador.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Para efeitos desta licitação, serão ainda verificados se a(s) Licitante(s), possui(em) Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo igual ou superior ao valor de **R$ 10.582.661,88 (dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a eventual contratação.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}};$$

h) Além, dos índices de liquidez exigidos, também será verificado pelo Pregoeiro, independente do subitem anterior o atendimento no que tange a situação financeira da empresa através do Índice de Endividamento Geral (IEG), que deverá ser igual ou menor que 0,50 (meio inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

Nota Explicativa. O Índice de Endividamento Geral (IED) mede a proporção doa ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

6.5 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar, para a finalidade de habilitação quanto à qualificação técnica e requisitos da contratação, a **qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional.**

a) Para **qualificação técnico-profissional** deverá ser apresentada: Comprovação de "Equipe Técnica-Profissional - ETP" e "Capacitação Técnico-Profissional – CTP".

b) Para **qualificação técnico-operacional** deverá ser apresentada a "Comprovação de Desempenho Anterior - CDA", as quais seguem abaixo discriminadas:

6.5.1 **EQUIPE TÉCNICA-PROFISSIONAL – "ETP".**

6.5.1.1 Em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os proponentes deverão apresentar, para comprovação de equipe técnica-profissional, profissional detentor de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66), em validade; (art. 67, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

b) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

d) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

e) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.5.1.2 Para atendimento das alíneas de "b" a "e" do subitem anterior, deverá ser comprovado que o profissional, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante. O contrato de prestação de serviço será regido pela legislação civil comum. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; *(art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)*.

6.5.1.3 Não serão considerados válidas para esta licitação as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais/Pessoas Físicas junto ao CREA e/ou CAU, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital

6.5.1.4 No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (is) de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e conforme a necessidade dos serviços a serem executados.

5.6.1.5 O fator de maior relevância e valor significativo para efeito de validação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL – "CTP" e COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – "CDA" da LICITANTE, serão auferidos mediante a comprovação da aptidão

anterior por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o serviços, objeto deste instrumento, àqueles que atenderem, o total do quantitativo de serviços exigidos por ITEM da TABELA 1 (item 5.6.4) abaixo, compreendendo assim, todos os itens, para a validação dos "CTP" e "CDA", observados a tipologia e a quantidade mínima exigida:

6.5.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – "CTP"

6.5.2.1 Em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os proponentes deverão apresentar, para comprovação de capacitação técnico-profissional, Certidão de Acervo Técnico – CAT, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT respectiva, do profissional, pertencente a ETP, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados, para os itens de maior relevância, conforme as solicitações constantes na "TABELA 1" (item 5.6.4). Vale ressaltar que serão permitidos somatório de Certidão de Acervo Técnico – CAT, para efeito de comprovação de qualificação técnico-profissional para atingimento dos quantitativos exigidos na referida tabela.

6.5.2.2 Para atendimento do subitem anterior, deverá ser comprovado que o profissional, autor da(s) ART/RRT/CAT(s), faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante. O contrato de prestação de serviço será regido pela legislação civil comum. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; *(art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)*. Também observar-se-á o seguinte:

6.5.2.3 Não serão considerados válidas para esta licitação as ARTs/RRTs/CATs, cujos profissionais técnicos não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

6.5.3 COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – "CDA"

6.5.3.1 Em conformidade com o disposto no art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a verificação da qualificação técnico-operacional, que ratifica a experiência do licitante, será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica dos serviços previamente realizados. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, através da apresentação de ACT - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão na prestação de serviços técnicos, compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados, para os itens de maior relevância e valor significativo constantes na

"TABELA 1" (item 5.6.4). Vale ressaltar que serão permitidos somatório de ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional para atingimento dos quantitativos exigidos na referida tabela.

6.5.3.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função.), além da descrição dos serviços.

6.5.3.3 O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito privado deverá constar as informações necessárias para identificação do emitente, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares para comprovação da veracidade. O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

6.5.3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: *(art. 67 § 10 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

III - para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio

6.5.3.5 Na documentação de que trata o presente item, não serão admitidos atestados de capacidade técnica cujos responsáveis técnicos por sua execução sejam profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.5.4 **TABELA 1** - DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E **CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT)** – (Anexo I - F do Termo de Referência);

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	UNID. de medida	QUANTIDADE ESTIMADA	50% (para atendimento)
1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	M²	2.600,00	1.300,00
2	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M³	50.000,00	25.000,00

3	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,60 M	M²	50,00	25,00
4	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00
5	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
6	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,20 M	M	190,00	95,00
7	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M²	400.000,00	200.000,00
8	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,60 M	UND	20,00	10,00
9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,80 M	UND	20,00	10,00
10	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=1,00 M	UND	20,00	10,00
11	CALÇADA DE CONCRETO FCK=15MPA	M²	15.000,00	7.500,00
12	CAPINA MANUAL INCLUSIVE LIMPEZA	M²	3.700.000,00	1.850.000,00
13	CERCA DE ARAME FARPADO 4 FIOS	M	90.000,00	45.000,00
14	COBERTURA COM TELHA METALICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	2.600,00	1.300,00
15	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,60 M	M	240,00	120,00
16	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00
17	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
18	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,20 M	M	180,00	95,00
19	DRENO PROFUNDO D=0,20M	M	13.000,00	6.500,00
20	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00
21	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00
22	ENRONCAMENTO DE PEDRA	M³	27.000,00	13.500,00
23	ESCALONAMENTO DE TALUDE COM TRATOR DE ESTEIRA	M³	166.000,00	83.000,00
24	ESTRUTURA METALICA COM AÇO ASTM A-572	KG	17.000,00	8.500,00
25	EXECUÇÃO DE ESTAQUEAMENTO PARA FUNDAÇÕES PROFUNDAS (TRILHO, HELICE, RAIZ, PRE MOLDADA, ETC)	M	1.000,00	500,00
26	FACHADA ESTRUTURAL TIPO GLAZING "PELE DE VIDRO" COM ESTRUTURA EM ALUMINIO	M²	80,00	40,00

27	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES	M²	1.000,00	500,00
28	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0 MM	KG	6.500,00	3.250,00
29	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	KG	28.500,00	14.250,00
30	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 7.0 MM	KG	1.400,00	1.200,00
31	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO FCK=15MPA COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M³	300,00	150,00
32	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA	M³	650,00	325,00
33	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO	M³	300,00	150,00
34	HIDROSSEMEADURA SIMPLES EM TALUDE	M²	210.000,00	105.000,00
35	IMPRIMAÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	M²	400.000,00	200.000,00
36	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO	M²	1.000,00	500,00
37	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BSTC E BSCC	M	25.000,00	12.500,00
38	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	3.000.0000,00	1.500.000,00
39	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M	24.500,00	12.250,00
40	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPLETA	UN	300,00	150,00
41	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	90,00	45,00
42	MANTA GEOTÊXTIL	M²	78.000,00	39.000,00
43	MEIO FIO DE CONCRETO	M		22.709,00
44	OBTURAÇÃO DE BURACOS COM CBUQ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DOS MATERIAIS BETUMINOSOS	M²	14.000,00	7.000,00
45	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35MPA), COM ESPESSURA DE 8CM	M²	120.000,00	60.000,00
46	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	3.500,00	1.750,00

47	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TON	22.000,00	11.000,00
48	PINTURA EDIFICAÇÕES A BASE DE ÁGUA/ÓLEO/SOLVENTE	M²	10.000,00	5.000,00
49	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE	M²	2.000,00	1.000,00
50	PISO PARA QUADRA ESPORTIVA E ESTACIONAMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	2.500,00	1.250,00
51	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,40 M) H=1,50 M	UND	50,00	25,00
52	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,60 M) H=1,70 M	UND	50,00	25,00
53	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,80 M) H=1,90 M	UND	40,00	20,00
54	POÇO DE VISITA (TUBO D=1,00 M) H=2,10 M	UND	40,00	20,00
55	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA REPARO EM ESTRUTURA DE CONCRETO POR APICOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M²	1.000,00	500,00
56	REATERRO PARA ESCORAMENTO DE MEIO FIO	M³	26.000,00	13.000,00
57	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO	M²	8.000,00	4.000,00
58	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M²	310.000,00	155.000,00
59	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	135.000,00	67.500,00
60	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M³	120.000,00	60.000,00
61	REPARO DE CERCA	M	70.000,00	35.000,00
62	REPARO DE MEIO FIO	M	12.000,00	6.000,00
63	REPARO DE SARJETA	M	11.000,00	5.500,00
64	ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL	M²	15.000.000,00	7.500.000,00
65	SARJETA DE CONCRETO	M	26.000,00	13.000,00
66	SISTEMA CERCAMENTO TIPO GRADIL NYLOFOR	M	150,00	75,00
67	SUBESTAÇÃO EXTERNA AÉREA TRIFÁSICA 225KVA, COMPLETA COM QUADROS DE MEDIÇÃO	UN	2,00	1,00
68	TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO DUPLO COM CAPA SELANTE	M²	170.000,00	85.000,00

6.5.4.1 A tabela acima deverá ser utilizada para comprovação da **qualificação técnico-profissional** e **qualificação técnico-operacional,** através de arguição de experiência, do

proponente e de seus responsáveis técnicos, e aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, tendo sua égide circunstanciado na Lei 14.133, de 2021 e nas condições estabelecidas no presente Edital.

6.5.4.2 Deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 67, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.5.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União:

> "40. Convém destacar que, no âmbito de qualquer licitação pública, a fase de habilitação implica apurar a idoneidade e a capacitação de um licitante para contratar com a Administração Pública. Essa apuração é realizada com base na documentação apresentada pela empresa que efetivamente irá executar o objeto licitado. Isso implica dizer que, se uma determinada empresa é organizada sob a forma de uma matriz e diversas filiais, existe uma regra de apresentação da documentação de habilitação. ***Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial.*** Esse entendimento está presente no Relatório e Voto dos Acórdãos 1923/2003 – TCU – 1ª Câmara e 652/2007 – TCU – Plenário.

6.5.8 A futura ata de registro de preços, a ser celebrada com a empresa vencedora, poderá ser lavrada com a empresa matriz como beneficiária ou, no caso de atendimento do item anterior, em nome da filial, neste caso, além do atendimento do item anterior, a proponente deverá indicar formalmente em quais CNPJ deverá ser lavrada a ARP.

6.5.9 Também é permissivo a contratação pela matriz e a execução do objeto por uma de suas filiais. Na medida em que compreendem estabelecimentos distintos de uma mesma pessoa jurídica.

> **...é permitida a execução do contrato com a filial em contrato assinado pela matriz, desde que comprovada a regularidade fiscal da executante (Acórdão 3.056/2008-TCU-Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler);**

6.5.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.12 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

7. DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

7.1. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE no momento da formalização do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro definido para execução de cada serviços, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade contratante, quando então, obrigatoriamente deverá ser emitida ordem de paralização dos serviços, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da execução.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do fornecimento da relação dos beneficiários pelo serviço, constante no item 9.2 do presente Termo de Referência, o qual deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado e que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

7.3. Os produtos (serviços), resultante da prestação, objeto deste Termo de Referência, deverão ser conferidos pela equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.1. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo serviço prestado.

7.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

7.5. Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme Contrato, Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

7.6. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA (CONTRATADA)

8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

8.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

8.7. Responsabilizar-se pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

8.8. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.10. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

8.11. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

8.12. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

8.13. Na apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas;

8.14. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.15. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.16 Elaborar as planilhas de composição de custos dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, as quais deverão ser devidamente aprovadas pela mesma para a emissão das Ordens de Serviços. As referidas planilhas deverão ser confeccionadas utilizando-se os valores registrados, ou seja, as tabelas do SINAPI vigentes, e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, deduzidas do percentual de desconto oferecido no certame licitatório e utilizados para elaboração da ARP. Sob os valores registrados serão acrescidos a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI proposto no momento da licitação. Quando a ARP for utilizada por órgão ou entidade não participante da licitação, através de adesão, deverá ser considerada a tabelas do SINAPI e SICRO vigentes, referente a unidade da Federação do contratante. Na impossibilidade de utilização das tabelas SINAPI e SICRO, ou seja, nos casos em que os serviços ou seus insumos não estejam constantes da tabela em questão, a CONTRATADA poderá utilizar a pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto, auferido no certame licitatório a que deu origem ao registro de preços, acrescidos da Bonificação de Despesas Indiretas – BDI proposto no momento da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO

9.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. É de responsabilidade do Contratante a solicitação dos serviços, através de Ordem de Serviço (OS) a serem prestados pela CONTRATADA.

9.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, da seguinte forma;

9.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços;

9.5. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto no capitulo X da Lei Federal 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O órgão gerenciador, do presente certame licitatório, será o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL.

10.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, assegurando-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas, observado os dispostos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

11.1. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA, por unidade de serviço recebido e aprovado pela CONTRATANTE, que ocorrerá, após a aferição correspondentes a soma total das unidades contratadas dos serviços prestados X (vezes) o valor correspondente dos serviços registrados em Ata (ARP), por Item.

11.1.2. O Contratante, goza da prerrogativa de contratar, estimadamente, os itens e quantidades que julgar necessários para o atendimento de suas necessidades, no entanto, o pagamento ocorrerá pelo apontamento dos itens e quantitativos dos serviços efetivamente prestados, entregues e certificados.

11.1.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal/Fatura, certificada pela equipe de recebedores (comissão designada).

11.1.3. Não será efetuada antecipação de pagamento.

11.2. DOS REAJUSTES E CORREÇÕES MONETÁRIAS

11.2.1. Os preços contratuais, em (R$) Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto artigo 135, e demais, constantes na Lei Federal 14.133/2021. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Órgãos Contratantes, na forma da Lei.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A Ata de Registro de Preços – ARP é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com a indicação do licitante vencedor, em que se registram os preços, quantidades, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (art. 6º, XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante Vencedor e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: Beneficiário da Ata e Órgão Gerenciador, respectivamente.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.8 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no item 13.3 do presente Termo de Referência.

12.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório. Tal faculdade é extensiva a todos os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de todos as unidades da Federação, que, na condição de não participantes, desejarem aderir à presente ata de registro de preços. Observados os seguintes requisitos: (art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor detentor da ARP.

12.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 86, § 2, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.12As aquisições ou as contratações por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, na qualidade de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.13O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (art. 86, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.14A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata os itens anteriores, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados. (art. 86, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.15As condições Gerais da ARP encontram-se devidamente descritas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo ao presente Edital.

12.16A Ata de Registro de Preços (ARP) com a indicação do fornecedor e preços registrados será divulgada será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ARP.

13. DO EVENTUAL CONTRATO

13.1 Os contratos decorrentes do presente certame serão regidos pela Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 (art.191), e serão regulados pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (art. 89).

13.2 DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.2.1 A Contratante convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (Lei Federal 14.133/21, art. 90).

13.2.2 O prazo de convocação constante neste item poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

13.2.3 Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos aqui contidos, a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

a) A regra do presente item não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

13.2.7 Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes em consequência de rescisão contratual.

13.2.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3 OS PRAZOS DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS

13.3.1 As durações dos contratos deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Lei Federal 14.133/21, art. 105)

13.3.2 Considerando a necessidade permanente de manutenção do patrimônio público, utilizando-se para tanto o objeto da contratação constantes do presente Termo de Referência, os contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Lei Federal 14.133/21, art. 107)

13.4 DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes no presente Termo de Referência e as normas da Lei Federal 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei Federal 14.133/21, art. 115)

a) É proibido à Contratante retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade Contratante.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4.2 Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Lei Federal 14.133/21, art. 116)

13.4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Contratante, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Lei Federal 14.133/21, art. 117)

13.4.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4.3.4 Será permitida contratação de terceiros para o assessoramento constante do item anterior, sendo observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro Contratado.

13.4.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para responder pelo serviço e representá-la na execução do contrato. (Lei Federal 14.133/21, art. 118)

a) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

b) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança.

c) A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções

e orientações destes, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.4.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. (Lei Federal 14.133/21, art. 120)

13.4.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei Federal 14.133/21, art. 121)

a) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.4.7 Os preços dos contratos serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, indexados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). (Lei Federal 14.133/21, art. 135 cc art.182)

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou da data da última repactuação.

13.5 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (Lei Federal 14.133/21, art. 137)

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.5.2 A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas dos serviços;

13.5.3 As hipóteses de extinção a que se referem os itens anteriores observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5.4 A extinção do contrato poderá ser: (Lei Federal 14.133/21, art. 138)

13.5.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.5.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

13.5.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.5.5 A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante e: (Lei Federal 14.133/21, art. 139)

a) Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Contratante;

13.5.5.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

a) A aplicação das medidas previstas neste item, ficarão a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) Na hipótese do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de autoridade superior competente, conforme o caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO *(Art. 10 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011).*

14.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços pactuados;

14.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

14.3. A assinatura do CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços caberá somente à empresa vencedora e Beneficiária da Ata, por ser a única responsável junto ao Órgão Gerenciador;

14.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua (s) SUBCONTRATADA (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

15. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a garantia para a execução do contrato.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do órgão CONTRATANTE e até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1 Nas contratações decorrentes do presente Termo de Referência, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. (Lei Federal 14.133/21, art. 151)

a) Será aplicado o disposto presente item às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

b) A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade. (Lei Federal 14.133/21, art. 152)

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Lei Federal 14.133/21, art. 155)

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções: (Lei Federal 14.133/21, art. 156)

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções previstas no item anterior, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A sanção prevista na alínea "a" do item anterior, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) A sanção prevista na alínea "b" do item anterior, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

g) A sanção prevista na alínea "c" do item anterior, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) As sanções estabelecidas neste Termo de Referência serão precedidas de análise jurídica;

i) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, o mesmo se restringirá ao saldo devedor.

j) A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

k) A aplicação das sanções aqui previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e na ausência deste, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir e será de competência exclusiva de autoridade superior competente. (Lei Federal 14.133/21, art. 158)

l) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

m) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.4 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: (Lei Federal 14.133/21, art. 163)

a) Reparação integral do dano causado à Contratante;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência (TR), que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL.

19.2 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, para reajustes, revisões e demais atualizações dos valores fixados por este Termo de Referência. (Lei Federal 14.133/21, art. 182)

19.3 Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

d) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

e) Na hipótese dos itens anteriores, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

19.4. Fazem Parte integrante deste Termo de Referência os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I-A	NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO I-B	ESTUDOS DE DEMANDA
ANEXO I-C	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO I-D	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS
ANEXO I-E	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI-CAIXA
ANEXO I-F	TABELA DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT)

Janauba/MG, maio de 2025.

Ramon Garcia Fonseca

Engenheiro Civil – CREA/MG nº 189104/D

ANEXO A

(Termo de Referência)

NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

a) O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é normatizar e orientar os interessados em participar do certame licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a correção;

1 - Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando- os ou reparando-os, quando necessário;

c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a correção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar correção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;

k) Executar todas as demais rotinas de correção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

2 - Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:

a) Os serviços de correção preventiva e corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar- condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

3 - Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

g) Realizar a correção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;

j) Realizar a correção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de correção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

4 - Serviços a serem prestados nas instalações civis

a) Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

5 - Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de arcondicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

6 - Serviços de telefonia e rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante

Os serviços de correção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis.

a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

d) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;

g) Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

7 - Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante

a) Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado;

8 - Serviços de correção preventiva e corretiva de logradouros e vias públicas com emprego de materiais e locação de máquinas e equipamentos, abrangendo toda a infraestrutura das vias urbana e rural

a) Correção, conservação e limpeza urbana em vias públicas;
b) Capina, poda e roçada;
c) Serviços de reforma, limpeza e desobstrução das redes pluviais públicas, bueiros e bocas de lobo;

d) Correção corretiva e preventiva de guias, sarjetas e calçamento;

e) Correção da sinalização horizontal e vertical viária;

f) Correção corretiva e preventiva das vias públicas contemplando, ações de tapa buraco, recapeamento, caracterizando todo e qualquer serviço de pavimentação asfáltica para correções de defeitos nas vias públicas;

g) Correção preventiva e corretiva na iluminação pública;

h) Locação de Máquinas e Equipamentos, Recuperação de estradas vicinais,

i) Correção em praças públicas, canteiros, entre outros;

9 - Demais serviços, objeto do presente certame licitatório, não descritos na presente normatização, deverão obedecer às normas brasileiras regulamentadoras vigentes

ANEXO B - (Termo de Referência)

ESTUDO DE DEMANDAS

INTERVENÇÕES ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES

OBJETO
Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil,doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação,adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, comfornecimento de peças,equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas,abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.

Município Consorciado	Unidade	Valor Estimado
CATUTI		3.769.154,17
ESPINOSA		24.212.779,16
GAMELEIRAS		3.812.102,96
JAIBA		29.952.605,68
JANAUBA		56.230.308,25
MAMONAS		4.769.701,95
MATIAS CARDOSO		7.074.620,46
MATO VERDE		9.574.399,22
MONTE AZUL		16.167.834,14
NOVA PORTEIRINHA		5.333.603,68
PAI PEDRO		4.414.976,74
PORTEIRINHA		29.776.238,42
RIACHO DOS MACHADOS		6.964.067,08
SERRANÓPOLIS DE MINAS		3.498.795,85
VERDELÂNDIA		6.101.909,85
VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 211.653.237,61

ANEXO C

(Termo de Referência)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS

a) Considerando que a presente licitação para registro de preços terá como prazo de vigência de 12 meses, aferimos, com base nos quantitativos estimados, para futura e eventual contratação o total de **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 211.653.237,61 (Duzentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos),** conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR ESTIMADO
1	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.	UN	**211.653.237,61**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			**211.653.237,61**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 211.653.237,61 (Duzentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

ANEXO D

(Termo de Referência)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU - PLENÁRIO

COMPOSIÇÃO DO BDI*

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			
	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL	BDI ADOTADO %
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos *(Confins, PIS e ISSQN) + 2% INSS*	**8,15**	**8,15**	**8,15**	**13,15**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN	2,00	à	5,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL				**28,82**

Fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:
AC = taxa de rateio da Administração Central;DF
= taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

***Valores de referência com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário**

ANEXO E - (Termo de Referência)

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI-CAIXA

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CAIXA

MINAS GERAIS — VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,83%	20,48%	49,83%	20,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	9,33%	7,02%	9,33%	7,02%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	Total	9,47%	4,07%	19,47%	8,18%
TOTAL (A+B+C+D)		86,63%	49,57%	116,63%	73,68%

ANEXO F- (Termo de Referência)

TABELA DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).

1 - Fator de maior relevância e valor significativo para efeito de comprovação da qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, constituidas pelos Atestado de Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE e Certidão de Acervo Técnico do PROFISSIONAL.

2 – A presente arguição estabelece a obrigatoriedade, sob pena de desclassificação, da comprovação de experiência, do proponente e de seus responsáveis técnicos e aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do total do estimados, por Item, conforme tabela abaixo (art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3 – TABELA 1 - DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT)

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	UNID. de medida	QUANTIDADE ESTIMADA	50% (para atendimento)
1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	M²	2.600,00	1.300,00
2	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M³	50.000,00	25.000,00
3	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,60 M	M³	50,00	25,00
4	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00
5	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
6	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,20 M	M	190,00	95,00
7	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M²	400.000,00	200.000,00
8	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,60 M	UND	20,00	10,00
9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,80 M	UND	20,00	10,00
10	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=1,00 M	UND	20,00	10,00
11	CALÇADA DE CONCRETO FCK=15MPA	M²	15.000,00	7.500,00
12	CAPINA MANUAL INCLUSIVE LIMPEZA	M²	3.700.000,00	1.850.000,00
13	CERCA DE ARAME FARPADO 4 FIOS	M	90.000,00	45.000,00
14	COBERTURA COM TELHA METALICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	2.600,00	1.300,00
15	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,60 M	M	240,00	120,00
16	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00

17	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
18	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,20 M	M	180,00	95,00
19	DRENO PROFUNDO D=0,20M	M	13.000,00	6.500,00
20	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00
21	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00
22	ENRONCAMENTO DE PEDRA	M³	27.000,00	13.500,00
23	ESCALONAMENTO DE TALUDE COM TRATOR DE ESTEIRA	M²	166.000,00	83.000,00
24	ESTRUTURA METALICA COM AÇO ASTM A-572	KG	17.000,00	8.500,00
25	EXECUÇÃO DE ESTAQUEAMENTO PARA FUNDAÇÕES PROFUNDAS (TRILHO, HELICE, RAIZ, PRE MOLDADA, ETC)	M	1.000,00	500,00
26	FACHADA ESTRUTURAL TIPO GLAZING "PELE DE VIDRO" COM ESTRUTURA EM ALUMINIO	M²	80,00	40,00
27	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES	M²	1.000,00	500,00
28	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0 MM	KG	6.500,00	3.250,00
29	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	KG	28.500,00	14.250,00
30	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 7.0 MM	KG	1.400,00	1.200,00
31	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO FCK=15MPA COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M³	300,00	150,00
32	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA	M³	650,00	325,00
33	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO	M³	300,00	150,00
34	HIDROSSEMEADURA SIMPLES EM TALUDE	M²	210.000,00	105.000,00
35	IMPRIMAÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	M²	400.000,00	200.000,00
36	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO	M²	1.000,00	500,00
37	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BSTC E BSCC	M	25.000,00	12.500,00
38	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	3.000.0000,00	1.500.000,00
39	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M	24.500,00	12.250,00
40	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPLETA	UN	300,00	150,00
41	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	90,00	45,00
42	MANTA GEOTÊXTIL	M²	78.000,00	39.000,00

43	MEIO FIO DE CONCRETO	M		22.709,00
44	OBTURAÇÃO DE BURACOS COM CBUQ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DOS MATERIAIS BETUMINOSOS	M²	14.000,00	7.000,00
45	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35MPA), COM ESPESSURA DE 8CM	M²	120.000,00	60.000,00
46	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	3.500,00	1.750,00
47	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TON	22.000,00	11.000,00
48	PINTURA EDIFICAÇÕES A BASE DE ÁGUA/ÓLEO/SOLVENTE	M²	10.000,00	5.000,00
49	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE	M²	2.000,00	1.000,00
50	PISO PARA QUADRA ESPORTIVA E ESTACIONAMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	2.500,00	1.250,00
51	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,40 M) H=1,50 M	UND	50,00	25,00
52	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,60 M) H=1,70 M	UND	50,00	25,00
53	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,80 M) H=1,90 M	UND	40,00	20,00
54	POÇO DE VISITA (TUBO D=1,00 M) H=2,10 M	UND	40,00	20,00
55	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA REPARO EM ESTRUTURA DE CONCRETO POR APICOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M²	1.000,00	500,00
56	REATERRO PARA ESCORAMENTO DE MEIO FIO	M³	26.000,00	13.000,00
57	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO	M²	8.000,00	4.000,00
58	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M²	310.000,00	155.000,00
59	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	135.000,00	67.500,00
60	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M³	120.000,00	60.000,00
61	REPARO DE CERCA	M	70.000,00	35.000,00
62	REPARO DE MEIO FIO	M	12.000,00	6.000,00
63	REPARO DE SARJETA	M	11.000,00	5.500,00
64	ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL	M²	15.000.000,00	7.500.000,00
65	SARJETA DE CONCRETO	M	26.000,00	13.000,00
66	SISTEMA CERCAMENTO TIPO GRADIL NYLOFOR	M	150,00	75,00
67	SUBESTAÇÃO EXTERNA AÉREA TRIFÁSICA 225KVA, COMPLETA COM QUADROS DE MEDIÇÃO	UN	2,00	1,00
68	TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO DUPLO COM CAPA SELANTE	M²	170.000,00	85.000,00

ENCAMINHAMENTO PARA AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Assunto: Recebimento dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência – Autuação do Procedimento Licitatório

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram **recebidos os Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)** elaborados pelo Engenheiro Civil **Ramon Garcia Fonseca**, conforme designação anterior, com vistas à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia em prédios e vias públicas.

Após análise da documentação apresentada, **considero viável e necessária a contratação pretendida**, nos moldes da legislação vigente, mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento por **maior desconto**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Diante disso, determino:

Autuação e Instrução do Procedimento Licitatório

Fica autorizado o início dos trâmites administrativos para a realização do certame, com **autuação formal do procedimento licitatório** e adoção de todas as providências legais e administrativas cabíveis.

Designações:

Agente de Contratação (Pregoeiro): João Lucas Silveira Silva

Substituta Imediata: Dayane Cristina Souza Rocha

Sistema de Realização do Pregão: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Providências Imediatas

Fica o Agente de Contratação **João Lucas Silveira Silva** incumbido de:

Autuar, instruir e dar impulso ao processo com todos os documentos necessários;

Verificar a conformidade legal da documentação juntada;

Encaminhar os autos à Assessoria Jurídica do Consórcio, sob responsabilidade do **Dr. Cláudio Márcio de Jesus – OAB/MG 141.033**, para emissão de **parecer jurídico prévio** à publicação do edital, conforme exigido pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Caso parecer seja favorável, proceder com a publicação do processo.

Sem mais para o momento, determino o imediato cumprimento deste despacho.

Janaúba/MG, 26 de maio de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Ricardo da Silva Paz

Presidente

Consórcio União da Serra Geral

Digitalizado com CamScanner

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Processo Licitatório nº 018/2025
2. Modalidade: Pregão Eletrônico
3. Número do Pregão: 011/2025
4. Tipo de Licitação: Registro de Preços
5. Critério de Julgamento: Maior Desconto
6. Forma de Disputa: Aberta
7. Regime de Contratação: Indireta
8. Sistema de Realização: Portal de Compras Públicas
9. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo demolição, conserto, instalação, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva, em prédios públicos, praças, logradouros e vias urbanas e rurais dos municípios consorciados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas e tabelas do SINAPI/SICRO.

Origem da Demanda:

Superintendência Administrativa

Documentos Iniciais do Processo:

Autorização da autoridade competente (Presidente)

Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

Termo de Referência (TR)

Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Designação do Agente de Contratação

Determinação para envio à Assessoria Jurídica

Agente de Contratação (Pregoeiro): João Lucas Silveira Silva

Substituta: Dayane Cristina Souza Rocha

Responsável pela Análise Jurídica: Dr. Cláudio Márcio de Jesus – OAB/MG 141.033

Data da Autuação: 27 de maio de 2025.

João Lucas Silveira Silva
Agente de Contratação / Pregoeiro

UNIÃO DA SERRA GERAL

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 071

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Processo Administrativo nº 00018/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL , por meio do(a) Superintendência Administrativa , sediado(a) Rua Manaus, 257, bairro Esplanada, na cidade de Janaúba/MG , CEP 39445-135, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Maior Desconto , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 13/06/2025
Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 68 (sessenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com).
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o horário limite para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto unitário do grupo expresso em Percentuais(%)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 %, (zero virgula dez) porcento.
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nc caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas

(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) porcento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

16.1 A CONTRATADA, ao participar do presente certame e firmar contrato com a Administração Pública, compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a segurança,

confidencialidade, integridade e transparência no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou processados no âmbito da execução do contrato.

16.2. A CONTRATADA será responsável pelo adequado tratamento de dados pessoais necessários à execução do objeto contratual, devendo: a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade contratual, sendo vedada qualquer utilização para finalidades diversas ou sem o consentimento do titular, salvo hipóteses legais; b) Garantir medidas técnicas e organizacionais eficazes para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruições ou alterações indevidas; c) Cumprir os princípios da minimização e necessidade, coletando e processando apenas os dados estritamente essenciais para a execução do contrato; d) Para a execução do contrato, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), caso exigido pela legislação, e manter canal de comunicação para atender a solicitações de titulares de dados; e) Notificar imediatamente a Administração Pública em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, adotando as medidas corretivas cabíveis e colaborando com eventuais investigações.

16.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários, prestadores de serviço, fornecedores e demais envolvidos no cumprimento do contrato tenham ciência das regras e boas práticas de proteção de dados, devendo adotar políticas internas de privacidade e segurança da informação compatíveis com a LGPD.

16.4. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais com terceiros, deverá garantir que estes também cumpram integralmente a LGPD, assumindo responsabilidade solidária em caso de descumprimento.

16.5. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais danos ou sanções administrativas impostas em decorrência do descumprimento da LGPD, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade por eventuais incidentes relacionados ao tratamento inadequado de dados.

16.6. O não cumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas e inscrição da empresa no cadastro de inidôneos da Administração Pública.

17. DA CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013) E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assumindo a responsabilidade objetiva por atos praticados por seus dirigentes, administradores, empregados ou representantes que violem a legislação anticorrupção e os princípios da Administração Pública.

17.2. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA se compromete a:

a) Não oferecer, prometer, dar, aceitar ou autorizar qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros que possam influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato;

b) Adotar mecanismos internos de controle e boas práticas de governança corporativa, incluindo política anticorrupção e canais de denúncia para relatar irregularidades;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer tentativa de corrupção, fraude, conluio ou irregularidade identificada, colaborando com investigações e auditorias que se fizerem necessárias;
d) Garantir que todos os seus fornecedores, subcontratados e parceiros estejam em conformidade com a Lei Anticorrupção, exigindo destes, compromisso formal com as diretrizes de integridade e ética empresarial.
17.3. A CONTRATADA deverá implementar um Programa de Integridade e Compliance, contemplando:
a) Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção, de conhecimento obrigatório por todos os funcionários e colaboradores;
b) Treinamento periódico para os envolvidos na execução contratual, garantindo que compreendam e sigam as diretrizes anticorrupção;
c) Mecanismos internos de auditoria e controle, visando detectar e corrigir práticas ilícitas antes que possam comprometer a execução do contrato;
d) Canal de denúncias anônimo e independente, permitindo o relato seguro de suspeitas de fraude, corrupção e outras irregularidades.
17.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:
a) Rescisão contratual unilateral, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
b) Multa administrativa proporcional à gravidade da infração;
c) Declaração de inidoneidade da empresa, com impedimento de participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública pelo prazo legalmente estabelecido;
d) Responsabilização civil e criminal, caso as infrações cometidas configurem crimes previstos na legislação anticorrupção.
17.5. A Administração Pública se reserva o direito de exigir da CONTRATADA relatórios periódicos de conformidade, bem como realizar auditorias para verificar o cumprimento da Lei Anticorrupção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados no Relatório de Serviços Desonerados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente, disponível no site www.caixa.gov.br referente à Unidade da Federação Minas Gerais e tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO para os contratos decorrentes do órgão gerenciador e seus municípios integrantes. Para contratos derivados de órgãos ou entidades não participantes, deverão ser adotados as tabelas SINAPI e SICRO, vigente, referente a unidade da Federação do contratante, aplicando-se o percentual de desconto auferido no presente certame licitatório.

1.3 A execução dos serviços será realizada caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seufavor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério do Órgão Contratante.

1.4 Surgida a demanda, a unidade competente do Contratante encaminhará a autorização de serviço ou instrumento equivalente, acompanhado das planilhas, empenhos e todos os documentos pertinentespara o beneficiário da ata de registro de pretos, competindo-lhe ainda:

1.4.1 Descrição dos serviços, com especificações, quantitativos e preços unitários, aplicando-se o desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO vigente acrescida da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, observado todo o disposto nesse Termo de Referência e seus anexos.

1.4.2 Os serviços não constantes da tabela em questão deverão ser compostos com os preços do Relatório de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI vigente, e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO **não desonerada** (nos termos da Lei 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento da Construção Civil), aplicando o percentual de desconto auferido no

certame licitatório a que deu origem ao registro de preços.

1.4.3 Na impossibilidade de utilização das tabelas SINAPI e SICRO, ou seja, nos casos em que os serviços ou seus insumos não estejam constantes da tabela em questão, a CONTRATADA poderá utilizar a pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto, auferido no certame licitatório a que deu origem ao registro de preços

1.5 Considerando a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP de 12 (doze) meses, fica vedado qualquer espécie de reajustamento, salvo aqueles derivados da natural variação de preços das tabelas do SINAPI e SICRO, a que alude o item **1.4.1** e sobre a qual incide o percentual de desconto e o BDI

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O critério de julgamento do certame será o de MENOR PREÇO. *(art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021)*

1.9 A metodologia de avaliação e classificação para atribuição da melhor proposta de preços será o de MENOR PREÇO, auferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor total do lote único estimado *(art. 33, II cc § 2º do mesmo art. da Lei Federal nº 14.133/2021)*. Tal lote constitui-se única e exclusivamente para os fins de unificação dos descontos, auferindo-se um único vencedor no certame licitatório, de forma a se adjudicar todos os itens registrados, individualmente (POR ITEM), à empresa vencedora, evitando-se o parcelamento dos mesmos a mais de uma empresa, o que tornaria inviável a execução dos serviços, dada a dependência dos itens para unificação e padronização do produto final. (*Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, art. 8º, §§ 1º e 2º*).

1.10 Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer em sua proposta, quantitativos inferiores ao máximo estimado e previsto no presente edital, obrigando-se aos limites dela. *(art. 82, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)*

1.11 A prestação dos serviços, **objeto do presente Termo de Referência,** deverá ser efetuada nos moldes descritos no presente Termo de Referência.

1.12 **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.9.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Termo de Referência, observadas os dispostos aplicáveis pela legislação pertinente, considerando-se:

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para

contratações futuras;

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumentoconvocatório e propostas apresentadas;

2.1.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registrode preços dele decorrente;

2.1.4. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2.1.5. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma,faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.6. **BENEFICIÁRIO DA ATA:** Licitante fornecedor e/ou prestador de serviços, detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, doravante denominada de **CONTRATADA**

2.1.7. **CONTRATADA**: empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

2.1.8. **SERVIÇOS EVENTUAIS**: são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

2.1.9. **PROJETO BÁSICO:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementosnecessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado,além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

2.1.10. **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das instalações prediais, preservando-lhes as características e o desempenho.

2.1.11. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)**: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

2.1.12. **ORDEM DE SERVIÇO**: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, quedeverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

2.1.13. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores,sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

2.1.14. **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:** compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação,self-contained, fan-coil etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores.

2.1.15. **INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**: compreendem os sistemas de redes de comunicaçãode dados e voz para informática e cabeamento ótico.

2.1.16. **INSTALAÇÕES CIVIS**: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede e piso, esquadrias, vidraria, espelhos, forros, gesso, marcenaria, serralheria, soldagem, pintura e impermeabilização.

2.1.17. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**: compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.

2.1.18. **MATERIAL BÁSICO**: são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados aos equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização,a serem utilizados na execução dos serviços, cujos custos já estão incluídos na composição da mão deobra, na parcela referente à equipamentos e ferramental.

2.1.19. **MATERIAL NÃO BÁSICO**: são as peças, materiais e equipamentos a serem utilizados, por demanda, na execução dos serviços, cujos custos estarão relacionados em planilha específica.

2.1.20. **SISTEMA**: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuempara uma mesma função.

2.1.21. **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**: compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contraincêndios e demais itens correlatos.

2.1.22. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS**: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

2.1.23. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como:capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

2.1.24. **ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS**: possuem contribuição de INSS de 20% sobre folha de pagamento. Encargos sociais aplicam-se somente sobre insumos de **Mão de Obra**.

Além das constantes neste Termo de Referência (TR), serão levadas em considerações outras definições regulamentadas pelo Estado de Minas Gerais, na estrita observância às normas e regulamentos atinentes a matéria.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

a) Para que não fique qualquer dúvida, a quem quer que seja, sobre a legalidade e a legitimidade do procedimento adotado, as justificativas trazem resposta às opções com as quais se depara a Administração Pública e, de conseguinte, conforto legal e técnico.

b) A legislação que incide sobre o procedimento aqui referenciado exige que sejam feitas justificativas a propósito dos temas adiante abordados já que a opção existente para modular a satisfação de determinada demanda governamental não é arbitrária e decorre de atividades de planejamento executadas antes da fase externa da licitação.

3.1 DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS:

a) O UNIÃO DA SERRA GERAL tem buscado incessantemente auxiliar os Municípios consorciados nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade de maior monta. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência. Uma das questões que implicam em grande demanda dos municípios consorciados é contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e correção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para atendimento dos equipamentos públicos, bem como de correção corretiva e preventiva delogradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, deforma a garantir o perfeito funcionamento, entre eles as escolas, unidades de educação infantil, unidades de saúde, assistência social e todos aqueles utilizados por eles para o desenvolvimento de suas atividades. Essas manutenções incluem as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade gerando um adequado padrão operacional e funcional para as unidades. Além da necessidade de constante correção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de correção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstosou evitados e dessa forma, em condições adequadas de funcionamento certamente melhorará a capacidade de atendimento e a qualidade na atividade laboral e do serviço público prestado a população. Há ainda a necessidade de se adequar e ampliar suas atividades, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, aparelhos de ar condicionado, pontos elétricos e de rede de computadores. Destaque – se ainda que os Municípiosrecebem recursos de origens variadas, federal e estadual através de convênios, resoluções, emendas, repasses fundo a fundo, FNDE, FNS, FNAS, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres que demandam licitações com base nas tabelas SINAPI e SICRO e tem dificuldade de realizar um certame de forma ágil e segura para essas contratações, além dos recursos próprios de investimento que podem ser utilizados de forma segura através de uma dessas tabelas

b) Considerando que o UNIÃO DA SERRA GERAL constitui-se por órgão de gestão de serviços públicos, com a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos, regidos pelas legislações específicas, e que seus atos visam sempre a transparência, garantindo, nos processos de contratações, a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo também serem processados e julgados em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

c) Considerando que a previsão legal do "Intenção de Registro de Preços - IRP" contida no Art. 86 *da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada aos órgãos e entidades* a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação *e com isso* possibilita, através de um único órgão gerenciador, a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, os Órgãos Participantes, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;

d) Considerando que os Órgãos Públicos, como num todo, carecem de procedimentos licitatórios complexos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra. Os referidos certames, em virtude, muitas vezes dos baixos quantitativos e, consequentemente, valores, tendem a ser concluídos com baixo percentual de desconto em relação aos valores orçados em suas planilhas orçamentárias, tendo, como conclusão, o poder público auferido menor vantagens e economicidade que se os valores contratados fossem de maiores vultos, com maior escala, maior competitividade, maior publicidade e oferta, consequentemente, com maior desconto;

e) Considerando que os contratantes não dispõem em seu quadro funcional de pessoal especializado e nem numericamente satisfatórios para essa variedade de necessidades que surgem pontualmente e que embora sejam serviços de natureza comum demandam conhecimentos específicospara execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades, gerando mais eficiência e segurança para os usuários e servidores.

f) Considerando a possibilitar através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, os Órgãos Participantes, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;

g) Baseados nesses considerandos supracitados é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato. Para tanto, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, tendo por finalidade registrar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) os referidos serviços, buscando atender as necessidades do UNIÃO DA SERRA GERAL, Órgão Gerenciador e demais municípios interessados, constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, alcançando também, os demais Órgãos Aderentes, os quais manifestarem interesse, na forma da Lei, conforme motivação, unidades e quantidades, aqui constantes.

h) Esta administração, adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente estribado no *art. 78, IV cc art. 82, § 5º da Lei Federal nº*

14.133/2021, considerando, ser esta a forma de contratação que, na consecução de seus objetivos, proporciona vantajosidade a administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

I. Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;

II. Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;

III. A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional;

IV. Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com consequente economia nas contratações;

V. Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo período de 1 ano, sem atualização.

VI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação especifica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.

VII. Ganho por meio da economia de escala, alcançados pelo aumento dos quantitativos, reduzindo os custos da contratação, além da desburocratização do procedimento licitatório.

3.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS.

a) A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determina que as demandas governamentais serão supridas através de procedimento licitatório, como regra, nos termos da legislação:

> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

b) Decorrendo da matriz constitucional, a ***Lei Federal nº 14.133/202,*** institui as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública "*pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*", definindo limites, procedimentos, vedações, exceções e outros parâmetros.

c) Dita Lei, no capitulo (II) Dos Princípios, estabelece:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento*

nacional sustentável.

d) A adoção pelo pregão visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. *(art. 6, XXXVIII cc art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021)*

e) A adoção por "**Menor Preço**" visa dar mais justiça ao critério de contratação, não frustrando o caráter competitivo e garantindo, além da economicidade, a aplicação de todos os princípios insculpidos no capítulo II da lei de licitações. *(art. 33, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)*

f) Os critérios utilizados para julgamento das propostas guardam perfeita consonância com as normas constantes da Lei Nacional nº *14.133/2021*, garantindo-se a lisura do certame e permitindo-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração

g) Nessa mesma linha de ideias e vencido tal ponto, o Registro de Preços (viabilizado pelo PREGÃO), é o mecanismo ideal permitido para o fim de registrar preços para serviços comuns: *(art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021)*

> *XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.*

h) Por haver permissão legal para sua utilização, o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (que não é modalidade de licitação), pode ser considerado um conjunto de procedimentos que se viabilizam, em regra, diante de casos onde haja as seguintes especificidades:

I. *Aquisição de serviços para os quais, pelas suas características, haja necessidade frequente de suas contratações;*

II. *For mais conveniente a contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

III. *For conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;*

IV. *Em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

V. *Em razão da necessidade da otimização dos procedimentos; e*

VI. *Não houver predefinidas questões relacionadas aos orçamentos (porque não se trata de contratação e sim de simples registro de preços). É dizer, não é necessária a existência de orçamento (por expressa disposição legal) já que não se sabe se haverá o respectivo gasto.*

i) Em síntese, o "registro de preços" viabiliza com perfeição o objeto ora proposto pelo presente Termo de Referência.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO

a) A legislação infra citada prevê o critério de julgamento menor preço, aferido pela oferta

de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado.

b) O que se chama de julgamento com base no maior desconto é, de certa forma, uma espécie de critério de julgamento do tipo Menor Preço, prevista na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

c) Porém, o modo de apurar este menor preço será com base no maior desconto proporcionado.

d) Dito de outra maneira, o que será analisado não é, necessariamente, apenas o menor valor ofertado, mas sim o maior desconto proporcionado, o tipo de licitação e julgamento permanecem os mesmos, o que muda é apenas a forma de julgamento e de seleção da oferta.

e) O maior desconto em tabela atende aos principais princípios constitucionais como, por exemplo, o da competitividade, que ao invés de restringir a participação de licitantes, este critério na verdade estimula o princípio citado, possibilitando que todos os interessados ofertem desconto sobre a tabela com o preço apresentado, denotando, maior economicidade ao erário público.

f) Na mesma linha de raciocínio o Tribunal de Contas da União, no Acordão 1238/2016, proferiu (sem os destaques no original):

> *29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria* ***o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados nas tabelas SINAPI e SICRO****. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.*
>
> *30. Em primeiro lugar,* ***o procedimento propicia a obtenção do melhor preço****, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que a licitante oferta maior preço para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar,* ***evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais****. Em terceiro lugar,* ***o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos****. Em quarto lugar,* ***o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação*** *previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal,* ***e da competitividade****.*

g) Ainda sob o enfoque de premissas legais, o Decreto Estadual que regula o Sistema de Registro de Preços, **nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020**, afirma o que se segue sobre o desconto em tabela:

> *Art. 11º* O edital de licitação ..... contemplará, no mínimo:
>
> *(...)*
>
> *§1º* ***O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço***

aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

h) De tudo se vê que o critério do "menor preço obtido a partir do maior desconto praticado sobre valores estimados" é admitido – de longa data – encontrando-se consagrado na jurisprudência dos Tribunais de Contas e Judiciários do Brasil, bem assim na Doutrina, o que se aperfeiçoa àquelas situações nas quais esteja envolvida uma planilha ou pluralidade de itens ou elementos de custos que, por sua natureza variada, tornam possível a identificação real do desconto efetivado.

i) As justificativas mencionadas em normas se materializam no caso vertente, explicando-se pela simples leitura das razões citadas em decisões proferidas por Tribunais as quais podem se resumir na eficiência constitucionalmente exigida pelo Setor.

j) A metodologia de avaliação e classificação para atribuição da melhor proposta de preços será o de será o de MENOR PREÇO, auferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor total do lote único estimado *(art. 33, II, cc* § 2º do mesmo art. *da Lei Federal nº 14.133/2021)*. Tal lote constitui-se única e exclusivamente para os fins de unificação dos descontos, auferindo-se um único vencedor no certame licitatório, de forma a se adjudicar todos os itens registrados, individualmente (POR ITEM), à empresa vencedora, evitando-se o parcelamento dos mesmos a mais de uma empresa, o que tornaria inviável a execução dos serviços, dada a dependência dos itens para unificação e padronização do produto final. (*Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, art. 8º, §§ 1º e 2º*).

> *§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.*
>
> *§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.*

k) A Adjudicação e o Registro dos Preços será o de maior preço "POR ITEM", ou seja, serão registradas as unidades de medidas para cada item e a utilização da ARP será efetuada a partir da identificação do contratante da demanda específica necessária e a contratação será realizada segundo a necessidade da quantidade de unidades de medida dos itens necessários para atendimento das intervenções que se fizerem necessária no período da vigência da ata ou dos contratos dela decorrentes. Considerando as características dos itens, objeto do presente certame licitatório e suas necessidades isoladas, resta comprovada a inviabilidade e desvantagem técnica e econômica do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. *(art. 82, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)*

3.4 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A legislação regente da matéria é impositiva (art. 37, da Constituição Federal) ao dispor que:

> *(...)*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

b) No Texto Constitucional encontra-se, de tal modo, a matriz econômico-financeira da contratação e, como não poderia deixar de ser, a norma é clara em estabelecer o que se colocou em destaque:

> *o processo de contratação, por licitação pública, permitirá apenas exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

c) Descendo do plano constitucional, as normas licitatórias estabelecem as regras principais para se determinar as exigências relacionadas à saúde financeira (e econômica) do futuro contratado.

> Lei federal 14.133/2021,
>
> *(...)*
>
> *"Art 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório"*

d) Exigências de índices contábeis, dentre outros, são expedientes que estão à disposição da Administração Pública para aferir a capacidade da licitante em assumir o contrato que se deseja celebrar.

e) Uma vez eleitos os instrumentos de aferição, é de se ter em conta a racionalidade dos mesmos para que não se cause nenhuma fratura no sistema legal, a ponto de vilipendiar outros valores e princípios que estão prestigiados pelo sistema de contratações, a exemplo da competitividade.

f) Há de se cumprir, assim, as diretrizes que estão fixadas no art. 69, da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

g) É certo que a solidez financeira, assim como a técnica, é parâmetro eficiente a apontar potencial sucesso ou insucesso na execução do objeto contratual, apresentando os índices financeiros (contábeis) como umas das ferramentas que dispõe a Administração para se resguardar de riscos futuros.

h) Cabe à Administração a obrigação (e não simplesmente a faculdade) de fixar as exigências de qualificação econômico-financeiras, no que se refere aos índices contábeis, sem frustrar a competitividade do certame, e observando os valores usualmente adotados no mercado para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

UNIÃO DA SERRA GERAL

2359/2025

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 104

i) O Índice de Endividamento Geral (IEG) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

3.5 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que o contratado se encontra apto consoante afirma, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado.

b) Assim afirma o Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.381.152/2015:

> *A capacidade técnica, em regra, consiste no domínio de reconhecimento e habilidades (práticas e teóricas) para a execução do objeto a ser contratado, demonstrada por meio de experiências anteriores. Não basta que os interessados na licitação demonstrem que poderiam executar o serviço, têm que provar que possuem todos os elementos técnicos e empresariais que efetivamente os habilitem a cumprir o objeto do contrato. Deve ser provada a qualificação técnico-operacional (organização empresarial de gestão, referente à empresa,) e a técnico-profissional (referente às pessoas físicas que prestam os serviços).*

c) A possibilidade deste tipo de exigência é uma decorrência direta do respeito aos princípios, como o da eficiência. Decorrência igualmente advinda da legislação vigente e diversos entendimentos doutrinários.

d) Outrossim, pode e deve estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

e) Para melhor elucidar o tema sobre a demonstração da exigência de capacidade técnica dos licitantes, e comprovar a legalidade da exigência nos termos do Instrumento Convocatório, é necessário explicar que a exigência de comprovação técnico-operacional, nos moldes e proporções similares ao aqui licitado, é necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

f) Sobre o tema, o TCU se manifestou com o seguinte entendimento (ACÓRDÃO Nº 1214/2013):

> *61. Antes de entrar no mérito da questão da capacidade técnico-profissional em si, é preciso falar um pouco da qualificação técnica em geral. Trata-se de uma das questões mais intricadas e que causa mais controvérsias na interpretação da Lei 8.666/93. É inegável que a administração deve procurar contratar empresas e profissionais que detenham condições técnicas para realizar os serviços a contento. Consequentemente, é preciso fazer exigências para que os licitantes demonstrem possuir tal capacidade. Por outro lado, é sempre uma preocupação, principalmente dos órgãos de controle, evitar que a busca desse objetivo proporcione a aposição de exigências desarrazoadas nos editais, restringindo*

excessivamente a competitividade dos certames, dando margens a favorecimentos, etc. Deve-se, portanto, buscar a ampliação da competitividade, minimizando, no entanto, a exposição da administração ao risco de contratar uma empresa que não tem as condições técnicas necessárias para prestar os serviços adequadamente.

(...)

63. Já antes da Lei 8.666/93, o ordenamento jurídico brasileiro contemplava os dois tipos de qualificação, a chamada técnico-operacional, que diz respeito à qualificação da empresa a ser contratada, e a qualificação técnico-profissional, que se refere à capacitação dos profissionais daquela empresa. Compreende-se que a capacidade técnica representa uma conjugação das duas modalidades de qualificação.

64. Quando se trata de qualificação técnico-operacional, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas em admitir que se exija dos licitantes que tenham executado quantidades mínimas do serviço, de forma a assegurar que elas terão condições de prestar os serviços que estão sendo contratados. Isso porque se entende não ser suficiente para uma empresa demonstrar a capacidade para administrar 100 postos de trabalho, por exemplo, que ela tenha prestado um serviço com apenas 10 postos de trabalho, dada a clara diferença de dimensão entre as duas situações, que envolvem um know-how distinto. Entende-se que avaliação do porte dos serviços que já foram prestados por uma determinada empresa é importante para que a administração se certifique das condições técnicas da empresa para a execução dos serviços que estão sendo contratados.

65. A pergunta que se deve fazer é a seguinte: a dimensão dos serviços também é um aspecto relevante quando se refere à demonstração da capacidade técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços? Julgo que sim, especialmente quando se trata da prestação de serviços que envolvem maior grau de complexidade. Imagine-se, por exemplo, a contratação de serviços de manutenção predial em um determinado órgão, que possui instalações com determinadas dimensões e características. Seria suficiente solicitar que o profissional responsável demonstrasse ter executado serviços da mesma natureza, independentemente do porte e das características do prédio de que tratava o contrato pretérito? Ou seria importante, ou mesmo imprescindível, que se exija do profissional demonstrar ter executado serviços de porte e características minimamente semelhantes? Parece-me que a segunda opção é a mais adequada, sob pena de fragilizar a exigência de capacidade-profissional.

g) Com efeito, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração encontra-se autorizada a exigir, de uma só vez:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

"§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido Parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

h) Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013), definiu seu entendimento sobre o tema da seguinte forma:

151. Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato.

i) De forma similar, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Apelação nº 1.0459.15.002622-5/003):

A exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, com critérios mínimos, não viola o disposto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666, de 1993, porquanto a vedação disposta na norma se refere ao número de atestados a serem apresentados. Precedentes de STJ e TCU.

j) Outro não é o sentido e o teor da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

k) No voto emitido no Acórdão 655/2016 (TCU), firmou-se:

24. Na realidade, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação abrange a capacitação técnico-operacional da empresa, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e a capacidade técnico-profissional do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante.

l) Dessa forma eis a posição do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei no 8.666/93.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/ eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ, REsp. 144.750–SP).

m) Importante registrar que a Administração deve exigir comprovação da 'capacitação técnico-profissional', nos termos do 67 da Lei Federal 14.133/2021.

n) Para avaliação da capacidade técnica de uma empresa, é essencial a verificação da sua estrutura administrativa e operacional em relação à execução de um serviço, identificando de forma clara se os profissionais designados para a sua prestação possuem capacidade comprovada.

3.7 DO PARCELAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

a) **Quanto ao Parcelamento**, invocamos a regra constante na Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 40, "b", cujo teor é:

> *"Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso";*

b) É de simples conclusão que a imperatividade do comando legal ("parcelamento") é dependente da presença simultânea da presença de duas viabilidades: a "técnica" **e** a "econômica".

c) Não basta, assim, somente imaginar que o parcelamento seja realmente obrigatório para todas as situações já que a própria norma cria uma exigência para que estejam presentes dois pressupostos (expressos num "conector" representado pela junção "e").

d) O presente procedimento enfrenta expressamente o assunto e justifica, do ponto de vista técnico especialmente os motivos pelos quais a regra genérica foi afastada, situação que bem lembra aquelas que foram enfrentadas pelo *Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário* (Tribunal de Contas da União):

> *6. Depreende-se do dispositivo legal que **a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção**. 7. Desta feita, **é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados**, quais sejam, o técnico e o econômico. **Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo***

quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. E, além de tudo, é também a interpretação dada ao caso vertente segundo o olhar do Tribunal de Contas da União (**Acórdão TCU nº 1316/2010**).

e) Considerando que na etapa de planejamento desta licitação considerou-se que o objeto é em realidade o registro de preços para serviços que se consubstanciam, essencialmente, na execução de **serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural**, é natural que tais produtos sejam **compatibilizados entre si**. Explica-se com exemplo simples: uma edificação civil qualquer demandará intervenções diversas, de arquitetônicos a complementares (fundação, estrutural, elétrico, hidro sanitário, climatização, acústico, rede lógica, etc.). Caso empresas distintas vierem a proceder a mesma intervenção o caos gerencial estaria certamente instaurado.

f) Merece detalhar: uma Edificação, quase em sua totalidade é composto por execuções Arquitetônico, Elétrico, Estrutural, Hidráulico, Prevenção e Combate a Incêndio, Proteção de Descargas Atmosféricas, Ar Condicionado, Rede Lógica, Licenciamento Ambiental, Acessibilidade. A execução em Pavimentação, é composta por Levantamento Planialtimétrico, Investigação Geotécnica, Pavimentação, Sinalização, Licenciamento Ambiental, Calçada, Drenagem Pluvial Superficial e Profunda.

g) Considerando no presente certame, o registro dos referidos serviços, se em eventual permissividade, empresas distintas reunidas em consórcio, para soma de especialidades, as execuções sejam elaboradas separadamente, estar-se-ia ofendendo a padronização e compatibilização dos respectivos serviços.

h) A permissividade da fragmentação das expertizes por várias empresas com concepções desconformes, execuções com padronização díspares, metodologias distintas aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, comprometeria por completo a unicidade, e propiciaria a falta de interoperabilidade ou modelagem do intercâmbio das informações do serviço, gerando a falta de compatibilização durante a execução.

i) E como decorrência disso muitas dificuldades que podem interferir na eficiência, ou até mesmo o comprometimento do funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória da obra. Ou seja, todos os profissionais envolvidos na execução do empreendimento devem exercer suas funções de forma integrada e alinhada ao objetivo da obra. Arquitetos, engenheiros, topógrafos, geólogos, desenhistas, orçamentistas e demais partes integradas a responsabilidade técnica final, devem produzir e extrair informações de um mesmo corpo, de acordo com suas necessidades, para tomarem decisões mais assertivas, de forma evitar futuras anomalias.

j) Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas

em obras, é a interferência entre os responsáveis técnicos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades na definição da execução, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada serviço, padronizadas e em conformidade com sua especificidade.

k) Desta forma, se torna não apenas **impossível,** mas também **inviável** tecnicamente o parcelamento do objeto ou a participação em consórcio, de forma a permitir empresas distintas, responsabilizem-se por expertises de uma mesma obra, considerando que os serviços são dependentes um dos outros e que se agrupam a formar uma única obra ao final. Não podemos permitir que empresas distintas detentoras de expertises distintas se juntem para se capacitar a participar do certame sem que a mesma detenha a capacidade técnica integral da obra.

m) **Quanto a participação de empresas reunidas em consórcio**, o tema em questão, exige entendimento sobre os limites do poder discricionário do administrador Público, considerando o caso concreto de cada certame, e mais especificamente, a conveniência e oportunidade da adoção, ou não, do regime de consorciamento.

n) Com efeito, o próprio diploma normativo fixa a participação de empresas em consórcio nas licitações como uma faculdade do administrador público, a quem cabe, por expressa autorização legal, decidir acerca das melhores vias e condições para a realização do interesse público tutelado pela licitação e, por conseguinte, para melhor satisfação do interesse público.

o) Tal previsão legislativa está voltada para a satisfação do interesse público, posto que somente ao administrador, na condição de gestor direto de tal interesse, caberá ponderar, no caso concreto, se o objeto licitado se compatibiliza com a execução consorciada por diversas empresas.

p) Este é o entendimento consolidado que se observa no Tribunal de Contas da União, pelo teor do acórdão nº 2.831/2012 – Plenário:

> *A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada, indicando ainda que "não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. " Ademais, nos termos do referido acórdão "Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indique, se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."*

q) Também no acórdão nº 2447/2014, da mesma corte:

> *A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.*

r) No mesmo sentido é o constante no enunciado do acórdão nº 1179/2014 do TCU:

> *A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante, requerendo-se, todavia, que a opção escolhida seja sempre justificada.*

s) Assim como no enunciado do acórdão nº 2302/2015 do mesmo tribunal:

> *Cabe ao administrador a opção de permitir ou não a associação de licitantes em consórcio, devendo justificar técnica e economicamente a decisão.*

t) Como extensamente demonstrado, o legislador conferiu competência discricionária para a Administração Pública permitir ou não a participação em de consórcio.

u) No caso presente, é de se ter em destaque que o exercício da discricionariedade acima dita não se faz como sinônimo de qualquer arbítrio ou desmando.

a. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade o entendimento e do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, decidiu-se o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL, **que: *"Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, uma vez que, se torna impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, estes definidos por expertises, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar uma única obra ao final".*** O objeto é constituído de serviços remunerados por "unidades de medidas", auferidas pelas **Tabelas – SINAPI/CAIXA e SICRO**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada intervenção, utilizando-se os itens e/ou insumos das tabelas SINAPI e SICRO, obtendo ao final o valor, por unidade de medida/item, com o percentual de desconto alcançado no certame licitatório, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepõem larga vantagem econômica face aos preços alcançados no comercio local. Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre responsáveis técnicos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades das expertises na construção, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada serviço, em conformidade com sua especialidade. A obra é realizada tanto por Engenheiros quanto Arquitetos, no entanto é competência e responsabilidade da pessoa jurídica contratada realizar a compatibilização. Muitas vezes, o proprietário contrata várias empresas diferentes para desenvolver os serviços, ficando a mesma sem compatibilização. Assim, durante a execução, muitas dificuldades

que podem interferir na eficiência da Obra, como falta de padronização, metodologias diferentes aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, e outros itens que comprometem a unicidade da obra. Os comprometimentos vão desde a qualidade, incompatibilidade até os prazos distintos de entrega que comprometem o desenvolvimento. A preferência por "**empresas não consorciadas**" de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços (**unidades de medidas**) a serem registradas. Decidiu-se pelo não parcelamento, e exige-se dos proponentes interessados, que estejam aptos e estruturados a prestar os serviços da presente licitação de forma isolada, tendo como embasamento principal o constante no pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, (art. 8º, §§1 e 2º).

O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

*§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar **a responsabilidade contratual e o princípio da padronização**.*

v) A decisão por "**empresas não consorciadas**" e pelo "**não-parcelamento**" de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, **padronização** e da **compatibilidade** entre os itens de serviços (unidades de medidas) a serem registradas.

w) Lembremos dos esforços das Autoridades Federais do Brasil para colocar fim à *assíncronia* quando da elaboração de projetos.

x) Veja-se, a respeito, o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 ("Estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019).

> *Art. 4º, b) a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si;*

y) A situação presente faz lembrar uma importante passagem do Tribunal de Contas da União onde se justificou o não-parcelamento:

> *Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado*

z) Também cabe lembrar o relatado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- Gabinete da Procuradora Sara Meinberg no Processo nº: 875.923 - Conselheiro Cláudio Terrão -

> *11.Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor.*
>
> *12. Nesse sentido, entendo que, para o caso em tela, e tendo em vista as razões mencionadas no Relatório precedente, as quais estão a demonstrar a grande dificuldade de supervisão e de gerenciamento, conforme já constatado pela Unidade Técnica em outras oportunidades, quando da fiscalização do empreendimento, os custos decorrentes desse gerenciamento, como também, referentes às paralisações que têm sido verificadas em função dessa dificuldade e, além disso, das próprias características das obras que são realizadas em regiões de difícil acesso e de poucos recursos, há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório.*

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os interessados em participar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, deverão estar aptos e estruturados a atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação, o qual, estará disponível aos interessados em data e hora divulgados pela imprensa oficial, onde poderão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua participação.

4.2 Somente poderão participar, empresas as quais estiverem legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação, e, que atendam a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital (Ato Convocatório), e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esferas Estaduais, Federais e Municipais.

4.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços serão prestados nos Órgãos Participantes (Contratantes)

5 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E AS DESPESAS FINANCEIRAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES

5.1. O valor estimado para a contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o presente Termo de Referência é de **R$ 211.653.237,61 (Duzentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos),** auferidos pela composição de preço constante nos ANEXOS do presente Termo de Referência

5.2. As despesas financeiras decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias especificas, de cada Órgão Contratante, à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s).

5.2.1. Conforme o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, vejamos:

> *Art. 17* - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, e deverão apresentar os seguintes documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados, em envelope opaco, conforme especificado neste Edital.

6.1.2 O licitante deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

f) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.3 A falsidade nas declarações supracitadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.2 Documentos de Habilitação Jurídica

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração explicativa, na forma da lei, devidamente assinada pelo seu contador.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Para efeitos desta licitação, serão ainda verificados se a(s) Licitante(s), possui(em) Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo igual ou superior ao valor de **R$ 10.582.661,88 (dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a eventual contratação.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\quad};$$

Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}};$$

h) Além, dos índices de liquidez exigidos, também será verificado pelo Pregoeiro, independente do subitem anterior o atendimento no que tange a situação financeira da empresa através do Índice de Endividamento Geral (IEG), que deverá ser igual ou menor que 0,50 (meio inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

Nota Explicativa. O Índice de Endividamento Geral (IED) mede a proporção doa ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

6.5 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar, para a finalidade de habilitação quanto à qualificação técnica e requisitos da contratação, a **qualificação técnico-profissional** e **qualificação técnico-operacional.**

a) Para **qualificação técnico-profissional** deverá ser apresentada: Comprovação de "Equipe Técnica-Profissional - ETP" e "Capacitação Técnico-Profissional – CTP".

b) Para **qualificação técnico-operacional** deverá ser apresentada a "Comprovação de Desempenho Anterior - CDA", as quais seguem abaixo discriminadas:

6.5.1 **EQUIPE TÉCNICA-PROFISSIONAL – "ETP".**

6.5.1.1 Em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os proponentes deverão apresentar, para comprovação de equipe técnica-profissional, profissional detentor de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos,

expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66), em validade; (art. 67, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

b) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

d) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

e) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade; (art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.5.1.2 Para atendimento das alíneas de "b" a "e" do subitem anterior, deverá ser comprovado que o profissional, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante. O contrato de prestação de serviço será regido pela legislação civil comum. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; *(art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)*.

6.5.1.3 Não serão considerados válidas para esta licitação as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais/Pessoas Físicas junto ao CREA e/ou CAU, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital

6.5.1.4 No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (is) de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e conforme a necessidade dos serviços a serem executados.

5.6.1.5 O fator de maior relevância e valor significativo para efeito de validação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL – "CTP" e COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – "CDA" da LICITANTE, serão auferidos mediante a comprovação da aptidão anterior por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o serviços, objeto deste instrumento, àqueles que atenderem, o total do quantitativo de serviços exigidos por ITEM da TABELA 1 (item 5.6.4) abaixo, compreendendo assim, todos os itens, para a validação dos "CTP" e "CDA", observados a tipologia e a quantidade mínima exigida:

6.5.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – "CTP"

6.5.2.1 Em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os proponentes deverão apresentar, para comprovação de capacitação técnico-profissional, Certidão de Acervo Técnico – CAT, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT respectiva, do profissional, pertencente a ETP, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados, para os itens de maior relevância, conforme as solicitações constantes na "TABELA 1" (item 5.6.4). Vale ressaltar que serão permitidos somatório de Certidão de Acervo Técnico – CAT, para efeito de comprovação de qualificação técnico-profissional para atingimento dos quantitativos exigidos na referida tabela.

6.5.2.2 Para atendimento do subitem anterior, deverá ser comprovado que o profissional, autor da(s) ART/RRT/CAT(s), faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante. O contrato de prestação de serviço será regido pela legislação civil comum. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; *(art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)*. Também observar-se-á o seguinte:

6.5.2.3 Não serão considerados válidas para esta licitação as ARTs/RRTs/CATs, cujos profissionais técnicos não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

6.5.3 **COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – "CDA"**

6.5.3.1 Em conformidade com o disposto no art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a verificação da qualificação técnico-operacional, que ratifica a experiência do licitante, será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica dos serviços previamente realizados. Para atendimento deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, através da apresentação de ACT - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão na prestação de serviços técnicos, compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados, para os itens de maior relevância e valor significativo constantes na "TABELA 1" (item 5.6.4). Vale ressaltar que serão permitidos somatório de ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional para atingimento dos quantitativos exigidos na referida tabela.

6.5.3.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função.), além da descrição dos serviços.

6.5.3.3 O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito privado deverá constar as informações necessárias para identificação do emitente, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares para comprovação da veracidade. O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

6.5.3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: *(art. 67* § 10 *da Lei Federal nº 14.133/2021)*

> I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
>
> II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
>
> III - para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio

6.5.3.5 Na documentação de que trata o presente item, não serão admitidos atestados de capacidade técnica cujos responsáveis técnicos por sua execução sejam profissionais que,

na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.5.4 **TABELA 1** - DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E **CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT)** – (Anexo I - F do Termo de Referência);

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	UNID. de medida	QUANTIDADE ESTIMADA	50% (para atendimento)
1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	M²	2.600,00	1.300,00
2	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M³	50.000,00	25.000,00
3	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,60 M	M²	50,00	25,00
4	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00
5	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
6	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,20 M	M	190,00	95,00
7	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M²	400.000,00	200.000,00
8	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,60 M	UND	20,00	10,00
9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,80 M	UND	20,00	10,00
10	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=1,00 M	UND	20,00	10,00
11	CALÇADA DE CONCRETO FCK=15MPA	M²	15.000,00	7.500,00
12	CAPINA MANUAL INCLUSIVE LIMPEZA	M²	3.700.000,00	1.850.000,00
13	CERCA DE ARAME FARPADO 4 FIOS	M	90.000,00	45.000,00
14	COBERTURA COM TELHA METALICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	2.600,00	1.300,00
15	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,60 M	M	240,00	120,00
16	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00
17	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
18	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,20 M	M	180,00	95,00
19	DRENO PROFUNDO D=0,20M	M	13.000,00	6.500,00
20	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00

21	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00
22	ENRONCAMENTO DE PEDRA	M³	27.000,00	13.500,00
23	ESCALONAMENTO DE TALUDE COM TRATOR DE ESTEIRA	M³	166.000,00	83.000,00
24	ESTRUTURA METALICA COM AÇO ASTM A-572	KG	17.000,00	8.500,00
25	EXECUÇÃO DE ESTAQUEAMENTO PARA FUNDAÇÕES PROFUNDAS (TRILHO, HELICE, RAIZ, PRE MOLDADA, ETC)	M	1.000,00	500,00
26	FACHADA ESTRUTURAL TIPO GLAZING "PELE DE VIDRO" COM ESTRUTURA EM ALUMINIO	M²	80,00	40,00
27	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2,5 X 30,0 CM PARA FUNDAÇÕES	M²	1.000,00	500,00
28	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0 MM	KG	6.500,00	3.250,00
29	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6,3 A 10.0 MM	KG	28.500,00	14.250,00
30	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 7.0 MM	KG	1.400,00	1.200,00
31	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M³	300,00	150,00
32	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA	M³	650,00	325,00
33	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO	M³	300,00	150,00
34	HIDROSSEMEADURA SIMPLES EM TALUDE	M²	210.000,00	105.000,00
35	IMPRIMAÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	M³	400.000,00	200.000,00
36	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO	M²	1.000,00	500,00
37	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BSTC E BSCC	M	25.000,00	12.500,00
38	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	3.000.0000,00	1.500.000,00
39	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M	24.500,00	12.250,00
40	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPLETA	UN	300,00	150,00

41	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	90,00	45,00
42	MANTA GEOTÊXTIL	M²	78.000,00	39.000,00
43	MEIO FIO DE CONCRETO	M		22.709,00
44	OBTURAÇÃO DE BURACOS COM CBUQ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DOS MATERIAIS BETUMINOSOS	M²	14.000,00	7.000,00
45	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35MPA), COM ESPESSURA DE 8CM	M²	120.000,00	60.000,00
46	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	3.500,00	1.750,00
47	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TON	22.000,00	11.000,00
48	PINTURA EDIFICAÇÕES A BASE DE ÁGUA/ÓLEO/SOLVENTE	M²	10.000,00	5.000,00
49	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE	M²	2.000,00	1.000,00
50	PISO PARA QUADRA ESPORTIVA E ESTACIONAMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	2.500,00	1.250,00
51	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,40 M) H=1,50 M	UND	50,00	25,00
52	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,60 M) H=1,70 M	UND	50,00	25,00
53	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,80 M) H=1,90 M	UND	40,00	20,00
54	POÇO DE VISITA (TUBO D=1,00 M) H=2,10 M	UND	40,00	20,00
55	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA REPARO EM ESTRUTURA DE CONCRETO POR APICOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M²	1.000,00	500,00
56	REATERRO PARA ESCORAMENTO DE MEIO FIO	M³	26.000,00	13.000,00
57	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO	M²	8.000,00	4.000,00
58	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M²	310.000,00	155.000,00
59	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	135.000,00	67.500,00
60	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M³	120.000,00	60.000,00
61	REPARO DE CERCA	M	70.000,00	35.000,00
62	REPARO DE MEIO FIO	M	12.000,00	6.000,00
63	REPARO DE SARJETA	M	11.000,00	5.500,00

64	ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL	M²	15.000.000,00	7.500.000,00
65	SARJETA DE CONCRETO	M	26.000,00	13.000,00
66	SISTEMA CERCAMENTO TIPO GRADIL NYLOFOR	M	150,00	75,00
67	SUBESTAÇÃO EXTERNA AÉREA TRIFÁSICA 225KVA, COMPLETA COM QUADROS DE MEDIÇÃO	UN	2,00	1,00
68	TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO DUPLO COM CAPA SELANTE	M²	170.000,00	85.000,00

6.5.4.1 A tabela acima deverá ser utilizada para comprovação da **qualificação técnico-profissional** e **qualificação técnico-operacional,** através de arguição de experiência, do proponente e de seus responsáveis técnicos, e aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, tendo sua égide circunstanciado na Lei 14.133, de 2021 e nas condições estabelecidas no presente Edital.

6.5.4.2 Deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 67, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.5.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União:

> "40. Convém destacar que, no âmbito de qualquer licitação pública, a fase de habilitação implica apurar a idoneidade e a capacitação de um licitante para contratar com a Administração Pública. Essa apuração é realizada com base na documentação apresentada pela empresa que efetivamente irá executar o objeto licitado. Isso implica dizer que, se uma determinada empresa é organizada sob a forma de uma matriz e diversas filiais, existe uma regra de apresentação da documentação de habilitação. ***Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial.*** Esse

entendimento está presente no Relatório e Voto dos Acórdãos 1923/2003 – TCU – 1ª Câmara e 652/2007 – TCU – Plenário.

6.5.8 A futura ata de registro de preços, a ser celebrada com a empresa vencedora, poderá ser lavrada com a empresa matriz como beneficiária ou, no caso de atendimento do item anterior, em nome da filial, neste caso, além do atendimento do item anterior, a proponente deverá indicar formalmente em quais CNPJ deverá ser lavrada a ARP.

6.5.9 Também é permissivo a contratação pela matriz e a execução do objeto por uma de suas filiais. Na medida em que compreendem estabelecimentos distintos de uma mesma pessoa jurídica.

> **...é permitida a execução do contrato com a filial em contrato assinado pela matriz, desde que comprovada a regularidade fiscal da executante (Acórdão 3.056/2008-TCU-Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler);**

6.5.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.12 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

7. DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

7.1. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE no momento da formalização do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro definido para execução de cada serviços, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade contratante, quando então, obrigatoriamente deverá ser emitida ordem de paralização dos serviços, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da execução.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do fornecimento da relação dos beneficiários pelo serviço, constante no item 9.2 do presente Termo de Referência, o qual deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado e que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

7.3. Os produtos (serviços), resultante da prestação, objeto deste Termo de Referência, deverão ser conferidos pela equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.1. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo serviço prestado.

7.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

7.5. Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme Contrato, Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

7.6. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA (CONTRATADA)

8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

8.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

8.7. Responsabilizar-se pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

8.8. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.10. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle,

ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

8.11. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

8.12. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

8.13. Na apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas;

8.14. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.15. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.16 Elaborar as planilhas de composição de custos dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, as quais deverão ser devidamente aprovadas pela mesma para a emissão das Ordens de Serviços. As referidas planilhas deverão ser confeccionadas utilizando-se os valores registrados, ou seja, as tabelas do SINAPI vigentes, e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, deduzidas do percentual de desconto oferecido no certame licitatório e utilizados para elaboração da ARP. Sob os valores registrados serão acrescidos a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI proposto no momento da licitação. Quando a ARP for utilizada por órgão ou entidade não participante da licitação, através de adesão, deverá ser considerada a tabelas do SINAPI e SICRO vigentes, referente a unidade da Federação do contratante. Na impossibilidade de utilização das tabelas SINAPI e SICRO, ou seja, nos casos em que os serviços ou seus insumos não estejam constantes da tabela em questão, a CONTRATADA poderá utilizar a pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto, auferido no certame licitatório a que deu origem ao registro de preços, acrescidos da Bonificação de Despesas Indiretas – BDI proposto no momento da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO

9.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da

CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. É de responsabilidade do Contratante a solicitação dos serviços, através de Ordem de Serviço (OS) a serem prestados pela CONTRATADA.

9.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, da seguinte forma;

9.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços;

9.5. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto no capítulo X da Lei Federal 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O órgão gerenciador, do presente certame licitatório, será o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL.

10.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, assegurando-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas, observado os dispostos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

11.1. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA, por unidade de serviço recebido e aprovado pela CONTRATANTE, que ocorrerá, após a aferição correspondentes a soma total das unidades contratadas dos serviços prestados X (vezes) o valor correspondente dos serviços registrados em Ata (ARP), por Item.

11.1.2. O Contratante, goza da prerrogativa de contratar, estimadamente, os itens e quantidades que julgar necessários para o atendimento de suas necessidades, no entanto, o pagamento ocorrerá pelo apontamento dos itens e quantitativos dos serviços efetivamente prestados, entregues e certificados.

11.1.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal/Fatura, certificada pela equipe de recebedores (comissão designada).

11.1.3. Não será efetuada antecipação de pagamento.

11.2. DOS REAJUSTES E CORREÇÕES MONETÁRIAS

11.2.1. Os preços contratuais, em (R$) Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto artigo 135, e demais, constantes na Lei Federal 14.133/2021. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Órgãos Contratantes, na forma da Lei.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A Ata de Registro de Preços – ARP é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com a indicação do licitante vencedor, em que se registram os preços, quantidades, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (art. 6º, XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante Vencedor e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: Beneficiário da Ata e Órgão Gerenciador, respectivamente.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.8 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no item 13.3 do presente Termo de Referência.

12.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório. Tal faculdade é extensiva a todos os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal

de todos as unidades da Federação, que, na condição de não participantes, desejarem aderir à presente ata de registro de preços. Observados os seguintes requisitos: (art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor detentor da ARP.

12.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 86, § 2, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.12 As aquisições ou as contratações por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, na qualidade de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (art. 86, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.14 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata os itens anteriores, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados. (art. 86, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.15 As condições Gerais da ARP encontram-se devidamente descritas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo ao presente Edital.

12.16 A Ata de Registro de Preços (ARP) com a indicação do fornecedor e preços registrados será divulgada será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ARP.

13. DO EVENTUAL CONTRATO

13.1 Os contratos decorrentes do presente certame serão regidos pela Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 (art.191), e serão regulados pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (art. 89).

13.2 DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.2.1 A Contratante convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (Lei Federal 14.133/21, art. 90).

13.2.2 O prazo de convocação constante neste item poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

13.2.3 Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos aqui contidos, a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

a) A regra do presente item não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

13.2.7 Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes em consequência de rescisão contratual.

13.2.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3 OS PRAZOS DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS

13.3.1 As durações dos contratos deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Lei Federal 14.133/21, art. 105)

13.3.2 Considerando a necessidade permanente de manutenção do patrimônio público, utilizando-se para tanto o objeto da contratação constantes do presente Termo de Referência, os contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser prorrogados sucessivamente,

respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Lei Federal 14.133/21, art. 107)

13.4 DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes no presente Termo de Referência e as normas da Lei Federal 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei Federal 14.133/21, art. 115)

a) É proibido à Contratante retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade Contratante.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4.2 Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Lei Federal 14.133/21, art. 116)

13.4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Contratante, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Lei Federal 14.133/21, art. 117)

13.4.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4.3.4 Será permitida contratação de terceiros para o assessoramento constante do item anterior, sendo observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro Contratado.

13.4.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para responder pelo serviço e representá-la na execução do contrato. (Lei Federal 14.133/21, art. 118)

a) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

b) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança.

c) A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.4.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. (Lei Federal 14.133/21, art. 120)

13.4.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei Federal 14.133/21, art. 121)

a) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.4.7 Os preços dos contratos serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, indexados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). (Lei Federal 14.133/21, art. 135 cc art.182)

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou da data da última repactuação.

13.5 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (Lei Federal 14.133/21, art. 137)

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.5.2 A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas dos serviços;

13.5.3 As hipóteses de extinção a que se referem os itens anteriores observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5.4 A extinção do contrato poderá ser: (Lei Federal 14.133/21, art. 138)

13.5.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.5.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

13.5.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.5.5 A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante e: (Lei Federal 14.133/21; art. 139)

a) Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Contratante;

13.5.5.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

a) A aplicação das medidas previstas neste item, ficarão a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) Na hipótese do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de autoridade superior competente, conforme o caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO *(Art. 10 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011).*

14.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços pactuados;

14.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

14.3. A assinatura do CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços caberá somente à empresa vencedora e Beneficiária da Ata, por ser a única responsável junto ao Órgão Gerenciador;

14.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua (s) SUBCONTRATADA (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

15. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a garantia para a execução do contrato.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do órgão CONTRATANTE e até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1 Nas contratações decorrentes do presente Termo de Referência, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. (Lei Federal 14.133/21, art. 151)

a) Será aplicado o disposto presente item às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

b) A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade. (Lei Federal 14.133/21, art. 152)

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Lei Federal 14.133/21, art. 155)

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante; ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções: (Lei Federal 14.133/21, art. 156)

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções previstas no item anterior, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A sanção prevista na alínea "a" do item anterior, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) A sanção prevista na alínea "b" do item anterior, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

g) A sanção prevista na alínea "c" do item anterior, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) As sanções estabelecidas neste Termo de Referência serão precedidas de análise jurídica;

i) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, o mesmo se restringirá ao saldo devedor.

j) A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

k) A aplicação das sanções aqui previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e na ausência deste, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir e será de competência exclusiva de autoridade superior competente. (Lei Federal 14.133/21, art. 158)

l) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

m) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.4 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: (Lei Federal 14.133/21, art. 163)

a) Reparação integral do dano causado à Contratante;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência (TR), que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL.

19.2 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, para reajustes, revisões e demais atualizações dos valores fixados por este Termo de Referência. (Lei Federal 14.133/21, art. 182)

19.3 Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

d) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

e) Na hipótese dos itens anteriores, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

19.4. Fazem Parte integrante deste Termo de Referência os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I-A	NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO I-B	ESTUDOS DE DEMANDA
ANEXO I-C	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO I-D	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

UNIÃO DA SERRA GERAL

ANEXO I-E	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI-CAIXA
ANEXO I-F	TABELA DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT)

Janauba/MG, 26 de maio de 2025.

Ramon Garcia Fonseca

Engenheiro Civil – CREA/MG nº 189104/D

UNIÃO DA SERRA GERAL

22359/2025

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 141

ANEXO I-A

(Termo de Referência)

NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

a) O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é normatizar e orientar os interessados em participar do certame licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a correção;

1 - Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando- os ou reparando-os, quando necessário;

c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água; consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a correção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar correção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;

k) Executar todas as demais rotinas de correção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

2 - Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:

a) Os serviços de correção preventiva e corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar- condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

3 - Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

g) Realizar a correção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;

j) Realizar a correção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de correção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

4 - Serviços a serem prestados nas instalações civis

a) Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

5 - Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de arcondicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

6 - Serviços de telefonia e rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante

Os serviços de correção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis.

a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

d) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;

g) Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

7 - Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante

a) Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado;

8 - Serviços de correção preventiva e corretiva de logradouros e vias públicas com emprego de materiais e locação de máquinas e equipamentos, abrangendo toda a infraestrutura das vias urbana e rural

a) Correção, conservação e limpeza urbana em vias públicas;
b) Capina, poda e roçada;
c) Serviços de reforma, limpeza e desobstrução das redes pluviais públicas, bueiros e bocas de lobo;

d) Correção corretiva e preventiva de guias, sarjetas e calçamento;

e) Correção da sinalização horizontal e vertical viária;

f) Correção corretiva e preventiva das vias públicas contemplando, ações de tapa buraco, recapeamento, caracterizando todo e qualquer serviço de pavimentação asfáltica para correções de defeitos nas vias públicas;

g) Correção preventiva e corretiva na iluminação pública;

h) Locação de Máquinas e Equipamentos, Recuperação de estradas vicinais,

i) Correção em praças públicas, canteiros, entre outros;

9 - Demais serviços, objeto do presente certame licitatório, não descritos na presente normatização, deverão obedecer às normas brasileiras regulamentadoras vigentes

UNIÃO DA SERRA GERAL

22359/2025

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 14

ANEXO I-B - (Termo de Referência)

ESTUDO DE DEMANDAS

INTERVENÇÕES ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES

OBJETO		
Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil,doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, comfornecimento de peças,equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas,abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.		
Município Consorciado	**Unidade**	**Valor Estimado**
CATUTI		3.769.154,17
ESPINOSA		24.212.779,16
GAMELEIRAS		3.812.102,96
JAIBA		29.952.805,68
JANAUBA		56.230.308,25
MAMONAS		4.769.701,95
MATIAS CARDOSO		7.074.620,46
MATO VERDE		9.574.399,22
MONTE AZUL		16.167.834,14
NOVA PORTEIRINHA		5.333.603,68
PAI PEDRO		4.414.976,74
PORTEIRINHA		29.776.238,42
RIACHO DOS MACHADOS		6.964.067,08
SERRANÓPOLIS DE MINAS		3.498.735,85
VERDELÂNDIA		6.101.909,85
'VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 211.653.237,61

ANEXO I-C

(Termo de Referência)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS

a) Considerando que a presente licitação para registro de preços terá como prazo de vigência de 12 meses, aferimos, com base nos quantitativos estimados, para futura e eventual contratação o total de **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 211.653.237,61 (Duzentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR ESTIMADO
1	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.	UN	**211.653.237,61**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			**211.653.237,61**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 211.653.237,61 (Duzentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

ANEXO I-D

(Termo de Referência)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU - PLENÁRIO

COMPOSIÇÃO DO BDI*

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	BDI ADOTADO %
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos *(Confins, PIS e ISSQN) + 2% INSS*	**8,15**	**8,15**	**8,15**	**13,15**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN	2,00	à	5,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL				**28,82**

Fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:
AC = taxa de rateio da Administração Central;DF
= taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;I =
taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

***Valores de referência com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário**

ANEXO I-E - (Termo de Referência)

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI-CAIXA

CAIXA

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

MINAS GERAIS — VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,83%	20,48%	49,83%	20,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	9,33%	7,02%	9,33%	7,02%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	Total	9,47%	4,07%	19,47%	8,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,63%	49,57%	116,63%	73,68%

ANEXO I-F- (Termo de Referência)

TABELA DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).

1 - Fator de maior relevância e valor significativo para efeito de comprovação da qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, constituidas pelos Atestado de Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE e Certidão de Acervo Técnico do PROFISSIONAL.

2 – A presente arguição estabelece a obrigatoriedade, sob pena de desclassificação, da comprovação de experiência, do proponente e de seus responsáveis técnicos e aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em caracteristicas com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do total do estimados, por Item, conforme tabela abaixo (art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3 – **TABELA 1** - DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT)

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	UNID. de medida	QUANTIDADE ESTIMADA	50% (para atendimento)
1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	M²	2.600,00	1.300,00
2	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M³	50.000,00	25.000,00
3	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,60 M	M²	50,00	25,00
4	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00
5	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
6	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BDTC DIÂMETRO 1,20 M	M	190,00	95,00
7	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M²	400.000,00	200.000,00
8	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,60 M	UND	20,00	10,00
9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=0,80 M	UND	20,00	10,00
10	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBOS DE D=1,00 M	UND	20,00	10,00
11	CALÇADA DE CONCRETO FCK=15MPA	M²	15.000,00	7.500,00
12	CAPINA MANUAL INCLUSIVE LIMPEZA	M²	3.700.000,00	1.850.000,00
13	CERCA DE ARAME FARPADO 4 FIOS	M	90.000,00	45.000,00
14	COBERTURA COM TELHA METALICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M²	2.600,00	1.300,00
15	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,60 M	M	240,00	120,00

16	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,80 M	M	2.000,00	1.000,00
17	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,00 M	M	300,00	150,00
18	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,20 M	M	180,00	95,00
19	DRENO PROFUNDO D=0,20M	M	13.000,00	6.500,00
20	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00
21	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 2,00X2,00	M	180,00	90,00
22	ENRONCAMENTO DE PEDRA	M³	27.000,00	13.500,00
23	ESCALONAMENTO DE TALUDE COM TRATOR DE ESTEIRA	M²	166.000,00	83.000,00
24	ESTRUTURA METALICA COM AÇO ASTM A-572	KG	17.000,00	8.500,00
25	EXECUÇÃO DE ESTAQUEAMENTO PARA FUNDAÇÕES PROFUNDAS (TRILHO, HELICE, RAIZ, PRE MOLDADA ETC)	M	1.000,00	500,00
26	FACHADA ESTRUTURAL TIPO GLAZING "PELE DE VIDRO" COM ESTRUTURA EM ALUMINIO	M²	80,00	40,00
27	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES	M²	1.000,00	500,00
28	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0 MM	KG	6.500,00	3.250,00
29	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM	KG	28.500,00	14.250,00
30	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 7.0 MM	KG	1.400,00	1.200,00
31	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M³	300,00	150,00
32	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 30 MPA	M³	650,00	325,00
33	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO	M²	300,00	150,00
34	HIDROSSEMEADURA SIMPLES EM TALUDE	M²	210.000,00	105.000,00
35	IMPRIMAÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	M²	400.000,00	200.000,00
36	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO	M²	1.000,00	500,00
37	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BSTC E BSCC	M	25.000,00	12.500,00
38	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	3.000.0000,00	1.500.000,00
39	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M	24.500,00	12.250,00
40	LUMINÁRIA SOBREPOR COMPLETA	UN	300,00	150,00
41	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	90,00	45,00

42	MANTA GEOTÊXTIL	M²	78.000,00	39.000,00
43	MEIO FIO DE CONCRETO	M		22.709,00
44	OBTURAÇÃO DE BURACOS COM CBUQ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DOS MATERIAIS BETUMINOSOS	M²	14.000,00	7.000,00
45	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35MPA), COM ESPESSURA DE 8CM	M²	120.000,00	60.000,00
46	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	3.500,00	1.750,00
47	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TON	22.000,00	11.000,00
48	PINTURA EDIFICAÇÕES A BASE DE ÁGUA/ÓLEO/SOLVENTE	M²	10.000,00	5.000,00
49	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE	M²	2.000,00	1.000,00
50	PISO PARA QUADRA ESPORTIVA E ESTACIONAMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	2.500,00	1.250,00
51	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,40 M) H=1,50 M	UND	50,00	25,00
52	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,60 M) H=1,70 M	UND	50,00	25,00
53	POÇO DE VISITA (TUBO D=0,80 M) H=1,90 M	UND	40,00	20,00
54	POÇO DE VISITA (TUBO D=1,00 M) H=2,10 M	UND	40,00	20,00
55	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA REPARO EM ESTRUTURA DE CONCRETO POR APICOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M²	1.000,00	500,00
56	REATERRO PARA ESCORAMENTO DE MEIO FIO	M³	26.000,00	13.000,00
57	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO	M²	8.000,00	4.000,00
58	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M²	310.000,00	155.000,00
59	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	135.000,00	67.500,00
60	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M³	120.000,00	60.000,00
61	REPARO DE CERCA	M	70.000,00	35.000,00
62	REPARO DE MEIO FIO	M	12.000,00	6.000,00
63	REPARO DE SARJETA	M	11.000,00	5.500,00
64	ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL	M²	15.000.000,00	7.500.000,00
65	SARJETA DE CONCRETO	M	26.000,00	13.000,00
66	SISTEMA CERCAMENTO TIPO GRADIL NYLOFOR	M	150,00	75,00
67	SUBESTAÇÃO EXTERNA AÉREA TRIFÁSICA 225KVA, COMPLETA COM QUADROS DE MEDIÇÃO	UN	2,00	1,00
68	TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO DUPLO COM CAPA SELANTE	M²	170.000,00	85.000,00

ANEXO II - DO EDITAL

LOTE ÚNICO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Pelo presente, para compor a **PROPOSTA DE PREÇOS,** proponho o percentual de desconto de _____% (_____), o qual corresponderá ao desconto nos valores unitários estimados de todos os **SERVIÇOS E INSUMOS Das tabelas SINAPI e SICRO**, abaixo relacionado, passando a vigorar o valor para o registro de preços composto do valor estimado na licitação, deduzido do percentual abaixo proposto.			
TABELA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS.		**PERCENTUAL DEDESCONTO %**	
		0,00%	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR ESTIMADO (VE)	VALOR DO DESCONTO (VD) = VE * D	VALOR DO REGISTRO (VR) = VE – VD
Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil,doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas comoreferência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças,equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.	UN	**211.653.237,61**		

ANEXO III

DO EDITAL

MODELO

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL

Janauba/MG

REF: Pregão /SRP Nº: _____/2025

Processo Administrativo Nº: _____/2025

DATA DA SESSÃO: ___/_____/2025

HORÁRIO: _____horas e _____ minutos – abertura e realização do certame;

LOCAL: _____.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Encaminhamos nossa **"PROPOSTA DE PREÇOS"** para o PREGÃO /SRP epigrafado, objetivando registrar os valores dos serviços constantes no presente certame, conforme especificações constantes na PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS, em **ANEXO.**

Nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** tem o valor total global fixado de R$_____ (por extenso), composta e irreajustável de acordo com as exigências do Edital.

Nosso **PERCENTUAL DE DESCONTOS** a ser adotado nas planilhas de composição de preços dos serviços decorrentes da ARP, bem como sob os insumos e cotações de preços para composição das referidas planilhas, será de _____% (por cento), irreajustável de acordo com as exigências do Edital.

O Prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos ainda, que:

a) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, **(sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários)** e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas **(incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços)** e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO/SRP em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no **Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP**, e, demais anexos constantes do Edital.

d) Seguem os dados da Razão Social da Empresa Beneficiária, Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):**

Razão Social: _____ CNPJ: _____.

Endereço Completo: _____CEP: _____.

E-mail: _____ Telefone (s): ( ) _____ -_____.

Instituição Bancária:_____ Agência: _____ Conta: _____.

e) Segue os dados de seu (s) representante (s) legal para **ASSINATURA** da futura e eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):**

NOME (S):

CARGO (S):

NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG / CPF:

RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Obrigamo-nos, caso nos seja considerada vencedora e detentora adjudicatária da Ata de Registro de Preços em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Administração do Órgão Gerenciador, para proceder a sua assinatura.

Atenciosamente,

(Local) ....., de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

↑

Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

Deve vir junto a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme Modelo do ANEXO II do EDITAL;

b) PLANILHA FINAL PARA REGISTRO, conforme Modelo do ANEXO IV do EDITAL;

c)

ANEXO IV - DO EDITAL

PLANILHA FINAL PARA REGISTRO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR REGISTRADO
1	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.	UN	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			**R$**
PERCENTUAL A SER ADOTADO DE DESCONTO SOBRE AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS			**%**

ANEXO V
DO EDITAL MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, **declara**, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
b) Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
(Representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

Ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL
A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal Cargo
CPF

ANEXO VII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:
Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal Cargo
CPF

UNIÃO DA SERRA GERAL

22359/2025

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 151

ANEXO VIII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

(NOME DA EMPRESA) _, (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º_ _ e do CPF n.º , firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Pregão Eletrônico 011/2025 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal Cargo
CPF

ANEXO IX DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

A empresa _ _, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CLÁUSULAS DE CONFORMIDADE LEGAL

DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

A CONTRATADA, ao participar do presente certame e firmar contrato com a Administração Pública, declara estar ciente e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela segurança, confidencialidade, integridade e transparência no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou processados no âmbito da execução contratual.

Compete à CONTRATADA assegurar o adequado tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto contratual, obrigando-se a:

a) Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, sendo vedado qualquer uso diverso, salvo mediante autorização legal ou consentimento do titular;

b) Adotar medidas técnicas e organizacionais eficazes para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruições ou alterações indevidas;

c) Observar os princípios da necessidade e minimização, limitando o tratamento aos dados estritamente indispensáveis à execução contratual;

d) Designar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), quando exigido pela legislação, e disponibilizar canal de atendimento ao titular dos dados;

e) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, adotando medidas de contenção e correção, além de colaborar com eventuais investigações.

A CONTRATADA também deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, fornecedores e demais terceiros envolvidos na execução contratual estejam plenamente informados e capacitados sobre as diretrizes da LGPD, adotando políticas internas de privacidade e segurança da informação compatíveis com a legislação vigente.

Caso haja compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a CONTRATADA deverá garantir que estes igualmente observem integralmente a LGPD, sendo corresponsável por eventuais descumprimentos.

A inobservância das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização nos termos da legislação aplicável, inclusive com a inscrição da empresa no cadastro de inidôneos da Administração Pública.

DA CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013) E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assumindo responsabilidade objetiva por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados ou prepostos contra a Administração Pública.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA compromete-se a:

a) Abster-se de oferecer, prometer, dar ou autorizar qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros com a finalidade de influenciar atos administrativos;

b) Implementar mecanismos de controle interno, política anticorrupção e canais apropriados de denúncia de irregularidades;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer suspeita ou constatação de atos de corrupção, fraude, conluio ou outras irregularidades, colaborando com eventuais apurações e auditorias;

d) Exigir de seus fornecedores, subcontratados e parceiros a observância das normas anticorrupção, mediante compromisso formal com a ética e integridade corporativa.

A CONTRATADA deverá implementar um Programa de Integridade, contemplando no mínimo:

a) Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção, de conhecimento obrigatório por todos os colaboradores;

b) Treinamentos periódicos sobre integridade e prevenção de ilícitos;

c) Mecanismos internos de auditoria e controle voltados à detecção e prevenção de práticas ilícitas;

d) Canal de denúncias independente, que assegure o anonimato do denunciante e o adequado tratamento das comunicações recebidas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Rescisão contratual unilateral;

b) Aplicação de multa proporcional à gravidade da infração;

c) Declaração de inidoneidade, com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Responsabilização cível e criminal, conforme o caso.

A Administração poderá exigir relatórios de conformidade e realizar auditorias para verificação do cumprimento da legislação anticorrupção.

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º .....

1 – O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede e foro na Rua Manaus, 257, Bairro Esplanada, CEP 39445-278, Janaúba/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. (a) ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. º ..... SSP/---- e inscrito no CPF/MF n.º ....., doravante denominado simplesmente UNIÃO DA SERRA GERAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO/SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º _____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitações e seus anexos, parte integrantes da presente ata, dispostas a seguir:

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, autorizada pelo Processo Administrativo UNIÃO DA SERRA GERAL Nº.....do Edital de PREGÃO/SRP nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

3.2. PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR REGISTRADO
1	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.	UN	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			**R$**
PERCENTUAL A SER ADOTADO DE DESCONTO SOBRE AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS			**%**

4. DA ATA

4.1 A Ata de Registro de Preços – ARP é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com a indicação do licitante vencedor, em que se registram os preços, quantidades, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (art. 6º, XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4.3 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante Vencedor e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: Beneficiário da Ata e Órgão Gerenciador, respectivamente.

4.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.6 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência nele estabelecidos, não se confundindo com o prazo citado no item anterior.

4.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.8 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório. Tal faculdade é extensiva a todos os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de todos as unidades da Federação, que, na condição de não participantes, desejarem aderir à presente ata de registro de preços. Observados os seguintes requisitos: (art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.9 I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.10 II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

4.11 III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor detentor da ARP.

4.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 86, § 2, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.13 As aquisições ou as contratações por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, na qualidade de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.14 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (art. 86, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.15 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata os itens anteriores, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados. (art. 86, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.16 As condições Gerais da ARP encontram-se devidamente descritas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo ao presente Edital.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do EDITAL**.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 125 da Lei 14.133/2021, os quais, quando necessários ficam restritos aos contratos decorrentes da presente ata.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local _____e data_____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE DEMOLIÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANTENIMENTO PREVENTIVO E CORRETIVO DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE MANTENIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A CORREÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DAS VIAS URBANA E RURAL, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI E SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS, DORAVANTE DENOMINADO SICRO A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede e foro na Rua José Teotônio, nº 704, Bairro Esplanada, CEP 39445-129, Janaúba/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. (a) .....:, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º ..... SSP/---- e inscrito no CPF/MF n.º_____, doravante denominado simplesmente UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e

preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do PREGÃO identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2 PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR REGISTRADO
1	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.	UN	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			**R$**
PERCENTUAL A SER ADOTADO DE DESCONTO SOBRE AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS			**%**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento ....., para o exercício de 2025, na classificação da conta nº ..... – .....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar o UNIÃO DA SERRA GERAL os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede do UNIÃO DA SERRA GERAL sito a Rua José Teotônio, nº 704, Bairro Esplanada, CEP 39445-129, Janaúba/MG, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.13 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.14 O pagamento aos serviços a serem prestados na presente contratação deverão ser feitos na forma constante no item 11.1 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato

6 CLÁUSULASEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina constante no Termo de Referência e nas legislações que a disciplinam.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos da ata de registro de preços, ou seja, somente poderão ser aditivados os quantitativos efetivamente contratados.

6.4 Os eventuais aditivos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificada sua necessidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

8 CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) pela Contratante, para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante.

8.3 Os profissionais designados receberão os serviços, objeto desta ATA, cabendo-lhe:

8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Termo de Referência;

8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratada encontram-se descritas no item 8 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, porém não se limitam a elas, deverão ser consideradas as demais obrigações constantes nos demais itens do Termo de Referência e nas legislações que o disciplinam..

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações da Contratada encontram-se descritas no Item 9 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, porém não se limitam a elas, deverão ser consideradas as demais obrigações constantes nos demais itens do Termo de Referência e nas legislações que o disciplinam.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas quanto ao descumprimento do presente contrato, durante a prestação dos serviços, encontram-se descritas no item 18 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 Os motivos que ensejam eventuais extinções no presente contrato encontram-se descritas no item 15.5 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**
14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro do município de Janauba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Janauba /MG, ____ de _____/2025.

Pelo UNIÃO DA SERRA GERAL:

.....

Presidente do UNIÃO DA SERRA GERAL
Pela CONTRATADA:

_____

nome
CPF/MF n.º cargo

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

RG: RG:

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 018/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Interessado: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL – CNPJ nº 12.333.051/0001-14

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças, espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, bem como serviços em vias urbanas e rurais, conforme descrito no Termo de Referência e na minuta de Ata.

1. DA COMPETÊNCIA

O presente parecer é emitido nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que os processos de licitação devem ser instruídos com parecer jurídico que verse sobre a legalidade dos atos praticados, especialmente quanto à minuta do edital, da ata de registro de preços e seus anexos.

2. DA ANÁLISE DA LEGALIDADE FORMAL DO EDITAL

O Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, além das normativas aplicáveis.

Constata-se que o instrumento convocatório contém os elementos essenciais exigidos pela legislação. O edital não apresenta cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade, tampouco impõe exigências desproporcionais ou ilegais.

3. DA LEGALIDADE DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

O regime adotado de Registro de Preços, para serviços comuns de engenharia, encontra respaldo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 4º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da nova lei.

22359/2025

000177
Consórcio Intermunicipal
Folha nº 177
Visto
Comissão de Serra Geral

Treinamento de Seleção Brasileira de Judô. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Vigência: 28/05/2025 a 14/07/2025; Data da Assinatura: 28/05/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB, e Helder Maciel Araújo - Presidente/CBDV; Processo nº: 0537/25.

Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 237/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: IV Rodada da Liga Nacional de Futebol de Cegos - Fortaleza/CE e Canoas/RS. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais); Vigência: 28/05/2025 a 14/07/2025; Data da Assinatura: 28/05/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB, e Helder Maciel Araújo - Presidente/CBDV; Processo nº: 0539/25.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/CPB/2025

Edital nº 90073/CPB/25. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 30/05/2025. Data da sessão pública: 13/06/2025 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4126 e pregao@cpb.org.br

WELLINGTON ROBERTO MARQUES DA SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 1/2025

Torna público que marcou a licitação, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL nº. 001/2025, pelo regime de empreitada por preços unitários, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Recursos Hídricos do Município de Uberaba - Desenvolve Uberaba, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3400/2023, Lei Federal nº. 14.133/21. Data/horário para realização da licitação: 09h do dia 23 de julho de 2025. Local aquisição do edital Av. Leopoldino de Oliveira nº. 5100 - Uberaba/MG. Informações pelo telefone (0xx34) 3318-6036/6037. Site e plataforma para realização da concorrência eletrônica https://bll.com.br/.

Uberaba-MG, 29 de maio de 2025.
DIEGO MORAIS MORONTE
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Órgão/Entidade: Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV; Processo Nº: 2025/02/LC-0103; Objeto: Contratação de serviços de administração, intermediação, emissão e fornecimento de vale transporte. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2025 às 14h00 no site https://www.licitacoes-e.com.br - Abertura das Propostas: 12/06/2025 às 14h00; Informações Gerais: licitacao@cbdv.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Órgão/Entidade: Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV; Processo Nº: 2025/02/LC-0104; Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2025 às 14h00 no site https://www.licitacoes-e.com.br - Abertura das Propostas: 13/06/2025 às 14h00; Informações Gerais: licitacao@cbdv.org.br.

Em 29 de maio de 2025.
HELDER MACIEL ARAÚJO
Presidente - CBDV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, torna público:
P.A. 026/2025 - P.E. - SRP Nº 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Recebimento das propostas: Até às 08:55h, do dia 12/06/2025. Início da disputa de preços: 12/06/2025 às 09:00h.Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º T. Aditivo a Ata de Registro de Preços 008/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Obj.: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Nº 008/2024. Ricardo Antunes Magalhães - Secretário Executivo CIMAMS.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA SRP Nº 1/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 012/2025 - P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa Vencedora: POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA; vigência 12 meses.

Montes Claros-MG, 29 de maio de 2025.
RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário-Executivo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. 011/2025 - P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS -Nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa Vencedora: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - Valor R$ 1.103.080,00.

Montes Claros-MG, 29 de maio de 2025.
ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO CONAGRESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, Execução de Serviços de Implantação de Vias Urbanas com Pavimentação em Paralelepípedo (LOTE 1) e Serviços de Implantação de Vias Urbanas em Concreto Asfáltico (LOTE 2), nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano
ABERTURA: 17 de junho de 2025, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: a concorrência será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/ ; e link de cadastro: https://licitar.digital/ , maiores informações no e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - (COZAM), comunica a abertura de Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descritos:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves (Pregão Eletrônico n.º 004/2025), dia 11/06/2025, às 10h00.
OBJETO: Aquisição de combustível (2ª Chamada da Dispensa Eletrônica n.º 011/2025), dia 04/06/2025, às 10h00.
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió-AL, 28 de maio de 2025.
NARJARA STERFANIE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimentó preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral - UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das propostas: de 30/05/25 a 13/06/25 até 08h59min. Início da sessão às 09h00min de 13/06/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 28 de maio de 2025.
JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PC 011/25 Inexig. 004/2025 Credenc. 002/2025 Cred. de pes jurídicas p/ prest de serv técnicos espec. de asses. em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Betania F S I A, CNJP 36.159.695/0001-04-Termo Cred 029/25-Assina:Maria B de F. Vr. Total est:R$14.208.000,00.Siga A & S Ltda, CNJP10.598.805/0001-32-Termo Cred 030/25-Assina:Welerson M A F. Vr. Total est: R$4.608.000,00.Info S S E T D I P S Ltda, CNJP35.581.280/0001-53-Termo Cred 031/25-Assina:Jonas R F. Vr. Total est:R$4.608.000,00.Jonh C A E C Ltda, CNJP59.332.658/0001-43-Termo Cred 032/2025-Assina:Jonh A F C. Vr. Total est:R$13.824.000,00.Augusto P S I A, CNJP04.688.063/0001-33-Termo Cred 033/25-Assina:Augusto M M P. Vr. Total est: R$9.216.000,00.Edria C L-Mei, CNJP60.609.906/0001-22-Termo Cred 034/25-Assina:Edria C L. Vr. Total est:R$9.216.000,00.Vig. do edital.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PC 012/25 Inexig. 005/25 Cred. 003/25 Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental programa QUTRONORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Rone D D-Mei, CNPJ 60.193.223/0001-44-Termo Cred 019/25- Assina: Rone D D. Vr. Total est: R$ 12.280.320,00. Lilian D P De A-Mei, CNPJ 55.216.123/0001-56. Termo Cred 026/25- Assina: Lilian D P de A. Vr. Total est: R$20.142.720,00. Vig. do edital.

000178
Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 178

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das propostas: de 30/05/25 a 13/06/25 até 08h59min. Início da sessão às 09h00min de 13/06/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 28 de maio de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador: 100E5B6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/05/2025. Edição 4031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

00017
Consórcio Intermunicipal União
Folha nº 171
Serra Geral

22359/2025

ATA DE PROPOSTAS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 00011/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	11/06/2025 - 08:56:55	N/C	N/C	0,01%	Não
CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA	31.055.017/0001-70	11/06/2025 - 10:28:21	N/C	N/C	10,00%	Não
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	11/06/2025 - 14:31:55	N/C	N/C	0,01%	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	12/06/2025 - 08:23:21	N/C	N/C	0,10%	Sim
JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	38.349.798/0001-54	12/06/2025 - 11:38:31	N/C	N/C	0,01%	Não
SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	38.596.653/0001-58	12/06/2025 - 11:59:26	N/C	N/C	0,01%	Não
CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	15.862.332/0001-62	12/06/2025 - 12:06:40	N/C	N/C	0,01%	Não
CONSTRUTORA SINARCO LTDA	03.367.116/0001-40	12/06/2025 - 17:11:31	N/C	N/C	0,01%	Não
MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	31.172.314/0001-03	12/06/2025 - 18:46:27	N/C	N/C	0,10%	Não

Critérios de desempate do processo

CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:36:02.
Código verificador: D56F1F

00018
Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 184

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:36:02.
Código verificador: D56F1F

Consórcio Intermunicipal 000181
Folha nº 181
União da Serra Geral

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

THOMPSON ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	15.862.332/0001-52	60 dias
SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	38.596.653/0001-58	60 dias
CONSTRUTORA SINARCO LTDA	03.367.118/0001-40	60 dias
MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	31.172.314/0001-03	60 dias
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	70 dias
JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	38.349.798/0001-54	60 dias
CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA	31.055.017/0001-70	60 dias
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	120 dias
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	60 dias

Fornecedores divulgados.

João Lucas Silveira Silva
Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:36:02.
Código verificador: D56F1F

22359/2025

000182

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral

Folha nº 182

Daylane Cristina Souza Rocha

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:36:02.
Código verificador: D56F1F

000183
Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 00011/2025

L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.831.480/0001-01 - Endereço: R PRESIDENTE WILLIAN SANTOS BORGES - CEP: 29350000 - UF: ES - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 16/06/2025 - 14:47:22 LOTE UNICO						
	0001	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manteinimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de manteinimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	N/C	N/C	1 SVÇ	10,10 %	R$ 211.632.072,29	R$ 190.276.260,61
		TOTAIS DO LOTE					R$ 211.632.072,29	R$ 190.276.260,61
						TOTAL GERAL	R$ 211.632.072,29	R$ 190.276.260,61

Valor Inicial: R$ 211.632.072,29

Valor Readequado Total: R$ 190.276.260,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:44.
Código verificador: D56F5D

22359/2025

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 505

RANKING DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 00011/2025

0001 - LOTE UNICO | Valor de Referência: R$ 211.653.237,61

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	31.172.314/0001-03	11,00 %	Ltda/Eireli	Não
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	10,10 %	ME	Sim
CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA	31.055.017/0001-70	10,00 %	DEMAIS	Não
CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	15.862.332/0001-52	0,30 %	DEMAIS	Não
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	0,10 %	ME	Sim
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	0,01 %	Ltda/Eireli	Não
JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	38.349.798/0001-54	0,01 %	DEMAIS	Não
SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	38.596.653/0001-58	0,01 %	Ltda/Eireli	Não
CONSTRUTORA SINARCO LTDA	03.367.118/0001-40	0,01 %	Ltda/Eireli	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:39.
Código verificador: D56F5A

000185
Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 599

VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 00011/2025

L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.831.480/0001-01 - Endereço: R PRESIDENTE WILLIAN SANTOS BORGES - CEP: 29350000 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 99724-0270

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE UNICO					
	0001	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrulura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	N/C	N/C	1 SVÇ	R$ 190.276.260,61 (10.1%)	R$ R$ 190.276.260,61
		TOTAL DO LOTE					R$ 190.276.260,61
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 190.276.260,61

Valor Total: R$ 190.276.260,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:39.
Código verificador: D56F59

ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 00011/2025

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI E SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS, DORAVANTE DENOMINADO SICRO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CONSTRUÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS NAS PRESTAÇÕES, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE DEMOLIÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANTENIMENTO PREVENTIVO E CORRETIVO DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE MANTENIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A CORREÇÃO DE TODA A INFRA ESTRUTURA DAS VIAS URBANA E RURAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.	211.653.237,61	1	SVÇ	Homologado	Maior Desconto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	211.653.237,61				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/05/2025 - 12:20	EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRONICO N 011.2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/06/2025 - 09:57:43	Documentos solicitados para o processo 00011/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00011/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2025 - 10:04:28	Envio de Propostas Readequadas 00011/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 10:06:23	Envio de Propostas Readequadas 00011/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:06 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 14:00:26	Envio de Propostas Readequadas 00011/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 14:47:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 00011/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2025 - 15:12:36	Documentos solicitados para o processo 00011/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00011/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2025 - 16:15:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00011/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:34.
Código verificador: D56F56

24/06/2025 - 14:05:03	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do lote 0001 foi definida pelo órgão para 24/06/2025 às 18:05.

Vencedores

L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.831.480/0001-01 - Endereço: R PRESIDENTE WILLIAN SANTOS BORGES - CEP: 29350000 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 99724-0270

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE UNICO					
	0001	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	N/C	N/C	1 SVÇ	R$ 190.276.260,61 (10,1%)	R$ R$ 190.276.260,61
		TOTAL DO LOTE					R$ 190.276.260,61
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 190.276.260,61

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	11/06/2025 - 08:56:55	N/C	N/C	0,01%	Não
CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA	31.055.017/0001-70	11/06/2025 - 10:28:21	N/C	N/C	10,00%	Não
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	11/06/2025 - 14:31:55	N/C	N/C	0,01%	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	12/06/2025 - 09:23:21	N/C	N/C	0,10%	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:34.
Código verificador: D56F56

000188
Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº

JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	38.349.798/0001-54	12/06/2025 - 11:38:31	N/C	N/C	0,01%	Não
SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	38.596.653/0001-58	12/06/2025 - 11:59:26	N/C	N/C	0,01%	Não
CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	15.862.332/0001-52	12/06/2025 - 12:06:40	N/C	N/C	0,01%	Não
CONSTRUTORA SINARCO LTDA	03.367.118/0001-40	12/06/2025 - 17:11:31	N/C	N/C	0,01%	Não
MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	31.172.314/0001-03	12/06/2025 - 18:48:27	N/C	N/C	0,10%	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	15.862.332/0001-52	60 dias
SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	38.596.653/0001-58	60 dias
CONSTRUTORA SINARCO LTDA	03.367.118/0001-40	60 dias
MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	31.172.314/0001-03	60 dias
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	70 dias
JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	38.349.798/0001-54	60 dias
CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA	31.055.017/0001-70	60 dias
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	120 dias
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE UNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/06/2025 - 08:56:55	0,01 % (proposta)	36.758.622/0001-20 - THOMPSON ENGENHARIA LTDA	Válido
11/06/2025 - 10:28:21	10,00 % (proposta)	31.055.017/0001-70 - CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA	Válido
11/06/2025 - 14:31:55	0,01 % (proposta)	30.831.480/0001-01 - L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
12/06/2025 - 09:23:21	0,10 % (proposta)	43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	Válido
12/06/2025 - 11:38:31	0,01 % (proposta)	38.349.798/0001-54 - JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	Válido
12/06/2025 - 11:59:27	0,01 % (proposta)	38.596.653/0001-58 - SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
12/06/2025 - 12:06:40	0,01 % (proposta)	15.862.332/0001-52 - CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	Válido
12/06/2025 - 17:11:31	0,01 % (proposta)	03.367.118/0001-40 - CONSTRUTORA SINARCO LTDA	Válido
12/06/2025 - 18:48:27	0,10 % (proposta)	31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Cancelado
13/06/2025 - 09:05:46	11,00 %	31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Cancelado
13/06/2025 - 09:07:21	0,20 %	30.831.480/0001-01 - L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
13/06/2025 - 09:11:45	0,30 %	15.862.332/0001-52 - CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	Válido
13/06/2025 - 09:13:31	10,10 %	30.831.480/0001-01 - L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	16/06/2025 - 16:15:53	30.831.480/0001-01 - L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	DOCS LS.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:34.
Código verificador: D56F56

000189
Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
16/06/2025 - 14:00:10	MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	31.172.314/0001-03	Item 0001 - LOTE UNICO

Fornecedor inerte. Não encaminhou proposta readequada nem documentos de habilitação.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/06/2025 - 11:50	23/06/2025 - 23:59	27/06/2025 - 23:59

0001 - LOTE UNICO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
36349798000154 - JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	13/06/2025 - 09:24:08	Analise da documentação	Deferido
03367118000140 - CONSTRUTORA SINARCO LTDA	13/06/2025 - 09:24:57	manifestamos intenção de recurso	Deferido

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE UNICO

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA	15.862.332/0001-52	Classificado	0,01
2º	SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	38.596.653/0001-58	Classificado	0,01
3º	CONSTRUTORA SINARCO LTDA	03.367.118/0001-40	Classificado	0,01
4º	THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	Classificado	0,01
5º	JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	36.349.798/0001-54	Classificado	0,01
6º	L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	Arrematante	0,01
7º	MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	31.172.314/0001-03	Desclassificado	0,10
8º	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	Classificado	0,10
9º	CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA	31.055.017/0001-70	Classificado	10,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
30/05/2025 - 12:48:31	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: ITENS ACIMA DE 4.800.000,00 TERÃO A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DESLIGADA.
13/06/2025 - 09:04:08	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia.
13/06/2025 - 09:04:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/06/2025 - 09:04:26	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/06/2025 - 09:04:26	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/06/2025 - 09:04:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,10 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
13/06/2025 - 09:04:35	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/06/2025 - 09:04:35	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o lote.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:34.
Código verificador: D56F56

13/06/2025 - 09:15:31	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/06/2025 - 09:22:48	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Lida/Eireli com lance de 11,00 %.
13/06/2025 - 09:24:09	Sistema	O fornecedor JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/06/2025 - 09:24:57	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA SINARCO LTDA - Lida/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/06/2025 - 09:57:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 16/06/2025.
13/06/2025 - 09:57:43	Sistema	Motivo: Solicito documentos de habilitação
16/06/2025 - 10:04:26	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 10:08:23	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:08 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 14:00:10	Sistema	O fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA foi desclassificado no processo.
16/06/2025 - 14:00:10	Sistema	Motivo: Fornecedor inerte. Não encaminhou proposta readequada item documentos de habilitação.
16/06/2025 - 14:00:10	Sistema	O fornecedor MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
16/06/2025 - 14:00:10	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA com lance de 10,10 %.
16/06/2025 - 14:00:26	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 14:47:22	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
16/06/2025 - 14:50:43	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
16/06/2025 - 14:50:56	Sistema	O fornecedor L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
16/06/2025 - 14:51:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/06/2025 às 15:01.
16/06/2025 - 15:12:36	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:12 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 15:12:36	Sistema	Motivo: Solicito documentos de habilitação.
16/06/2025 - 16:15:51	F. L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Documentação Lote 0001: Prezados segue em anexo nossos documentos de habilitação, caso seja necessário algum esclarecimento ou diligência de acordo com art 64, I, da lei 14.133/2021, estaremos disponíveis a complementar as informações. Agradecemos.
16/06/2025 - 16:15:53	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
16/06/2025 - 17:50:08	Pregoeiro	SESSÃO SUSPENSA. RETORNAREMOS AMANHÃ ÀS 8:30
17/06/2025 - 11:40:12	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
17/06/2025 - 11:40:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2025 às 11:50.
17/06/2025 - 11:41:53	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
17/06/2025 - 11:41:53	Sistema	Intenção: Analise da documentação
17/06/2025 - 11:42:01	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
17/06/2025 - 11:42:01	Sistema	Intenção: manifestamos intenção de recurso
17/06/2025 - 12:45:01	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 23/06/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/06/2025 às 23:59.
24/06/2025 - 14:01:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/06/2025 - 14:03:02	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Ricardo da Silva Paz.
24/06/2025 - 14:03:06	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Ricardo da Silva Paz.
24/06/2025 - 14:05:03	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do lote 0001 foi definida pelo para 24/06/2025 às 16:05.
24/06/2025 - 14:30:51	Sistema	A empresa JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0001.

João Lucas Silveira Silva
Pregoeiro

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Ricardo da Silva Paz
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:34.
Código verificador: D56F56

Digitalizado com CamScanner

22359/2025

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 605

Dayane Cristina Souza Rocha
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:34.
Código verificador: D56F56

PARECER CONCLUSIVO

Assunto: Análise de regularidade do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Registro de Preços para contratação de serviços comuns de engenharia.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral – União da Serra Geral

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **011/2025**, do tipo **maior desconto**, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na execução de **serviços comuns de engenharia**, com base nas tabelas **SINAPI e SICRO**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

O certame foi conduzido pelo **Consórcio União da Serra Geral**, com ampla publicidade, realizado através do **Portal de Compras Públicas**, e teve como vencedora a empresa **L S Engenharia e Construtora Ltda**, que ofertou desconto de **10,1%** sobre os valores de referência, totalizando o valor homologado de **R$ 190.276.260,61**.

Foram observados os prazos legais de intenção de recurso, apresentação de propostas, habilitação e julgamento. Houve deferimento de intenção de recurso por parte de duas licitantes (JJF Construtora e Construtora Sinarco), sem registro de eventual acolhimento posterior.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório encontra-se pautado nos princípios da **legalidade, publicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo**, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que:

- O objeto licitado é compatível com o conceito de **serviços comuns de engenharia**, conforme art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

- A modalidade utilizada – **Pregão Eletrônico por maior desconto** – é adequada, nos termos do art. 28, §3º, inciso I, combinado com o art. 31, inciso I da NLLC.
- A fase externa foi devidamente precedida de **planejamento**, com a publicação do edital, termo de referência e estimativa de preços, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021.
- O edital previu critérios claros de **julgamento, habilitação e desempate**, incluindo os dispositivos sobre inexequibilidade e negociação, conforme os arts. 34 a 38 e 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa vencedora apresentou documentação regular, foi habilitada e assinou ata de registro de preços dentro do prazo, conforme art. 62 da NLLC.
- A ausência de impugnações acatadas e a devida condução dos recursos garantem a **segurança jurídica do certame**.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2025, e à luz do disposto na **Lei nº 14.133/2021**, conclui-se pela **regularidade do procedimento licitatório**, estando o certame em conformidade com os princípios e normas que regem as contratações públicas.

Assim, **opina-se favoravelmente à homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora**, com base na proposta mais vantajosa à Administração Pública.

É o parecer.

Janaúba, 24 de junho de 2025.

Cláudio Márcio de Jesus
Assessor Jurídico de Licitações
OAB/MG 141.033

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 00019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 00011/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Valor Referência: 211.853.237,61

Fornecedor	Situação	Valor Total
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (30.831.480/0001-01)	Adjudicado em: 24/06/2025 - 14:05:02 - Por: Ricardo da Silva Paz	190.276.260,61

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Ricardo da Silva Paz

Autoridade Competente

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 07/07/2025 às 16:38:35.
Código verificador: 048757

Digitalizado com CamScanner

000195
Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 00011/2025

Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Valor Referência: 211.653.237,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	N/C	1 Unidade	10,10 %	190.276.260,61	190.276.260,61	Homologado em 24/06/2025 14:03:08 Por: Ricardo da Silva Paz

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Ricardo da Silva Paz

Autoridade Competente

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2025 às 16:38:36.
Código verificador: 056756

Digitalizado com CamScanner

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 0011/2025 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa Vencedora: L S Engenharia E Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.831.480/0001-01. Desconto homologado: 10,1%.
Janaúba-MG, 24 de junho de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:0FC999C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/06/2025. Edição 4049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

UNIÃO DA SERRA GERAL

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral - UNIÃO DA SERRA GERAL, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, na forma da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede e foro na Rua Manaus, 257, Bairro Esplanada, Cep 39445-278, Janaúba/MG, neste ato representado por seu presidente, o Sr. (a) Ricardo da Silva Paz, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão/srp, na forma eletrônica, para registro de preços nº 011/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitações e seus anexos, parte integrantes da presente ata, dispostas a seguir:

Empresa Detentora: L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua Presidente Willian Santos Borges, nº 142, Centro, Presidente Kennedy – ES, Cep 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.831.480/0001-01, inscrita na Junta Comercial do estado do Espírito Santo sob o n.º 32600209195 em sessão de 02/07/2018, e sua primeira alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo em sessão de 29/11/2023, sob o n.º 20231585144, e sua segunda alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo em sessão de 11/12/2024, sob o n.º 20242345310, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr LEONARDO DA SILVA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 05 de Setembro de 1988, portador da carteira de identidade n.º 2.150.717 SPTC/ES e do CPF n.º 118.694.577-06, residente e domiciliado na Rua Nelci Rocha Raposo, n.º 377, Itaipava, Itapemirim – ES, CEP: 29.338-000.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços

LEONARDO DA SILVA:11869457706

e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme motivação, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, autorizada pelo Processo Administrativo nº 018/2025 do Edital de pregão/SRP nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços registrados

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR REGISTRADO
1	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição,conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgãogerenciador e órgãos participantes.	UN	R$ 211.653.237,61
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			**R$ 211.653.237,61**
PERCENTUAL A SER ADOTADO DE DESCONTO SOBRE AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS			**10,1%**

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com a indicação do licitante

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº

vencedor, em que se registram os preços, quantidades, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (art. 6º, XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

3.3. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante Vencedor e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: Beneficiário da Ata e Órgão Gerenciador, respectivamente.

3.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.6. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência nele estabelecidos, não se confundindo com o prazo citado no item anterior.

3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório. Tal faculdade é extensiva a todos os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de todos as unidades da Federação, que, na condição de não participantes, desejarem aderir à presente ata de registro de preços. Observados os seguintes requisitos: (art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor detentor da ARP.

3.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 86, § 2, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

4.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do EDITAL.**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 125 da Lei 14.133/2021, os quais, quando necessários ficam restritos aos contratos decorrentes da presente ata.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janaúba, Minas Gerais, 25 de junho de 2025.

Ricardo da Silva Paz – Presidente do Órgão Gerenciador

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Leonardo da Silva – Representante Legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

000202

22359/2025

PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0004501

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

RUA rua projetada, Nº sn , PRAIA DE MAROBA PRESIDENTE KENNEDY - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250004501

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.831.480/0001-01
Certidão nº: 36187800/2025
Expedição: 26/06/2025, às 16:17:42
Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.831.480/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

22359/2025

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000933830

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 30.831.480/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2025**, válida até **24/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/06/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.563D.3020.E64C**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:44 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **0681.684A.44E0.1B6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.831.480/0001-01
Razão Social: L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA PROJETADA SN / PRAIA DE MAROBA / PRESIDENTE KENNEDY / ES / 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070102335113026215

Informação obtida em 16/07/2025 13:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

22359/2025
Processo nº

Folhas nº 201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

SETOR TÉCNICO (ETP)

Presidente Kennedy-ES, 17 de julho de 2025.

Processo n° 22359/2025

Tendo em vista a ata de registro de preços apresentada nestes autos, determino a análise técnica e legal.

Atenciosamente,

EDSON VANDER MOREIRA:58541667634

Assinado digitalmente por EDSON VANDER MOREIRA:58541667634
DN: cn=EDSON VANDER MOREIRA:58541667634, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=EMOREIRA.ASSESSOR@GMAIL.COM
Data: 2025.08.08 11:30:40 -03'00'

Edson Moreira
Sec. Municipal
Serviços Públicos
Decreto: 016/2023

Edson Vander Moreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto n° 016/2023.

22359/25

Presidente Kennedy/ES, 07 de agosto de 2025.

Processo nº 22359/2025

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

Considerando a determinação do Ilmo. Secretário Municipal para análise de viabilidade quanto a adesão de ata de registro de preços, que trata de contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural.

Assim, importante apontar que o objeto da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 abrange os serviços de correção, manutenção, montagem, operação, adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Registra-se, que se encontra **em processo de reestruturação e manutenção a rede de abastecimento de água, visando a universalização do atendimento na sede municipal e nas mais de 50 comunidades rurais,** diante da vigência da Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico, e tornou-se obrigatória para os entes federativos a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário até 2033, estabelecendo metas que visam melhorar a qualidade de vida da população brasileira.

Atualmente, o município conta com uma Estação de Tratamento de Água (ETA) que atende, de forma parcial, as comunidades de Praia das Neves, Praia de Marobá, Criador, Santo Eduardo, Jaqueira, Areinha e Campo Novo, com vazão de 20 L/s e capacidade de armazenamento de 2 milhões de litros de água tratada, o que ampliou significativamente a capacidade operacional do sistema, que requer operação, insumos e manutenções para manter o funcionamento.

Portanto, **a contratação da empresa especializada é imprescindível, pois trata de serviços contínuos que são cruciais à saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico, considerando ainda que são atividades técnicas essenciais à gestão adequada do sistema de saneamento do município, conforme demonstrado às fls. 223/236.**

Dessa forma, há conformidade dos itens registrados na ARP nº 12/2025 às necessidades técnicas do Município de Presidente Kennedy.

KAIO GUIMARÃES ACHA
ENG. AMBIENTAL

YORRAN BENAYON DE ALCANTARA NOGUEIRA
ARQUITETO

MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA TEIXEIRA
ENG. ELETRICISTA

22359/25

20

DFD

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 83/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/06/2024 00:00	930637	MILENA SANTOS PACHECO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Justificativa da prioridade

Considerando o Novo Marco Regilatótio do Saneamento Básico - Lei 14.026/2020; Considerando o investimento de 28 (vinte e oito) milhões na construção da Nova ETA, adutoras e reservatórios, que tem vazão 20 (vinte) L/S, e capacidades de armazenamento de 2 (dois) milhões de litros de água tratada (reservatórios), que atenderão as comunidades de; Praia das Neves, Praia de Marobá, Criador, Campo Novo, Jaqueira, Areinha, Santo Eduardo; Considerando a construção de 10 (dez) novas ETE´s, um investimento na ordem de 128 (cento e vinte e oito) milhões onde serão tratados 99% do esgoto doméstico do município; Considerando que com a construção da nova ETA, bem como as ETE´s, se faz necessário a ampliação das redes secundárias de água, instalação das derivações de ramais, cavaletes e hidrômetros nas residências, faz-se necessário ainda a ampliação da rede de esgotamento sanitário, recuperação e ou substituição das redes existentes e ligações domiciliares. Considerando todas as ações acima elencadas há de se considerar ainda a necessidade de ampliação e modernização das ações de manutenções preventivas e corretivas, no intuito de otimizar perdas de tempo e material, minimizando os impactos da paralização do sistema, primando sempre pelo bem estar da população, pela saúde pública, fornecendo serviços de qualidade a toda população de Presidente Kennedy. Considerando a grande demanda para o fornecimento desta secretária nas demais contratações, o objeto desta contratação fora postergado. Contudo sendo este necessário para atender as necessidades da SEMUSP.

2. Justificativa de Necessidade

Considerando o Novo Marco Regilatótio do Saneamento Básico - Lei 14.026/2020; Considerando o investimento de 28 (vinte e oito) milhões na construção da Nova ETA, adutoras e reservatórios, que tem vazão 20 (vinte) L/S, e capacidades de armazenamento de 2 (dois) milhões de litros de água tratada (reservatórios), que atenderão as comunidades de; Praia das Neves, Praia de Marobá, Criador, Campo Novo, Jaqueira, Areinha, Santo Eduardo; Considerando a construção de 10 (dez) novas ETE´s, um investimento na ordem de 128 (cento e vinte e oito) milhões onde serão tratados 99% do esgoto doméstico do município; Considerando que com a construção da nova ETA, bem como as ETE´s, se faz necessário a ampliação das redes secundárias de água, instalação das derivações de ramais, cavaletes e hidrômetros nas residências, faz-se necessário ainda a ampliação da rede de esgotamento sanitário, recuperação e ou substituição das redes existentes e ligações domiciliares. Considerando todas as ações acima elencadas há de se considerar ainda a necessidade de ampliação e modernização das ações de manutenções preventivas e corretivas, no intuito de otimizar perdas de tempo e material, minimizando os impactos da paralização do sistema, primando sempre pelo bem estar da população, pela saúde pública, fornecendo serviços de qualidade a toda população de Presidente Kennedy. Considerando a grande demanda para o fornecimento desta secretária nas demais contratações, o objeto desta contratação fora postergado. Contudo sendo este necessário para atender as necessidades da SEMUSP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE ESGOTO	MANUTENÇÃO DE REDES - ÁGUA / ESGOTO	1,00	23.000.000,00	23.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula nº 012941

MARIANA ZANOTELLI GOMES FORNAZIER

Química

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

22359/25
JR.

ETP

SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY

018

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 22359/2025

2. Descrição da necessidade

Com a vigência da Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico, tornou-se obrigatória para os entes federativos a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário até 2033, estabelecendo metas que visam melhorar a qualidade de vida da população brasileira.

Essa legislação promoveu uma reestruturação normativa e institucional ao incentivar a regionalização dos serviços, a padronização regulatória e a atração de investimentos, com foco na eficiência, sustentabilidade econômica e qualidade na prestação dos serviços de saneamento básico. Complementarmente, a Lei nº 11.445/2007 já dispunha sobre a importância da eficiência como princípio basilar, reforçando o dever do Poder Público em garantir serviços adequados, contínuos e seguros à população.

O Município de Presidente Kennedy/ES, com extensão territorial de 583,9 km², encontra-se em processo de reestruturação e manutenção da rede de abastecimento de água, visando a universalização do atendimento na sede municipal e nas mais de 50 comunidades rurais.

Atualmente, o município conta com uma Estação de Tratamento de Água (ETA) que atende, de forma parcial, as comunidades de Praia das Neves, Praia de Marobá, Criador, Santo Eduardo, Jaqueira, Areinha e Campo Novo, com vazão de 20 L/s e capacidade de armazenamento de 2 milhões de litros de água tratada, o que ampliou significativamente a capacidade operacional do sistema.

Apesar dos avanços, diversas comunidades ainda são abastecidas por caminhões-pipa, devido à inexistência de infraestrutura de adução. Entre elas, destacam-se: Bela Vista, Mineirinho, São Bento, Fazendinha, Siricória, Campinas, Campo do Limão, Camundongo e Alto Liberdade. Outras localidades dependem de poços artesianos, os quais exigem tratamento adequado para assegurar a potabilidade da água.

Com vistas à manutenção da cobertura e regularidade do serviço, está em curso, no ano de 2025, a manutenção corretiva e preventiva da antiga Estação de Tratamento de Água cedida pela CESAN ao Município em 1987, com o objetivo de aumentar a produção e garantir o atendimento às comunidades ainda desassistidas.

Entretanto, para assegurar o pleno funcionamento e eficiência dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário, é essencial garantir a conservação da infraestrutura existente, sobretudo considerando as características geográficas e a extensão territorial do município. A adoção de práticas preventivas é fundamental para evitar falhas críticas no sistema, reduzir custos operacionais e garantir a continuidade dos serviços, minimizando riscos de vazamentos, entupimentos e contaminações.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é **imprescindível** para a execução de atividades técnicas essenciais à gestão adequada do sistema de saneamento do município, tais como:

- Operação e manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água;
- Manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto;
- Substituição e implantação de novas redes de abastecimento e esgotamento sanitário;
- Instalação de ramais de ligação, cavaletes e hidrômetros;

- Manutenção de ETAs compactas de baixa vazão para comunidades abastecidas por poços;
- Fornecimento de mão de obra técnica especializada e insumos diversos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Edson Vander Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente **contratação visa atender, de forma eficaz e contínua, às demandas relacionadas à conservação da infraestrutura de redes de abastecimento de água e sistemas de saneamento básico no Município de Presidente Kennedy/ES**, abrangendo tanto a zona urbana quanto as comunidades rurais.

Diante da complexidade e da especificidade técnica das intervenções requeridas, a contratação deverá contemplar uma gama abrangente de serviços especializados, conforme os referenciais técnicos da Administração Pública, notadamente os sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Rodoviários), garantindo, assim, a compatibilidade com os parâmetros de qualidade, economicidade e regularidade legal.

Requisitos de Sustentabilidade: A empresa contratada deverá incorporar práticas sustentáveis em todas as fases da execução dos serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES, atendendo aos princípios da responsabilidade socioambiental e ao desenvolvimento sustentável.

Saúde e Segurança do Trabalho: Adotar rigorosos padrões de segurança, garantindo condições dignas, saudáveis e seguras para todos os trabalhadores envolvidos nos serviços contratados.

Qualidade da prestação dos serviços: A empresa contratada deverá assegurar elevados padrões de qualidade na execução dos serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios e procedimentos.

Padrões Técnicos e Normativos: Os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), diretrizes da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), da ARSI (Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo), bem como os regulamentos sanitários e ambientais aplicáveis; e a execução dos serviços deve observar as melhores práticas de engenharia, operação e manutenção do setor de saneamento.

4.1. Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá estar tecnicamente habilitada para a execução, sob demanda, dos seguintes serviços:

1. Serviços voltados à infraestrutura de saneamento básico:

- Operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Instalação, substituição, ampliação e reparo em adutoras, redes de distribuição, ramais prediais e interligações hidráulicas;
- Instalação de hidrômetros, cavaletes e sistemas de medição individualizada;
- Instalação e manutenção de Estações de Tratamento de Água (ETAs) compactas, especialmente para comunidades abastecidas por poços artesianos;

- Adequação e modernização de sistemas de cloração, desinfecção e filtração, conforme as diretrizes técnicas da Portaria GM/MS nº 888/2021;

- Instalação de reservatórios de água em localidades atualmente desprovidas de infraestrutura de armazenamento.

2. Atendimento a situações emergenciais e manutenção da continuidade dos serviços:

- Resposta imediata a eventos críticos, como rompimentos de redes, falhas operacionais em bombas, interrupções no fornecimento e demais ocorrências que comprometam o funcionamento dos sistemas;

- Manutenção de equipe técnica de plantão e de estoque mínimo de materiais para pronta resposta e redução do tempo de indisponibilidade dos serviços essenciais.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

- Comprovação de capacidade técnica mediante atestados;
- Estrutura organizacional adequada;
- Cumprimento da legislação trabalhista, ambiental e segurança;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Uso de materiais em conformidade com SINAPI/SICRO;
- Adoção de práticas sustentáveis para gestão ambiental.

4.3. Monitoramento, Prestação de Contas e Fiscalização

A contratada deverá elaborar e submeter à Administração Pública municipal:

- Cronograma físico-financeiro flexível, ajustável conforme a demanda e as prioridades estabelecidas pelo Município;
- Relatórios mensais de execução contendo:
    - Descrição dos serviços realizados;
    - Registros fotográficos com georreferenciamento;
    - Medições físicas dos serviços, validadas pela fiscalização técnica da contratante.

5. Levantamento de Mercado

Após estudos técnicos concluiu-se que a melhor alternativa para a necessidade da Administração Pública é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ademais, verificou-se a vantajosidade da adesão de Ata de registro de preços, conforme será demonstrado ao decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

22359/25
216

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES**, abrangendo tanto a zona urbana quanto as comunidades rurais, com foco na universalização do acesso à água potável e à infraestrutura de saneamento básico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Essa contratação se apresenta como solução viável, célere e eficaz para atender as necessidades recorrentes e emergenciais da municipalidade no setor de saneamento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, o cumprimento das normas de saúde pública e a conformidade com o novo Marco Legal do Saneamento. O escopo da contratação contempla um conjunto amplo de serviços técnicos padronizados, com base nos sistemas referenciais da Administração Pública (SINAPI/SICRO), permitindo controle orçamentário, previsibilidade e qualidade nos resultados.

A execução será realizada mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, conforme a necessidade de cada intervenção, o que assegura flexibilidade operacional e aderência à demanda real do Município. Os serviços envolvem manutenções corretivas emergenciais continuadas (como rompimento de redes e substituição de bombas), instalação de Estações de Tratamento de Água (ETAs) compactas, reservatórios, redes de distribuição, sistemas de cloração, além da instalação de hidrômetros e ramais prediais.

Adicionalmente, a solução contempla a implantação de mecanismos de controle e fiscalização, por meio da exigência de relatórios mensais, registros fotográficos georreferenciados e validação técnica por parte da fiscalização municipal, promovendo transparência, rastreabilidade e mensuração dos resultados alcançados.

Assim, a contratação representa uma medida estratégica para assegurar a efetividade da política pública de saneamento básico no Município, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde coletiva, da qualidade de vida da população e da preservação ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e os compromissos institucionais firmados perante os órgãos de controle.

A contratação sob demanda permite otimizar os recursos públicos e atender prontamente às necessidades do município.

No aspecto técnico, a contratação de empresa especializada garantirá a qualidade da execução dos serviços por envolver processos contínuos e complexos voltados à infraestrutura de saneamento básico, bem como o Monitoramento, prestação de contas e fiscalização. Portanto, a execução desses serviços exige conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e estrutura operacional compatível com os padrões exigidos pela legislação sanitária, ambiental e regulatória.

Sob o aspecto econômico, A opção pela contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES revela-se economicamente vantajosa e eficiente por racionar gastos reduzindo os custos operacionais ociosos; trazendo maior previsibilidade orçamentária; Controle mais efetivo dos dispêndios públicos. A empresas especializada opera com ganhos de escala, estrutura já consolidada, mão de obra treinada e equipamentos próprios, o que resulta em menor custo unitário por serviço prestado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de demandas registradas nos últimos 24 meses pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos relatórios de ocorrências de campo, nas solicitações das comunidades atendidas por sistemas isolados e nas projeções de expansão dos serviços, considerando o crescimento populacional e a universalização do saneamento básico até 2033, conforme determinado pela Lei Federal nº 14.026/2020.

A presente contratação terá natureza sob demanda, sendo os quantitativos indicados a seguir meramente estimativos, com finalidade de subsidiar o dimensionamento técnico e orçamentário da contratação, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

DE ACORDO COM planilha orçamentária anexa

A estimativa foi estruturada com base nos itens comumente utilizados nas tabelas SINAPI e SICRO, garantindo compatibilidade com os parâmetros de precificação pública e viabilidade orçamentária, e será revista periodicamente pela fiscalização municipal para ajustes conforme evolução das demandas locais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 40.057.159,28

O valor estimado da contratação é de R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito), conforme planilha orçamentária anexa.

quarenta milhões e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove e vinte e oito

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços previstos compõem um conjunto de ações interligadas e complementares, todas voltadas à manutenção, ampliação e operação de sistemas públicos de saneamento básico. A execução dessas atividades demanda coordenação técnica integrada, logística unificada e planejamento operacional contínuo, o que justifica a concentração em um único contrato.

O fracionamento da solução comprometeria a eficiência dos serviços e poderia gerar conflitos operacionais, aumento de custos indiretos, sobreposição de atividades, duplicidade de mobilização de equipes e equipamentos, bem como dificuldades no acompanhamento técnico, fiscal e financeiro. Ademais, a natureza das intervenções — muitas vezes emergenciais — exige que a empresa contratada detenha capacidade técnica, operacional e material para executar diferentes frentes de trabalho de forma ágil e coordenada.

Assim, a não adoção do parcelamento é plenamente justificada sob os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público essencial, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação está diretamente correlacionada com outras ações em curso na área de infraestrutura urbana e ambiental, especialmente aquelas vinculadas aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tratamento de resíduos e drenagem urbana.

Destacam-se como contratações correlatas:

- Projetos de engenharia em andamento para ampliação de sistemas de abastecimento em comunidades rurais;
- Aquisição de equipamentos para Estações de Tratamento de Água (ETAs) e poços artesianos;
- Execução de obras vinculadas a Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e determinações judiciais;
- Convênios e financiamentos voltados à universalização do saneamento básico, no âmbito estadual e federal.

Essas contratações guardam interdependência com a presente solução, na medida em que os serviços ora previstos fornecerão suporte técnico, operacional e de manutenção para garantir a efetividade e sustentabilidade dos investimentos públicos já realizados ou em fase de execução.

22359/25
219

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A particularidade da situação contratual com a CESAN — Companhia Espírito-Santense de Saneamento, cuja atuação no Município se dá atualmente de forma precária, com base em contrato vencido desde a década de 1980, sem que tenha havido investimentos estruturais proporcionais ao crescimento populacional ou ampliação da cobertura territorial. Em razão disso, o Município assumiu diretamente a responsabilidade por obras e investimentos em saneamento, inclusive com estudos em andamento para criação de um Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) ou modelagem alternativa de prestação regionalizada.

Cumpre esclarecer, ainda, que todas as ações até aqui executadas têm sido pautadas pela observância da legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.349, de 14 de novembro de 2017, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Presidente Kennedy/ES. No entanto, houve alteração no cenário jurídico e normativo nacional, com a promulgação da Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico, impondo novas exigências regulatórias, metas e prazos de universalização que impactam diretamente os entes municipais.

Diante disso, o Plano Municipal de Saneamento Básico encontra-se atualmente em processo de revisão, e o cronograma ora apresentado será incorporado à sua nova versão, a qual servirá de base para eventual atualização legislativa local, em consonância com as novas diretrizes federais e as capacidades institucionais do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços especializados em manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento básico proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população do Município de Presidente Kennedy/ES, dentre os quais destacam-se:

- Garantia da continuidade e da qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, com resposta ágil a demandas emergenciais e corretivas;
- Melhoria da infraestrutura urbana e rural, por meio da implantação e modernização de redes de distribuição, adutoras, reservatórios, estações compactas de tratamento e sistemas de medição individualizada;
- Adequação às exigências legais, incluindo o cumprimento das metas de universalização do saneamento previstas na Lei Federal nº 14.026/2020 e das diretrizes de potabilidade da água estabelecidas pela Portaria GM /MS nº 888/2021;
- Fortalecimento da capacidade institucional do Município, com suporte técnico contínuo para execução de serviços estratégicos sem a dependência exclusiva de recursos próprios ou de estrutura interna limitada;
- Redução de riscos sanitários e ambientais, com impacto positivo direto na saúde pública e na qualidade de vida das comunidades atendidas, especialmente em áreas mais vulneráveis;
- Atendimento às recomendações dos órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros), além de cumprimento de eventuais determinações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta (TACs);
- Racionalização do gasto público, por meio de contratação sob demanda, com preços de referência padronizados (SINAPI/SICRO), assegurando economicidade, controle orçamentário e transparência na execução;
- Facilidade na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, mediante exigência de relatórios técnicos mensais, medições aferidas e registros fotográficos georreferenciados.

Dessa forma, a presente contratação se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, proteção ambiental e promoção do bem-estar coletivo, consolidando-se como instrumento estratégico para a efetivação da política pública de saneamento no Município.

22359/25

219

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e garantir sua adequada execução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, com base nas informações técnicas constantes deste Estudo, contemplando escopo detalhado, critérios de medição, forma de fiscalização, condições de execução, pagamento e penalidades;
- Disponibilização de dotação orçamentária compatível com os valores estimados, em conformidade com o disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Abertura de processo administrativo específico, com instrução documental completa, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, para validação da legalidade dos atos administrativos relacionados à contratação;
- Consulta e adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada com a empresa L S Engenharia e Construtora Ltda, se comprovada sua compatibilidade com a demanda do Município e vantajosidade econômica;
- Designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato, conforme art. 117 da Nova Lei de Licitações, para garantir o acompanhamento efetivo da execução;
- Inclusão da contratação no planejamento anual de compras e contratações da Prefeitura, com o devido registro no Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora os serviços a serem contratados tenham como finalidade a promoção da saúde pública e da sustentabilidade ambiental, algumas intervenções poderão gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, principalmente durante a execução de obras hidráulicas, escavações, manutenções de redes e instalação de equipamentos.

i) Entre os impactos potenciais, destacam-se:

ii) Geração de resíduos sólidos (restos de tubulações, materiais danificados, embalagens);

iii) Interferências temporárias no solo, vegetação e corpos d'água em áreas sensíveis ou rurais;

iv) Possível emissão de ruídos e poeira em áreas urbanas durante escavações;

v) Riscos de contaminação por manuseio inadequado de produtos químicos para tratamento de água.

Contudo, esses impactos podem ser mitigados ou eliminados mediante a exigência de boas práticas ambientais, incluindo:

i) Destinação adequada de resíduos conforme legislação ambiental vigente;

ii) Adoção de técnicas construtivas sustentáveis e de baixo impacto;

iii) Utilização de equipamentos em conformidade com normas de controle de poluição sonora e emissões;

iv) Monitoramento ambiental contínuo em obras de maior porte.

Portanto, os impactos ambientais são considerados mínimos, localizados e plenamente gerenciáveis, não impedindo a realização da contratação.

Fica recomendado que, durante a execução contratual, seja elaborado e exigido da contratada um **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), visando garantir o correto manejo e destinação dos resíduos gerados nas atividades operacionais e de manutenção.

220

15. Do Prazo

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços relacionados ao abastecimento de água e saneamento básico, bem como a necessidade de garantir resposta imediata a demandas emergenciais, manutenção programada e ampliação gradual da rede existente, o prazo de vigência contratual proposto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a conveniência da Administração e a persistência da necessidade do serviço.

O prazo de execução de cada serviço específico será definido mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), com cronograma próprio, observando a urgência da demanda, a complexidade técnica e os limites orçamentários disponíveis.

A possibilidade de prorrogação contratual, será de acordo com a necessidade, conveniência e interesse público.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica, orçamentária, legal e ambiental apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se VIÁVEL a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada com a empresa L S Engenharia e Construtora Ltda, nos termos do inciso XIII do Anexo Único da Instrução Normativa SCL nº 010/2021, de 25 de março de 2021, do Sistema de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Considerando a necessidade permanente de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, constata-se que a contratação pretendida é essencial à continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, de forma a garantir a regularidade operacional dos sistemas, sobretudo em áreas críticas e de maior vulnerabilidade do território municipal.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da aquisição sob os aspectos técnico e operacional, vinculada ao Processo Administrativo nº 22359/2025, com previsão de custeio na dotação orçamentária específica constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da instrução processual com análise quanto à viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes, visando à adoção das providências cabíveis para formalização do instrumento contratual.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KAIO GUIMARAES ACHA

22359/25
221

Eng. Ambiental

Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 14:29:23.

YORRAN BENAYON DE ALCANTARA NOGUEIRA

arquiteto

Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 14:16:12.

MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA TEIXEIRA

eng. eletricista

Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 14:10:42.

22359/85
222
rof

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR COM DESCONTO DA EMPRESA	QUANT.	PREÇO TOTAL
	MÃO DE OBRA				10,10%		
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,35	R$ 40,39	R$ 36,31	7.920,00	R$ 287.575,20
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 29,31	R$ 37,76	R$ 33,95	7.920,00	R$ 268.884,00
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 23,54	R$ 30,32	R$ 27,26	66.000,00	R$ 1.799.160,00
COMP 7	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES+40% INSALUBRIDADE	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	144,00	R$ 94.188,96
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 24,96	R$ 32,15	R$ 28,90	13.200,00	R$ 381.480,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 33,74	R$ 43,46	R$ 39,07	66.000,00	R$ 2.578.620,00
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,54	R$ 34,19	R$ 30,74	79.200,00	R$ 2.434.608,00
COMP 4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	276,00	R$ 180.528,84
COMP 5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 100% HORA EXTRA	H	R$ 53,08	R$ 68,38	R$ 61,47	7.920,00	R$ 486.842,40
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 27,34	R$ 35,22	R$ 31,66	13.200,00	R$ 417.912,00
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,59	R$ 34,25	R$ 30,79	21.120,00	R$ 650.284,80
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 34,54	R$ 44,49	R$ 40,00	39.600,00	R$ 1.584.000,00
COMP 01	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	H	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	180,00	R$ 117.736,20
COMP 02	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 8% ADICIONAL NOTURNO	H	R$ 2,76	R$ 3,56	R$ 3,20	39.600,00	R$ 126.720,00
COMP 6	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 100% HORA EXTRA	H	R$ 69,08	R$ 88,99	R$ 80,00	3.960,00	R$ 316.800,00
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,75	R$ 34,46	R$ 30,98	7.920,00	R$ 245.361,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 28,13	R$ 36,24	R$ 32,58	50.160,00	R$ 1.634.212,80
COMP 3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + INSALUBRIDADE 40%	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	60,00	R$ 39.245,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 34,09	R$ 43,91	R$ 39,48	18.480,00	R$ 729.590,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

	TOTAL MÃO DE OBRA:							**R$ 14.373.750,60**
	EQUIPAMENTOS							
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R$ 59,55	R$ 76,71	R$ 68,96	13.200,00	R$	910.272,00
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	R$ 29,40	R$ 37,87	R$ 34,05	2.200,00	R$	74.910,00
89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	R$ 11,93	R$ 15,37	R$ 13,82	2.200,00	R$	30.404,00
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	R$ 77,30	R$ 99,58	R$ 89,52	5.280,00	R$	472.665,60
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	R$ 83,59	R$ 107,68	R$ 96,80	5.280,00	R$	511.104,00
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R$ 71,49	R$ 92,09	R$ 82,79	5.280,00	R$	437.131,20
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	R$ 164,42	R$ 209,38	R$ 188,23	5.280,00	R$	993.854,40
	TOTAL DE MÃO DE OBRA						**R$**	**3.430.341,20**
	MATERIAL DE ELÉTRICO							
2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	R$ 1.137,41	R$ 1.465,21	R$ 1.317,23	5,00	R$	6.586,15
34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	R$ 12,02	R$ 15,48	R$ 13,92	40,00	R$	556,80
34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	R$ 46,47	R$ 59,86	R$ 53,82	350,00	R$	18.837,00
34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	R$ 45,76	R$ 58,95	R$ 52,99	60,00	R$	3.179,40
34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	R$ 65,54	R$ 84,43	R$ 75,90	10,00	R$	759,00
34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	R$ 8,10	R$ 10,43	R$ 9,38	330,00	R$	3.095,40
34688	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	R$ 14,69	R$ 18,92	R$ 17,01	10,00	R$	170,10
34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	R$ 56,93	R$ 73,34	R$ 65,93	130,00	R$	8.570,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	R$	68,00	R$	87,60	R$	78,75	10,00	R$ 787,50
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	R$	124,83	R$	160,81	R$	144,56	10,00	R$ 1.445,60
39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	R$	127,05	R$	163,67	R$	147,14	10,00	R$ 1.471,40
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	R$	10,40	R$	13,40	R$	12,04	1.200,00	R$ 14.448,00
2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	R$	828,03	R$	1.066,67	R$	958,93	4,00	R$ 3.835,72
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	R$	11,15	R$	14,36	R$	12,91	11,00	R$ 142,01
11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	R$	11,01	R$	14,18	R$	12,75	30,00	R$ 382,50
	TOTAL DE INSUMOS									**R$ 64.267,48**
	MATERIAL DE ESGOTO E DRENAGEM									
11764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$	125,32	R$	161,44	R$	145,13	1.000	R$ 145.130,00
11765	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$	83,52	R$	107,59	R$	96,72	1.000	R$ 96.720,00
11824	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$	53,73	R$	69,21	R$	62,22	1.000	R$ 62.220,00
3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	R$	166,62	R$	214,64	R$	192,96	1.000	R$ 192.960,00
6027	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4"	UN	R$	807,67	R$	1.040,44	R$	935,36	1.000	R$ 935.360,00
6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	R$	177,23	R$	228,31	R$	205,25	1.000	R$ 205.250,00
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	R$	169,45	R$	218,29	R$	196,24	1.000	R$ 196.240,00
6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	R$	88,25	R$	113,68	R$	102,20	1.000	R$ 102.200,00
11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	R$	27,42	R$	35,32	R$	31,75	1.000	R$ 31.750,00
11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	R$	32,73	R$	42,16	R$	37,90	1.000	R$ 37.900,00
6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	R$	90,84	R$	117,02	R$	105,20	1.000	R$ 105.200,00
3876	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,72	R$	7,37	R$	6,62	1.000	R$ 6.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

3884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,91	R$	3,75	R$	3,37	1.000	R$ 3.370,00
3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	11,76	R$	15,15	R$	13,62	1.000	R$ 13.620,00
37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	84,28	R$	108,57	R$	97,60	1.000	R$ 97.600,00
37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	3,17	R$	4,08	R$	3,67	1.000	R$ 3.670,00
3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	4,87	R$	6,27	R$	5,64	1.000	R$ 5.640,00
3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	10,20	R$	13,14	R$	11,81	1.000	R$ 11.810,00
3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	10,69	R$	13,77	R$	12,38	1.000	R$ 12.380,00
37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	77,58	R$	99,94	R$	89,84	1.000	R$ 89.840,00
37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	2,86	R$	3,68	R$	3,31	1.000	R$ 3.310,00
3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	3,94	R$	5,08	R$	4,56	1.000	R$ 4.560,00
3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	8,95	R$	11,53	R$	10,36	1.000	R$ 10.360,00
3530	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	248,50	R$	320,12	R$	287,79	1.000	R$ 287.790,00
3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	0,71	R$	0,91	R$	0,82	1.000	R$ 820,00
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	0,87	R$	1,12	R$	1,01	1.000	R$ 1.010,00
3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,91	R$	3,75	R$	3,37	1.000	R$ 3.370,00
3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	7,09	R$	9,13	R$	8,21	1.000	R$ 8.210,00
3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,00	R$	7,73	R$	6,95	1.000	R$ 6.950,00
3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	34,78	R$	44,80	R$	40,28	1.000	R$ 40.280,00
3513	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	122,64	R$	157,98	R$	142,03	1.000	R$ 142.030,00
1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,63	R$	3,39	R$	3,05	1.000	R$ 3.050,00
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,95	R$	3,80	R$	3,42	1.000	R$ 3.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,37	R$	6,92	R$	6,22	1.000	R$ 6.220,00
1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,51	R$	8,39	R$	7,54	1.000	R$ 7.540,00
1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	11,14	R$	14,35	R$	12,90	1.000	R$ 12.900,00
1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	17,98	R$	23,16	R$	20,82	1.000	R$ 20.820,00
1922	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	37,19	R$	47,91	R$	43,07	1.000	R$ 43.070,00
1953	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	45,40	R$	58,48	R$	52,58	1.000	R$ 52.580,00
1962	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	220,59	R$	284,16	R$	255,46	1.000	R$ 255.460,00
1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,54	R$	3,27	R$	2,94	1.000	R$ 2.940,00
1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	3,59	R$	4,62	R$	4,16	1.000	R$ 4.160,00
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	7,76	R$	10,00	R$	8,99	1.000	R$ 8.990,00
1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	14,44	R$	18,60	R$	16,72	1.000	R$ 16.720,00
1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,67	R$	20,19	R$	18,15	1.000	R$ 18.150,00
1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	40,96	R$	52,76	R$	47,44	1.000	R$ 47.440,00
1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	62,90	R$	81,03	R$	72,84	1.000	R$ 72.840,00
1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	80,59	R$	103,82	R$	93,33	1.000	R$ 93.330,00
38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	45,61	R$	58,75	R$	52,82	1.000	R$ 52.820,00
37999	CURVA DE TRANSPOSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM	UN	R$	9,63	R$	12,41	R$	11,15	1.000	R$ 11.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

38000	CURVA DE TRANSPOSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM	UN	R$	11,24	R$	14,48	R$	13,02	1.000	R$ 13.020,00
38129	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,91	R$	7,61	R$	6,84	1.000	R$ 6.840,00
38025	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,03	R$	10,34	R$	9,30	1.000	R$ 9.300,00
38026	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	19,82	R$	25,53	R$	22,95	1.000	R$ 22.950,00
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R$	0,41	R$	0,53	R$	0,47	1.000	R$ 470,00
828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	0,71	R$	0,91	R$	0,82	1.000	R$ 820,00
829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,15	R$	1,48	R$	1,33	1.000	R$ 1.330,00
812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,53	R$	3,26	R$	2,93	1.000	R$ 2.930,00
819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,39	R$	5,66	R$	5,08	1.000	R$ 5.080,00
818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,19	R$	10,55	R$	9,48	1.000	R$ 9.480,00
832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	3,38	R$	4,35	R$	3,91	1.000	R$ 3.910,00
834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,38	R$	5,64	R$	5,07	1.000	R$ 5.070,00
813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,10	R$	6,57	R$	5,91	1.000	R$ 5.910,00
820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,86	R$	8,84	R$	7,94	1.000	R$ 7.940,00
816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	12,23	R$	15,75	R$	14,16	1.000	R$ 14.160,00
814	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,19	R$	19,57	R$	17,59	1.000	R$ 17.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	19,83	R$	25,55	R$	22,96	1.000	R$ 22.960,00
821	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	22,68	R$	29,22	R$	26,27	1.000	R$ 26.270,00
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	R$	0,07	R$	0,09	R$	0,08	1.000	R$ 80,00
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	R$	1,07	R$	1,38	R$	1,24	1.000	R$ 1.240,00
112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	R$	5,36	R$	6,90	R$	6,21	1.000	R$ 6.210,00
96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R$	14,80	R$	19,07	R$	17,14	1.000	R$ 17.140,00
156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	R$	44,69	R$	57,57	R$	51,76	1.000	R$ 51.760,00
131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	R$	38,22	R$	49,24	R$	44,26	1.000	R$ 44.260,00
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	R$	68,86	R$	88,71	R$	79,75	1.000	R$ 79.750,00
1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	12,42	R$	16,00	R$	14,38	1.000	R$ 14.380,00
12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	5,76	R$	7,42	R$	6,67	1.000	R$ 6.670,00
12910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	10,35	R$	13,33	R$	11,99	1.000	R$ 11.990,00
1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,50	R$	1,93	R$	1,74	1.000	R$ 1.740,00
1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,50	R$	1,93	R$	1,74	1.000	R$ 1.740,00
1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,46	R$	3,17	R$	2,85	1.000	R$ 2.850,00
3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,80	R$	2,32	R$	2,08	1.000	R$ 2.080,00
3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,82	R$	2,34	R$	2,11	1.000	R$ 2.110,00
6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	R$	40,81	R$	52,57	R$	47,26	1.000	R$ 47.260,00
6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	UN	R$	121,87	R$	156,99	R$	141,14	1.000	R$ 141.140,00
6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	R$	99,56	R$	128,25	R$	115,30	1.000	R$ 115.300,00
6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	R$	93,90	R$	120,96	R$	108,74	1.000	R$ 108.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI DATA BASE: Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,88	R$	28,19	R$	25,34	1.000	R$ 25.340,00
11656	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	25,12	R$	32,36	R$	29,09	1.000	R$ 29.090,00
7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	20,58	R$	26,51	R$	23,83	1.000	R$ 23.830,00
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	4,76	R$	6,13	R$	5,51	1.000	R$ 5.510,00
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	9,66	R$	12,44	R$	11,19	1.000	R$ 11.190,00
11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,36	R$	27,52	R$	24,74	1.000	R$ 24.740,00
7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	1,45	R$	1,87	R$	1,68	1.000	R$ 1.680,00
7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	4,53	R$	5,84	R$	5,25	1.000	R$ 5.250,00
7141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	11,08	R$	14,27	R$	12,83	1.000	R$ 12.830,00
7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	11,59	R$	14,93	R$	13,42	1.000	R$ 13.420,00
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	19,17	R$	24,69	R$	22,20	5.000	R$ 111.000,00
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	8,37	R$	10,78	R$	9,69	5.000	R$ 48.450,00
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	13,83	R$	17,82	R$	16,02	5.000	R$ 80.100,00
9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	18,15	R$	23,38	R$	21,02	5.000	R$ 105.100,00
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	4,42	R$	5,69	R$	5,12	5.000	R$ 25.600,00
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	4,99	R$	6,43	R$	5,78	5.000	R$ 28.900,00
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	10,77	R$	13,87	R$	12,47	5.000	R$ 62.350,00
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	R$	40,28	R$	51,89	R$	46,65	1.000	R$ 46.650,00
4907	PLUG PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	27,41	R$	35,31	R$	31,74	1.000	R$ 31.740,00
4902	PLUG PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	71,09	R$	91,58	R$	82,33	1.000	R$ 82.330,00
3883	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,84	R$	2,37	R$	2,13	1.000	R$ 2.130,00
798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	R$	1,41	R$	1,82	R$	1,63	1.000	R$ 1.630,00
797	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	R$	10,27	R$	13,23	R$	11,89	1.000	R$ 11.890,00
796	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN	R$	8,72	R$	11,23	R$	10,10	1.000	R$ 10.100,00
799	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UN	R$	4,22	R$	5,44	R$	4,89	1.000	R$ 4.890,00
792	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UN	R$	4,09	R$	5,27	R$	4,74	1.000	R$ 4.740,00
38001	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 X 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	1,32	R$	1,70	R$	1,53	1.000	R$ 1.530,00
38002	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 28 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	4,59	R$	5,91	R$	5,32	1.000	R$ 5.320,00
38003	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 35 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	31,34	R$	40,37	R$	36,29	1.000	R$ 36.290,00
38004	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 42 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	36,05	R$	46,44	R$	41,75	1.000	R$ 41.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

44263	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 54 X 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	64,71	R$	83,36	R$	74,94	1.000	R$ 74.940,00
38418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	6,82	R$	8,79	R$	7,90	1.000	R$ 7.900,00
12616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	R$	21,05	R$	27,12	R$	24,38	1.000	R$ 24.380,00
1197	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,11	R$	2,72	R$	2,44	1.000	R$ 2.440,00
1202	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,97	R$	7,69	R$	6,91	1.000	R$ 6.910,00
1198	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,76	R$	3,56	R$	3,20	1.000	R$ 3.200,00
20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	16,52	R$	21,28	R$	19,13	1.000	R$ 19.130,00
20089	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	81,01	R$	104,36	R$	93,82	1.000	R$ 93.820,00
20087	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	13,67	R$	17,61	R$	15,83	1.000	R$ 15.830,00
1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,72	R$	6,08	R$	5,47	1.000	R$ 5.470,00
1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,52	R$	10,98	R$	9,87	1.000	R$ 9.870,00
1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	14,35	R$	18,49	R$	16,62	1.000	R$ 16.620,00
1204	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	25,10	R$	32,33	R$	29,07	1.000	R$ 29.070,00
42685	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	R$	83,95	R$	108,14	R$	97,22	1.000	R$ 97.220,00
42686	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	R$	92,46	R$	119,11	R$	107,08	1.000	R$ 107.080,00
12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	R$	56,62	R$	72,94	R$	65,57	1.000	R$ 65.570,00
39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	R$	12,42	R$	16,00	R$	14,38	1.000	R$ 14.380,00
39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	R$	26,36	R$	33,96	R$	30,53	1.000	R$ 30.530,00
1602	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 37 A 40 MM	UN	R$	53,28	R$	68,64	R$	61,70	1.000	R$ 61.700,00
1601	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 31 A 34 MM	UN	R$	47,49	R$	61,18	R$	55,00	1.000	R$ 55.000,00
1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	R$	14,05	R$	18,10	R$	16,27	1.000	R$ 16.270,00
1600	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	R$	20,74	R$	26,72	R$	24,02	1.000	R$ 24.020,00
1603	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 47,5 A 50 MM	UN	R$	80,44	R$	103,62	R$	93,16	1.000	R$ 93.160,00
1599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	R$	16,30	R$	21,00	R$	18,88	1.000	R$ 18.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	R$ 13,21	R$ 17,02	R$ 15,30	1.000	R$	15.300,00
44247	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 114 MM X 4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 1.767,91	R$ 2.277,42	R$ 2.047,40	1.000	R$	2.047.400,00
38005	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 21,02	R$ 27,08	R$ 24,34	1.000	R$	24.340,00
38006	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 27,93	R$ 35,98	R$ 32,35	1.000	R$	32.350,00
38428	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 25,01	R$ 32,22	R$ 28,96	1.000	R$	28.960,00
38007	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 32,23	R$ 41,52	R$ 37,33	1.000	R$	37.330,00
38008	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 35 MM X 1 1/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 51,57	R$ 66,43	R$ 59,72	1.000	R$	59.720,00
38009	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 42 MM X 1 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 63,14	R$ 81,34	R$ 73,12	1.000	R$	73.120,00
44248	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 54 MM X 2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 102,91	R$ 132,57	R$ 119,18	1.000	R$	119.180,00
44249	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 73 MM X 2 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 397,05	R$ 511,48	R$ 459,82	1.000	R$	459.820,00
44250	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 89 MM X 3", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 576,60	R$ 742,78	R$ 667,76	1.000	R$	667.760,00
1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 70,68	R$ 91,05	R$ 81,85	1.000	R$	81.850,00
1844	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 161,87	R$ 208,52	R$ 187,46	1.000	R$	187.460,00
1863	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 75,22	R$ 96,90	R$ 87,11	1.000	R$	87.110,00
1865	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 195,97	R$ 252,45	R$ 226,95	1.000	R$	226.950,00
1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 29,99	R$ 38,63	R$ 34,73	1.000	R$	34.730,00
1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 6,46	R$ 8,32	R$ 7,48	1.000	R$	7.480,00
1932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 14,79	R$ 19,05	R$ 17,13	1.000	R$	17.130,00
1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 30,86	R$ 39,75	R$ 35,74	1.000	R$	35.740,00
1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 74,98	R$ 96,59	R$ 86,83	1.000	R$	86.830,00
1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 8,90	R$ 11,46	R$ 10,31	1.000	R$	10.310,00
1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 17,60	R$ 22,67	R$ 20,38	1.000	R$	20.380,00
1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 57,28	R$ 73,79	R$ 66,34	1.000	R$	66.340,00
1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 40,03	R$ 51,57	R$ 46,36	1.000	R$	46.360,00
1937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 6,75	R$ 8,70	R$ 7,82	1.000	R$	7.820,00
1939	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 10,98	R$ 14,14	R$ 12,72	1.000	R$	12.720,00
1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 7,68	R$ 9,89	R$ 8,89	1.000	R$	8.890,00
42693	CURVA PVC, BB, JE, 45 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 550,53	R$ 709,19	R$ 637,56	1.000	R$	637.560,00
42695	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 384,63	R$ 495,48	R$ 445,44	1.000	R$	445.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

42694	CURVA PVC, 8B, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	736,72	R$	949,04	R$	853,19	1.000	R$ 853.190,00
20097	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	31,94	R$	41,15	R$	36,99	1.000	R$ 36.990,00
20098	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	130,55	R$	168,17	R$	151,19	1.000	R$ 151.190,00
20096	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	33,06	R$	42,59	R$	38,29	1.000	R$ 38.290,00
37963	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	4,99	R$	6,43	R$	5,78	1.000	R$ 5.780,00
37964	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	6,67	R$	8,59	R$	7,72	1.000	R$ 7.720,00
37965	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	9,62	R$	12,39	R$	11,14	1.000	R$ 11.140,00
37966	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	16,89	R$	21,76	R$	19,56	1.000	R$ 19.560,00
37967	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	28,39	R$	36,57	R$	32,88	1.000	R$ 32.880,00
37968	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	60,27	R$	77,64	R$	69,80	1.000	R$ 69.800,00
37969	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	152,29	R$	196,18	R$	176,37	1.000	R$ 176.370,00
37970	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	220,34	R$	283,84	R$	255,17	1.000	R$ 255.170,00
44251	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 114 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	254,50	R$	327,85	R$	294,73	1.000	R$ 294.730,00
21118	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	3,96	R$	5,10	R$	4,59	1.000	R$ 4.590,00
37956	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	4,87	R$	6,27	R$	5,64	1.000	R$ 5.640,00
37957	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	10,36	R$	13,35	R$	12,00	1.000	R$ 12.000,00
37958	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	18,73	R$	24,13	R$	21,69	1.000	R$ 21.690,00
37959	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	28,84	R$	37,15	R$	33,40	1.000	R$ 33.400,00
37960	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	73,69	R$	94,93	R$	85,34	1.000	R$ 85.340,00
37961	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	158,36	R$	204,00	R$	183,40	1.000	R$ 183.400,00
37962	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	182,57	R$	235,19	R$	211,43	1.000	R$ 211.430,00
3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	3,29	R$	4,24	R$	3,81	1.000	R$ 3.810,00
3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,22	R$	8,01	R$	7,20	1.000	R$ 7.200,00
3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,03	R$	7,77	R$	6,98	1.000	R$ 6.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,04	R$	5,20	R$	4,68	1.000	R$	4.680,00
38429	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$	13,48	R$	17,36	R$	15,61	1.000	R$	15.610,00
38431	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$	16,91	R$	21,78	R$	19,58	1.000	R$	19.580,00
38430	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$	26,22	R$	33,78	R$	30,37	1.000	R$	30.370,00
10836	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	26,12	R$	33,65	R$	30,25	1.000	R$	30.250,00
10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	7,29	R$	9,39	R$	8,44	1.000	R$	8.440,00
3475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,76	R$	7,42	R$	6,67	1.000	R$	6.670,00
3485	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,92	R$	20,51	R$	18,44	1.000	R$	18.440,00
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	9,13	R$	11,76	R$	10,57	1.000	R$	10.570,00
3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,12	R$	2,73	R$	2,46	1.000	R$	2.460,00
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,53	R$	8,41	R$	7,56	1.000	R$	7.560,00
3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	3,15	R$	4,06	R$	3,65	1.000	R$	3.650,00
3521	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,37	R$	3,05	R$	2,74	1.000	R$	2.740,00
3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,52	R$	5,82	R$	5,23	1.000	R$	5.230,00
3522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,92	R$	3,76	R$	3,38	1.000	R$	3.380,00
3527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,34	R$	19,76	R$	17,77	1.000	R$	17.770,00
3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	3,01	R$	3,88	R$	3,49	1.000	R$	3.490,00
3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	R$	2,72	R$	3,50	R$	3,15	1.000	R$	3.150,00
3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	7,83	R$	10,09	R$	9,07	1.000	R$	9.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,44	R$	8,30	R$	7,46	1.000	R$ 7.460,00
3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	9,68	R$	12,47	R$	11,21	1.000	R$ 11.210,00
3532	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	22,38	R$	28,83	R$	25,92	1.000	R$ 25.920,00
3510	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,14	R$	19,50	R$	17,53	1.000	R$ 17.530,00
20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	26,28	R$	33,85	R$	30,43	1.000	R$ 30.430,00
20152	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	95,10	R$	122,51	R$	110,13	1.000	R$ 110.130,00
20148	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	5,17	R$	6,66	R$	5,99	1.000	R$ 5.990,00
20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	8,63	R$	11,12	R$	9,99	1.000	R$ 9.990,00
20150	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	22,24	R$	28,65	R$	25,76	1.000	R$ 25.760,00
20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,96	R$	32,15	R$	28,91	1.000	R$ 28.910,00
20158	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	99,13	R$	127,70	R$	114,80	1.000	R$ 114.800,00
20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	5,06	R$	6,52	R$	5,86	1.000	R$ 5.860,00
20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	7,70	R$	9,92	R$	8,92	1.000	R$ 8.920,00
20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,65	R$	27,89	R$	25,07	1.000	R$ 25.070,00
3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,36	R$	1,75	R$	1,58	1.000	R$ 1.580,00
3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,98	R$	6,42	R$	5,77	1.000	R$ 5.770,00
3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	7,16	R$	9,22	R$	8,29	1.000	R$ 8.290,00
3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,99	R$	11,58	R$	10,41	1.000	R$ 10.410,00
3477	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	32,68	R$	42,10	R$	37,85	1.000	R$ 37.850,00
3478	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	78,36	R$	100,94	R$	90,75	1.000	R$ 90.750,00
3525	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	96,71	R$	124,58	R$	112,00	1.000	R$ 112.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

3511	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	102,58	R$	132,14	R$	118,80	1.000	R$	118.800,00
10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,54	R$	31,61	R$	28,42	1.000	R$	28.420,00
10909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	28,55	R$	36,78	R$	33,06	1.000	R$	33.060,00
3669	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	17,54	R$	22,60	R$	20,31	1.000	R$	20.310,00
20139	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	150,82	R$	194,29	R$	174,66	1.000	R$	174.660,00
3668	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	53,87	R$	69,40	R$	62,39	1.000	R$	62.390,00
10911	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	23,62	R$	30,43	R$	27,35	1.000	R$	27.350,00
3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,06	R$	30,99	R$	27,86	1.000	R$	27.860,00
3660	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	31,12	R$	40,09	R$	36,04	1.000	R$	36.040,00
20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	69,68	R$	89,76	R$	80,70	1.000	R$	80.700,00
20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	89,15	R$	114,84	R$	103,24	1.000	R$	103.240,00
20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	171,97	R$	221,53	R$	199,16	1.000	R$	199.160,00
20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	235,09	R$	302,84	R$	272,26	1.000	R$	272.260,00
20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	11,03	R$	14,21	R$	12,77	1.000	R$	12.770,00
20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	27,01	R$	34,79	R$	31,28	1.000	R$	31.280,00
20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	47,51	R$	61,20	R$	55,02	1.000	R$	55.020,00
3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	30,90	R$	39,81	R$	35,79	1.000	R$	35.790,00
3666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	4,86	R$	6,26	R$	5,63	1.000	R$	5.630,00
3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	12,68	R$	16,33	R$	14,68	1.000	R$	14.680,00
3658	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,02	R$	30,94	R$	27,82	1.000	R$	27.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

42696	JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JE, BBB, DN 150 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	R$	190,50	R$	245,40	R$	220,62	1.000	R$ 220.620,00
6012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3"	UN	R$	387,62	R$	499,33	R$	448,90	1.000	R$ 448.900,00
20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	56,30	R$	72,53	R$	65,20	1.000	R$ 65.200,00
20178	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	67,48	R$	86,93	R$	78,15	1.000	R$ 78.150,00
20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	111,38	R$	143,48	R$	128,99	1.000	R$ 128.990,00
20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	149,13	R$	192,11	R$	172,71	1.000	R$ 172.710,00
20177	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	36,89	R$	47,52	R$	42,72	2.000	R$ 85.440,00
7070	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	264,70	R$	340,99	R$	306,55	2.000	R$ 613.100,00
38032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	75,75	R$	97,58	R$	87,73	2.000	R$ 175.460,00
38033	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	128,76	R$	165,87	R$	149,12	2.000	R$ 298.240,00
38034	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM/ DE 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	201,71	R$	259,84	R$	233,60	2.000	R$ 467.200,00
38035	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM/ DE 315 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	296,74	R$	382,26	R$	343,65	2.000	R$ 687.300,00
38036	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 350 MM/ DE 355 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	399,74	R$	514,95	R$	462,94	2.000	R$ 925.880,00
38037	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM/ DE 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	528,01	R$	680,18	R$	611,48	2.000	R$ 1.222.960,00
	TOTAL INSUMOS:									**R$ 22.188.800,00**
	TOTAL GERAL									**R$ 40.057.159,28**

22359/25
237

VANTAJOSIDADE

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE NA ADESÃO

O presente relatório apresenta a justificativa da economicidade na adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2025, celebrada entre o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL e a empresa LS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Encaminha-se, em anexo, a Planilha Comparativa de Preços unitários dos insumos, mão de obra e equipamentos com base na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil do Espírito Santo – SINAPI/ES (data-base: julho de 2025).

Para comprovação da vantagem econômica da adesão, foi elaborada uma planilha comparativa contendo os preços dos itens a serem aderidos na ARP n.° 012/2025, confrontados com os valores atualizados da tabela referencial SINAPI/ES – data-base julho de 2025.

Em atendimento à legislação vigente, exige-se a realização de pesquisa de preços para demonstrar a viabilidade econômica de contratação por meio de adesão da Ata, em detrimento da instauração de processo licitatório próprio. Como o escopo da Ata abrange materiais e serviços de engenharia, utilizam-se as tabelas referenciais de preços correspondentes, que são atualizadas mensalmente.

Como forma de orientação para orçamentação de preços, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES publicou a resolução n° 366/2022 que "disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia" e instituiu hierarquias no uso das tabelas referenciais de preços no Estado do Espírito Santo, conforme citado no Art. 3°:

"Art. 3°. Os preços referenciais utilizados por este Tribunal

2025-HW2STJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2025 14:01 PÁGINA 1 / 4

2235/25
240

para a elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes tabelas de preços:

I - Obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana:

a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro-ES) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

b) Tabela Referência de Preços e Composições de Custos Unitários do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES);

c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO-ES) da Editora Pini.

II - Obras de saneamento básico:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

b) Tabela de Preço de Serviços da Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN).

III - Demais obras:

a) Laboratório de Orçamentos (Labor/DER) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes) ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

b) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO-ES) da Editora Pini.

§ 1º. A unidade técnica competente deverá observar a ordem sequencial das tabelas de preços descritas neste artigo, utilizando-se as subsequentes de forma subsidiária.

§ 2º. A previsão contida na alínea "a" do inciso III impõe a utilização da tabela de preços escolhida para todos os itens da planilha, vedada a utilização conjugada das duas tabelas, a exceção daqueles itens que não tem preços referenciados na tabela

2025-HW2STJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2025 14:01 PÁGINA 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adotada, adotando-se a outra como próxima opção."

Para esta análise, conforme estabelecido no inciso III, item "a", adota-se a equivalência hierárquica entre as planilhas do LABOR/DER e do SINAPI/ES como referência de preços. Ainda, nos termos do §2º, deve-se utilizar, preferencialmente, apenas uma planilha, salvo inexistência de determinados itens.

Dessa forma, foi realizada análise dos insumos, equipamentos e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto previsto na Ata de Registro de Preços. A comparação foi feita com base nos preços atualizados do SINAPI/ES (data-base: julho de 2025), disponíveis no site da Caixa Econômica Federal: (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_645).

Constatou-se que todos os itens constantes da adesão, conforme demonstrado na planilha mencionada no ETP n° 014/2025, apresentam valores inferiores aos da tabela referencial, resultando em uma média de economia de 6,53% no valor total da contratação.

Presidente Kennedy/ES, 06 de agosto de 2025.

Jose Lucio da Silveira Junior
Engenheiro Civil

2025-HW2STJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2025 14:01 PÁGINA 3 / 4

22359/25

242

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2°, por:

JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 07/08/2025 14:01:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/08/2025 14:01:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JUNIOR (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HW2STJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR COM DESCONTO DA EMPRESA	QUANT.	PREÇO TOTAL
	MÃO DE OBRA				**10,10%**		
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,35	R$ 40,39	R$ 36,31	7.920,00	R$ 287.575,20
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 29,31	R$ 37,76	R$ 33,95	7.920,00	R$ 268.884,00
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 23,54	R$ 30,32	R$ 27,26	66.000,00	R$ 1.799.160,00
COMP 7	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES+40% INSALUBRIDADE	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	144,00	R$ 94.188,96
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 24,96	R$ 32,15	R$ 28,90	13.200,00	R$ 381.480,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 33,74	R$ 43,46	R$ 39,07	66.000,00	R$ 2.578.620,00
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,54	R$ 34,19	R$ 30,74	79.200,00	R$ 2.434.608,00
COMP 4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	276,00	R$ 180.528,84
COMP 5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 100% HORA EXTRA	H	R$ 53,08	R$ 68,38	R$ 61,47	7.920,00	R$ 486.842,40
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 27,34	R$ 35,22	R$ 31,66	13.200,00	R$ 417.912,00
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,59	R$ 34,25	R$ 30,79	21.120,00	R$ 650.284,80
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 34,54	R$ 44,49	R$ 40,00	39.600,00	R$ 1.584.000,00
COMP 01	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	H	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	180,00	R$ 117.736,20
COMP 02	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 8% ADICIONAL NOTURNO	H	R$ 2,76	R$ 3,56	R$ 3,20	39.600,00	R$ 126.720,00
COMP 6	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 100% HORA EXTRA	H	R$ 69,08	R$ 88,99	R$ 80,00	3.960,00	R$ 316.800,00
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,75	R$ 34,46	R$ 30,98	7.920,00	R$ 245.361,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 28,13	R$ 36,24	R$ 32,58	50.160,00	R$ 1.634.212,80
COMP 3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + INSALUBRIDADE 40%	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	60,00	R$ 39.245,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 34,09	R$ 43,91	R$ 39,48	18.480,00	R$ 729.590,40
	TOTAL MÃO DE OBRA:						**R$ 14.373.750,60**
	EQUIPAMENTOS						
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R$ 59,55	R$ 76,71	R$ 68,96	13.200,00	R$ 910.272,00
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	R$ 29,40	R$ 37,87	R$ 34,05	2.200,00	R$ 74.910,00
89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	R$ 11,93	R$ 15,37	R$ 13,82	2.200,00	R$ 30.404,00
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	R$ 77,30	R$ 99,58	R$ 89,52	5.280,00	R$ 472.665,60
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	R$ 83,59	R$ 107,68	R$ 96,80	5.280,00	R$ 511.104,00
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R$ 71,49	R$ 92,09	R$ 82,79	5.280,00	R$ 437.131,20
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	R$ 164,42	R$ 209,38	R$ 188,23	5.280,00	R$ 993.854,40
	TOTAL DE MÃO DE OBRA						**R$ 3.430.341,20**
	MATERIAL DE ELÉTRICO						

PREÇO TAB. REFERENCIAL

SINAPI 07/2025

VANTAJOSIDADE POR PREÇO UNITÁRIO

PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO COM BDI	PREÇO COM DESCONTO DA EMPRESA	PREÇO TOTAL (R$)	VANTAJOSO OU SOBREPREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO
R$ 34,32	R$ 44,21	R$ 39,74	R$ 314.740,80	VANTAJOSO	8,63%
R$ 33,07	R$ 42,60	R$ 38,30	R$ 303.336,00	VANTAJOSO	11,36%
R$ 26,98	R$ 34,76	R$ 31,25	R$ 2.062.500,00	VANTAJOSO	12,77%
R$ 607,20	R$ 782,20	R$ 703,20	R$ 101.260,80	VANTAJOSO	6,98%
R$ 27,50	R$ 35,43	R$ 31,85	R$ 420.420,00	VANTAJOSO	9,26%
R$ 37,11	R$ 47,81	R$ 42,98	R$ 2.836.680,00	VANTAJOSO	9,10%
R$ 29,43	R$ 37,91	R$ 34,08	R$ 2.699.136,00	VANTAJOSO	9,80%
R$ 607,20	R$ 782,20	R$ 703,20	R$ 194.083,20	VANTAJOSO	6,98%
R$ 58,86	R$ 75,82	R$ 68,16	R$ 539.827,20	VANTAJOSO	9,82%
R$ 31,46	R$ 40,53	R$ 36,44	R$ 481.008,00	VANTAJOSO	13,12%
R$ 30,61	R$ 39,43	R$ 35,45	R$ 748.704,00	VANTAJOSO	13,15%
R$ 36,87	R$ 47,50	R$ 42,70	R$ 1.690.920,00	VANTAJOSO	6,32%
R$ 607,20	R$ 782,20	R$ 703,20	R$ 126.576,00	VANTAJOSO	6,98%
R$ 2,95	R$ 3,80	R$ 3,42	R$ 135.432,00	VANTAJOSO	6,43%
R$ 73,74	R$ 94,99	R$ 85,40	R$ 338.184,00	VANTAJOSO	6,32%
R$ 28,81	R$ 37,11	R$ 33,36	R$ 264.211,20	VANTAJOSO	7,13%
R$ 30,86	R$ 39,75	R$ 35,74	R$ 1.792.718,40	VANTAJOSO	8,84%
R$ 607,20	R$ 782,20	R$ 703,20	R$ 42.192,00	VANTAJOSO	6,98%
R$ 35,28	R$ 45,45	R$ 40,86	R$ 755.092,80	VANTAJOSO	3,38%
			R$ 15.847.022,40	VANTAJOSO	9,30%
R$ 63,75	R$ 82,12	R$ 73,83	R$ 974.556,00	VANTAJOSO	6,60%
R$ 30,95	R$ 39,87	R$ 35,84	R$ 78.848,00	VANTAJOSO	4,99%
R$ 11,94	R$ 15,38	R$ 13,83	R$ 30.426,00	VANTAJOSO	0,07%
R$ 80,25	R$ 103,38	R$ 92,94	R$ 490.723,20	VANTAJOSO	3,68%
R$ 87,76	R$ 113,05	R$ 101,63	R$ 536.606,40	VANTAJOSO	4,75%
R$ 75,62	R$ 97,41	R$ 87,57	R$ 462.369,60	VANTAJOSO	5,46%
R$ 166,39	R$ 214,34	R$ 192,69	R$ 1.017.403,20	VANTAJOSO	2,31%
			R$ 3.590.932,40	VANTAJOSO	4,47%

2025-S2092W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2025 14:01 PAGINA 11 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO IXD / ICC - 40 KA	UN	R$ 1.137,41	R$ 1.465,21	R$ 1.317,23	5,00	R$	6.586,15
34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	R$ 12,02	R$ 15,48	R$ 13,92	40,00	R$	556,80
34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	R$ 46,47	R$ 59,86	R$ 53,82	350,00	R$	18.837,00
34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	R$ 45,76	R$ 58,95	R$ 52,99	60,00	R$	3.179,40
34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	R$ 65,54	R$ 84,43	R$ 75,90	10,00	R$	759,00
34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	R$ 8,10	R$ 10,43	R$ 9,38	330,00	R$	3.095,40
34688	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	R$ 14,69	R$ 18,92	R$ 17,01	10,00	R$	170,10
34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	R$ 56,93	R$ 73,34	R$ 65,93	130,00	R$	8.570,90
34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	R$ 68,00	R$ 87,60	R$ 78,75	10,00	R$	787,50
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	R$ 124,83	R$ 160,81	R$ 144,56	10,00	R$	1.445,60
39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	R$ 127,05	R$ 163,67	R$ 147,14	10,00	R$	1.471,40
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	R$ 10,40	R$ 13,40	R$ 12,04	1.200,00	R$	14.448,00
2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	R$ 828,03	R$ 1.066,67	R$ 958,93	4,00	R$	3.835,72
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	R$ 11,15	R$ 14,36	R$ 12,91	11,00	R$	142,01
11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	R$ 11,01	R$ 14,18	R$ 12,75	30,00	R$	382,50
	TOTAL DE INSUMOS						R$	64.267,48
	MATERIAL DE ESGOTO E DRENAGEM							
11764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$ 125,32	R$ 161,44	R$ 145,13	1.000	R$	145.130,00
11765	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$ 83,52	R$ 107,59	R$ 96,72	1.000	R$	96.720,00
11824	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$ 53,73	R$ 69,21	R$ 62,22	1.000	R$	62.220,00
3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	R$ 166,62	R$ 214,64	R$ 192,96	1.000	R$	192.960,00
6027	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4"	UN	R$ 807,67	R$ 1.040,44	R$ 935,36	1.000	R$	935.360,00
6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	R$ 177,23	R$ 228,31	R$ 205,25	1.000	R$	205.250,00
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	R$ 169,45	R$ 218,29	R$ 196,24	1.000	R$	196.240,00
6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	R$ 88,25	R$ 113,68	R$ 102,20	1.000	R$	102.200,00
11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	R$ 27,42	R$ 35,32	R$ 31,75	1.000	R$	31.750,00
11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	R$ 32,73	R$ 42,16	R$ 37,90	1.000	R$	37.900,00
6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	R$ 90,84	R$ 117,02	R$ 105,20	1.000	R$	105.200,00
3876	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 5,72	R$ 7,37	R$ 6,62	1.000	R$	6.620,00
3884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 2,91	R$ 3,75	R$ 3,37	1.000	R$	3.370,00
3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 11,76	R$ 15,15	R$ 13,62	1.000	R$	13.620,00
37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 84,28	R$ 108,57	R$ 97,60	1.000	R$	97.600,00
37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 3,17	R$ 4,08	R$ 3,67	1.000	R$	3.670,00
3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 4,87	R$ 6,27	R$ 5,64	1.000	R$	5.640,00
3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 10,20	R$ 13,14	R$ 11,81	1.000	R$	11.810,00
3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 10,69	R$ 13,77	R$ 12,38	1.000	R$	12.380,00
37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 77,58	R$ 99,94	R$ 89,84	1.000	R$	89.840,00
37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 2,86	R$ 3,68	R$ 3,31	1.000	R$	3.310,00
3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 3,94	R$ 5,08	R$ 4,56	1.000	R$	4.560,00
3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 8,95	R$ 11,53	R$ 10,36	1.000	R$	10.360,00
3530	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 248,50	R$ 320,12	R$ 287,79	1.000	R$	287.790,00
3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 0,71	R$ 0,91	R$ 0,82	1.000	R$	820,00

PREÇO TAB. REFERENCIAL

SINAPI 07/2025

VANTAJOSIDADE POR PREÇO UNITÁRIO

R$ 1.208,90	R$ 1.557,30	R$ 1.400,01	R$ 7.000,05	VANTAJOSO	5,91%
R$ 12,77	R$ 16,45	R$ 14,79	R$ 591,60	VANTAJOSO	5,88%
R$ 49,39	R$ 63,62	R$ 57,19	R$ 20.016,50	VANTAJOSO	5,89%
R$ 48,63	R$ 62,65	R$ 56,32	R$ 3.379,20	VANTAJOSO	5,91%
R$ 69,66	R$ 89,74	R$ 80,68	R$ 806,80	VANTAJOSO	5,92%
R$ 8,61	R$ 11,09	R$ 9,97	R$ 3.290,10	VANTAJOSO	5,92%
R$ 15,61	R$ 20,11	R$ 18,08	R$ 180,80	VANTAJOSO	5,92%
R$ 60,51	R$ 77,95	R$ 70,08	R$ 9.110,40	VANTAJOSO	5,92%
R$ 72,27	R$ 93,10	R$ 83,70	R$ 837,00	VANTAJOSO	5,91%
R$ 132,68	R$ 170,92	R$ 153,66	R$ 1.536,60	VANTAJOSO	5,92%
R$ 135,04	R$ 173,96	R$ 156,39	R$ 1.563,90	VANTAJOSO	5,91%
R$ 10,40	R$ 13,40	R$ 12,05	R$ 14.460,00	VANTAJOSO	0,08%
R$ 880,07	R$ 1.133,71	R$ 1.019,21	R$ 4.076,84	VANTAJOSO	5,91%
R$ 11,45	R$ 14,75	R$ 13,26	R$ 145,86	VANTAJOSO	2,64%
R$ 11,65	R$ 15,01	R$ 13,49	R$ 404,70	VANTAJOSO	5,49%
			R$ 67.400,35	VANTAJOSO	4,65%
R$ 125,38	R$ 161,51	R$ 145,20	R$ 145.200,00	VANTAJOSO	0,05%
R$ 83,56	R$ 107,64	R$ 96,77	R$ 96.770,00	VANTAJOSO	0,05%
R$ 53,76	R$ 69,25	R$ 62,26	R$ 62.260,00	VANTAJOSO	0,06%
R$ 183,65	R$ 236,58	R$ 212,69	R$ 212.690,00	VANTAJOSO	9,28%
R$ 867,21	R$ 1.117,14	R$ 1.004,31	R$ 1.004.310,00	VANTAJOSO	6,87%
R$ 190,30	R$ 245,14	R$ 220,38	R$ 220.380,00	VANTAJOSO	6,87%
R$ 181,94	R$ 234,38	R$ 210,71	R$ 210.710,00	VANTAJOSO	6,87%
R$ 94,76	R$ 122,07	R$ 109,74	R$ 109.740,00	VANTAJOSO	6,87%
R$ 29,44	R$ 37,92	R$ 34,09	R$ 34.090,00	VANTAJOSO	6,86%
R$ 35,15	R$ 45,28	R$ 40,71	R$ 40.710,00	VANTAJOSO	6,90%
R$ 97,54	R$ 125,65	R$ 112,96	R$ 112.960,00	VANTAJOSO	6,87%
R$ 6,30	R$ 8,12	R$ 7,30	R$ 7.300,00	VANTAJOSO	9,32%
R$ 3,21	R$ 4,14	R$ 3,72	R$ 3.720,00	VANTAJOSO	9,41%
R$ 11,96	R$ 15,41	R$ 13,85	R$ 13.850,00	VANTAJOSO	1,66%
R$ 85,73	R$ 110,44	R$ 99,29	R$ 99.290,00	VANTAJOSO	1,70%
R$ 3,22	R$ 4,15	R$ 3,73	R$ 3.730,00	VANTAJOSO	1,61%
R$ 4,96	R$ 6,39	R$ 5,74	R$ 5.740,00	VANTAJOSO	1,74%
R$ 10,37	R$ 13,36	R$ 12,01	R$ 12.010,00	VANTAJOSO	1,67%
R$ 10,87	R$ 14,00	R$ 12,59	R$ 12.590,00	VANTAJOSO	1,67%
R$ 78,92	R$ 101,66	R$ 91,39	R$ 91.390,00	VANTAJOSO	1,70%
R$ 2,91	R$ 3,75	R$ 3,37	R$ 3.370,00	VANTAJOSO	1,78%
R$ 4,00	R$ 5,15	R$ 4,63	R$ 4.630,00	VANTAJOSO	1,51%
R$ 9,10	R$ 11,72	R$ 10,54	R$ 10.540,00	VANTAJOSO	1,71%
R$ 273,90	R$ 352,84	R$ 317,20	R$ 317.200,00	VANTAJOSO	9,27%
R$ 0,78	R$ 1,00	R$ 0,90	R$ 900,00	VANTAJOSO	8,89%

2025-52092W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2025 14:01 PÁGINA 2 / 10

2025-52092W

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES **REF.SINAPI** **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI DATA BASE: Dezembro/2024

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,88	R$	28,19	R$	25,34	1.000	R$ 25.340,00
11656	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	25,12	R$	32,36	R$	29,09	1.000	R$ 29.090,00
7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	20,58	R$	26,51	R$	23,83	1.000	R$ 23.830,00
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	4,76	R$	6,13	R$	5,51	1.000	R$ 5.510,00
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	9,66	R$	12,44	R$	11,19	1.000	R$ 11.190,00
11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,36	R$	27,52	R$	24,74	1.000	R$ 24.740,00
7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	1,45	R$	1,87	R$	1,68	1.000	R$ 1.680,00
7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	4,53	R$	5,84	R$	5,25	1.000	R$ 5.250,00
7141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	11,08	R$	14,27	R$	12,83	1.000	R$ 12.830,00
7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	11,59	R$	14,93	R$	13,42	1.000	R$ 13.420,00
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	19,17	R$	24,69	R$	22,20	5.000	R$ 111.000,00
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	8,37	R$	10,78	R$	9,69	5.000	R$ 48.450,00
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	13,83	R$	17,82	R$	16,02	5.000	R$ 80.100,00
9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	18,15	R$	23,38	R$	21,02	5.000	R$ 105.100,00
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	4,42	R$	5,69	R$	5,12	5.000	R$ 25.600,00
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	4,99	R$	6,43	R$	5,78	5.000	R$ 28.900,00
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	10,77	R$	13,87	R$	12,47	5.000	R$ 62.350,00
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	R$	40,28	R$	51,89	R$	46,65	1.000	R$ 46.650,00
4907	PLUG PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	27,41	R$	35,31	R$	31,74	1.000	R$ 31.740,00
4902	PLUG PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	71,09	R$	91,58	R$	82,33	1.000	R$ 82.330,00
3883	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,84	R$	2,37	R$	2,13	1.000	R$ 2.130,00
798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	R$	1,41	R$	1,82	R$	1,63	1.000	R$ 1.630,00
797	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	R$	10,27	R$	13,23	R$	11,89	1.000	R$ 11.890,00
796	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN	R$	8,72	R$	11,23	R$	10,10	1.000	R$ 10.100,00
799	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UN	R$	4,22	R$	5,44	R$	4,89	1.000	R$ 4.890,00
792	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UN	R$	4,09	R$	5,27	R$	4,74	1.000	R$ 4.740,00
38001	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 X 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	1,32	R$	1,70	R$	1,53	1.000	R$ 1.530,00
38002	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 28 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	4,59	R$	5,91	R$	5,32	1.000	R$ 5.320,00
38003	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 35 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	31,34	R$	40,37	R$	36,29	1.000	R$ 36.290,00
38004	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 42 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	36,05	R$	46,44	R$	41,75	1.000	R$ 41.750,00
44263	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 54 X 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	64,71	R$	83,36	R$	74,94	1.000	R$ 74.940,00
38418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	6,82	R$	8,79	R$	7,90	1.000	R$ 7.900,00
12616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	R$	21,05	R$	27,12	R$	24,38	1.000	R$ 24.380,00
1197	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,11	R$	2,72	R$	2,44	1.000	R$ 2.440,00
1202	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,97	R$	7,69	R$	6,91	1.000	R$ 6.910,00
1198	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,76	R$	3,56	R$	3,20	1.000	R$ 3.200,00
20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	16,52	R$	21,28	R$	19,13	1.000	R$ 19.130,00
20089	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	81,01	R$	104,36	R$	93,82	1.000	R$ 93.820,00
20087	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	13,67	R$	17,61	R$	15,83	1.000	R$ 15.830,00
1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,72	R$	6,08	R$	5,47	1.000	R$ 5.470,00
1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,52	R$	10,98	R$	9,87	1.000	R$ 9.870,00
1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	14,35	R$	18,49	R$	16,62	1.000	R$ 16.620,00
1204	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	25,10	R$	32,33	R$	29,07	1.000	R$ 29.070,00
42685	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	R$	83,95	R$	108,14	R$	97,22	1.000	R$ 97.220,00
42686	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	R$	92,46	R$	119,11	R$	107,08	1.000	R$ 107.080,00
12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	R$	56,62	R$	72,94	R$	65,57	1.000	R$ 65.570,00
39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	R$	12,42	R$	16,00	R$	14,38	1.000	R$ 14.380,00
39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	R$	26,36	R$	33,96	R$	30,53	1.000	R$ 30.530,00
1602	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 37 A 40 MM	UN	R$	53,28	R$	68,64	R$	61,70	1.000	R$ 61.700,00
1601	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 31 A 34 MM	UN	R$	47,49	R$	61,18	R$	55,00	1.000	R$ 55.000,00

PREÇO TAB. REFERENCIAL
SINAPI 07/2025

VANTAJOSIDADE POR PREÇO UNITÁRIO

R$	22,25	R$	28,66	R$	25,77	R$	25.770,00	VANTAJOSO	1,67%
R$	25,55	R$	32,91	R$	29,59	R$	29.590,00	VANTAJOSO	1,69%
R$	20,93	R$	26,96	R$	24,24	R$	24.240,00	VANTAJOSO	1,69%
R$	4,85	R$	6,25	R$	5,62	R$	5.620,00	VANTAJOSO	1,96%
R$	9,83	R$	12,66	R$	11,38	R$	11.380,00	VANTAJOSO	1,67%
R$	21,73	R$	27,99	R$	25,16	R$	25.160,00	VANTAJOSO	1,67%
R$	1,59	R$	2,05	R$	1,84	R$	1.840,00	VANTAJOSO	8,70%
R$	5,00	R$	6,44	R$	5,79	R$	5.790,00	VANTAJOSO	9,33%
R$	12,22	R$	15,74	R$	14,15	R$	14.150,00	VANTAJOSO	9,33%
R$	12,77	R$	16,45	R$	14,79	R$	14.790,00	VANTAJOSO	9,26%
R$	19,50	R$	25,12	R$	22,58	R$	112.900,00	VANTAJOSO	1,68%
R$	8,52	R$	10,98	R$	9,87	R$	49.350,00	VANTAJOSO	1,82%
R$	14,07	R$	18,12	R$	16,29	R$	81.450,00	VANTAJOSO	1,66%
R$	18,46	R$	23,78	R$	21,38	R$	106.900,00	VANTAJOSO	1,68%
R$	4,87	R$	6,27	R$	5,64	R$	28.200,00	VANTAJOSO	9,22%
R$	5,50	R$	7,09	R$	6,37	R$	31.850,00	VANTAJOSO	9,26%
R$	11,87	R$	15,29	R$	13,75	R$	68.750,00	VANTAJOSO	9,31%
R$	43,23	R$	55,69	R$	50,07	R$	50.070,00	VANTAJOSO	6,83%
R$	27,88	R$	35,92	R$	32,29	R$	32.290,00	VANTAJOSO	1,70%
R$	72,31	R$	93,15	R$	83,74	R$	83.740,00	VANTAJOSO	1,68%
R$	2,03	R$	2,62	R$	2,36	R$	2.360,00	VANTAJOSO	9,75%
R$	1,56	R$	2,01	R$	1,81	R$	1.810,00	VANTAJOSO	9,94%
R$	11,31	R$	14,57	R$	13,10	R$	13.100,00	VANTAJOSO	9,24%
R$	9,61	R$	12,38	R$	11,13	R$	11.130,00	VANTAJOSO	9,25%
R$	4,65	R$	5,99	R$	5,39	R$	5.390,00	VANTAJOSO	9,28%
R$	4,50	R$	5,80	R$	5,21	R$	5.210,00	VANTAJOSO	9,02%
R$	1,44	R$	1,86	R$	1,67	R$	1.670,00	VANTAJOSO	8,38%
R$	5,03	R$	6,48	R$	5,83	R$	5.830,00	VANTAJOSO	8,75%
R$	34,33	R$	44,22	R$	39,75	R$	39.750,00	VANTAJOSO	8,70%
R$	39,48	R$	50,86	R$	45,72	R$	45.720,00	VANTAJOSO	8,68%
R$	70,88	R$	91,31	R$	82,09	R$	82.090,00	VANTAJOSO	8,71%
R$	6,94	R$	8,94	R$	8,04	R$	8.040,00	VANTAJOSO	1,74%
R$	21,41	R$	27,58	R$	24,79	R$	24.790,00	VANTAJOSO	1,65%
R$	2,32	R$	2,99	R$	2,69	R$	2.690,00	VANTAJOSO	9,29%
R$	6,59	R$	8,49	R$	7,63	R$	7.630,00	VANTAJOSO	9,44%
R$	3,04	R$	3,92	R$	3,52	R$	3.520,00	VANTAJOSO	9,09%
R$	16,81	R$	21,65	R$	19,46	R$	19.460,00	VANTAJOSO	1,70%
R$	82,40	R$	106,15	R$	95,43	R$	95.430,00	VANTAJOSO	1,69%
R$	13,91	R$	17,92	R$	16,11	R$	16.110,00	VANTAJOSO	1,74%
R$	5,20	R$	6,70	R$	6,02	R$	6.020,00	VANTAJOSO	9,14%
R$	9,40	R$	12,11	R$	10,89	R$	10.890,00	VANTAJOSO	9,37%
R$	15,81	R$	20,37	R$	18,31	R$	18.310,00	VANTAJOSO	9,23%
R$	27,66	R$	35,63	R$	32,03	R$	32.030,00	VANTAJOSO	9,24%
R$	85,39	R$	110,00	R$	98,89	R$	98.890,00	VANTAJOSO	1,69%
R$	94,06	R$	121,17	R$	108,93	R$	108.930,00	VANTAJOSO	1,70%
R$	57,60	R$	74,20	R$	66,71	R$	66.710,00	VANTAJOSO	1,71%
R$	13,53	R$	17,43	R$	15,67	R$	15.670,00	VANTAJOSO	8,23%
R$	28,69	R$	36,96	R$	33,23	R$	33.230,00	VANTAJOSO	8,13%
R$	56,35	R$	72,59	R$	65,26	R$	65.260,00	VANTAJOSO	5,46%
R$	50,22	R$	64,69	R$	58,16	R$	58.160,00	VANTAJOSO	5,43%

2025-S2092W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL. 07/08/2025 14:01 PÁGINA 5 / 10

3833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	R$ 14,05	R$ 18,10	R$ 16,27	1.000	R$	16.270,00
1600	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	R$ 20,74	R$ 26,72	R$ 24,02	1.000	R$	24.020,00
1603	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 47,5 A 50 MM	UN	R$ 80,44	R$ 103,62	R$ 93,16	1.000	R$	93.160,00
1599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	R$ 16,30	R$ 21,00	R$ 18,88	1.000	R$	18.880,00
1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	R$ 13,21	R$ 17,02	R$ 15,30	1.000	R$	15.300,00
44247	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 114 MM X 4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 1.767,91	R$ 2.277,42	R$ 2.047,40	1.000	R$	2.047.400,00
38005	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 21,02	R$ 27,08	R$ 24,34	1.000	R$	24.340,00
38006	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 27,93	R$ 35,98	R$ 32,35	1.000	R$	32.350,00
38428	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 25,01	R$ 32,22	R$ 28,96	1.000	R$	28.960,00
38007	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 32,23	R$ 41,52	R$ 37,33	1.000	R$	37.330,00
38008	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 35 MM X 1 1/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 51,57	R$ 66,43	R$ 59,72	1.000	R$	59.720,00
38009	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 42 MM X 1 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 63,14	R$ 81,34	R$ 73,12	1.000	R$	73.120,00
44248	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 54 MM X 2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 102,91	R$ 132,57	R$ 119,18	1.000	R$	119.180,00
44249	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 73 MM X 2 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 397,05	R$ 511,48	R$ 459,82	1.000	R$	459.820,00
44250	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 89 MM X 3", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 576,60	R$ 742,78	R$ 667,76	1.000	R$	667.760,00
1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 70,68	R$ 91,05	R$ 81,85	1.000	R$	81.850,00
1844	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 161,87	R$ 208,52	R$ 187,46	1.000	R$	187.460,00
1863	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 75,22	R$ 96,90	R$ 87,11	1.000	R$	87.110,00
1865	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 195,97	R$ 252,45	R$ 226,95	1.000	R$	226.950,00
1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 29,99	R$ 38,63	R$ 34,73	1.000	R$	34.730,00
1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 6,46	R$ 8,32	R$ 7,48	1.000	R$	7.480,00
1932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 14,79	R$ 19,05	R$ 17,13	1.000	R$	17.130,00
1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 30,86	R$ 39,75	R$ 35,74	1.000	R$	35.740,00
1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 74,98	R$ 96,59	R$ 86,83	1.000	R$	86.830,00
1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 8,90	R$ 11,46	R$ 10,31	1.000	R$	10.310,00
1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 17,60	R$ 22,67	R$ 20,38	1.000	R$	20.380,00
1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 57,28	R$ 73,79	R$ 66,34	1.000	R$	66.340,00
1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 40,03	R$ 51,57	R$ 46,36	1.000	R$	46.360,00
1937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 6,75	R$ 8,70	R$ 7,82	1.000	R$	7.820,00
1939	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 10,98	R$ 14,14	R$ 12,72	1.000	R$	12.720,00
1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 7,68	R$ 9,89	R$ 8,89	1.000	R$	8.890,00
42693	CURVA PVC, BB, JE, 45 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 550,53	R$ 709,19	R$ 637,56	1.000	R$	637.560,00
42695	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 384,63	R$ 495,48	R$ 445,44	1.000	R$	445.440,00
42694	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 736,72	R$ 949,04	R$ 853,19	1.000	R$	853.190,00
20097	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 31,94	R$ 41,15	R$ 36,99	1.000	R$	36.990,00
20098	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 130,55	R$ 168,17	R$ 151,19	1.000	R$	151.190,00
20096	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 33,06	R$ 42,59	R$ 38,29	1.000	R$	38.290,00
37963	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 4,99	R$ 6,43	R$ 5,78	1.000	R$	5.780,00
37964	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 6,67	R$ 8,59	R$ 7,72	1.000	R$	7.720,00
37965	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 9,62	R$ 12,39	R$ 11,14	1.000	R$	11.140,00
37966	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 16,89	R$ 21,76	R$ 19,56	1.000	R$	19.560,00
37967	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 28,39	R$ 36,57	R$ 32,88	1.000	R$	32.880,00
37968	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 60,27	R$ 77,64	R$ 69,80	1.000	R$	69.800,00
37969	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 152,29	R$ 196,18	R$ 176,37	1.000	R$	176.370,00
37970	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 220,34	R$ 283,84	R$ 255,17	1.000	R$	255.170,00

PREÇO TAB. REFERENCIAL

SINAPI 07/2025

VANTAJOSIDADE POR PREÇO UNITÁRIO

R$ 14,86	R$ 19,14	R$ 17,21	R$ 17.210,00	VANTAJOSO	5,46%
R$ 21,94	R$ 28,26	R$ 25,41	R$ 25.410,00	VANTAJOSO	5,47%
R$ 85,08	R$ 109,60	R$ 98,53	R$ 98.530,00	VANTAJOSO	5,45%
R$ 17,25	R$ 22,22	R$ 19,98	R$ 19.980,00	VANTAJOSO	5,51%
R$ 13,97	R$ 18,00	R$ 16,18	R$ 16.180,00	VANTAJOSO	5,44%
R$ 1.936,47	R$ 2.494,56	R$ 2.242,61	R$ 2.242.610,00	VANTAJOSO	8,70%
R$ 23,02	R$ 29,65	R$ 26,66	R$ 26.660,00	VANTAJOSO	8,70%
R$ 30,60	R$ 39,42	R$ 35,44	R$ 35.440,00	VANTAJOSO	8,72%
R$ 27,40	R$ 35,30	R$ 31,73	R$ 31.730,00	VANTAJOSO	8,73%
R$ 35,30	R$ 45,47	R$ 40,88	R$ 40.880,00	VANTAJOSO	8,68%
R$ 56,49	R$ 72,77	R$ 65,42	R$ 65.420,00	VANTAJOSO	8,71%
R$ 69,16	R$ 89,09	R$ 80,09	R$ 80.090,00	VANTAJOSO	8,70%
R$ 112,72	R$ 145,21	R$ 130,54	R$ 130.540,00	VANTAJOSO	8,70%
R$ 434,91	R$ 560,25	R$ 503,66	R$ 503.660,00	VANTAJOSO	8,70%
R$ 631,58	R$ 813,60	R$ 731,43	R$ 731.430,00	VANTAJOSO	8,70%
R$ 71,90	R$ 92,62	R$ 83,27	R$ 83.270,00	VANTAJOSO	1,71%
R$ 164,66	R$ 212,12	R$ 190,70	R$ 190.700,00	VANTAJOSO	1,70%
R$ 76,51	R$ 98,56	R$ 88,61	R$ 88.610,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 199,35	R$ 256,80	R$ 230,86	R$ 230.860,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 30,51	R$ 39,30	R$ 35,33	R$ 35.330,00	VANTAJOSO	1,70%
R$ 6,57	R$ 8,46	R$ 7,61	R$ 7.610,00	VANTAJOSO	1,71%
R$ 15,05	R$ 19,39	R$ 17,43	R$ 17.430,00	VANTAJOSO	1,72%
R$ 31,39	R$ 40,44	R$ 36,36	R$ 36.360,00	VANTAJOSO	1,71%
R$ 76,27	R$ 98,25	R$ 88,33	R$ 88.330,00	VANTAJOSO	1,70%
R$ 9,06	R$ 11,67	R$ 10,49	R$ 10.490,00	VANTAJOSO	1,72%
R$ 17,90	R$ 23,06	R$ 20,73	R$ 20.730,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 58,27	R$ 75,06	R$ 67,48	R$ 67.480,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 44,12	R$ 56,84	R$ 51,10	R$ 51.100,00	VANTAJOSO	9,28%
R$ 7,45	R$ 9,60	R$ 8,63	R$ 8.630,00	VANTAJOSO	9,39%
R$ 12,10	R$ 15,59	R$ 14,02	R$ 14.020,00	VANTAJOSO	9,27%
R$ 8,47	R$ 10,91	R$ 9,81	R$ 9.810,00	VANTAJOSO	9,38%
R$ 560,00	R$ 721,39	R$ 648,53	R$ 648.530,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 391,25	R$ 504,01	R$ 453,10	R$ 453.100,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 749,40	R$ 965,38	R$ 867,88	R$ 867.880,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 32,49	R$ 41,85	R$ 37,62	R$ 37.620,00	VANTAJOSO	1,67%
R$ 132,80	R$ 171,07	R$ 153,79	R$ 153.790,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 33,63	R$ 43,32	R$ 38,94	R$ 38.940,00	VANTAJOSO	1,67%
R$ 5,46	R$ 7,03	R$ 6,32	R$ 6.320,00	VANTAJOSO	8,54%
R$ 7,31	R$ 9,42	R$ 8,47	R$ 8.470,00	VANTAJOSO	8,85%
R$ 10,54	R$ 13,58	R$ 12,21	R$ 12.210,00	VANTAJOSO	8,76%
R$ 18,50	R$ 23,83	R$ 21,42	R$ 21.420,00	VANTAJOSO	8,68%
R$ 31,09	R$ 40,05	R$ 36,00	R$ 36.000,00	VANTAJOSO	8,67%
R$ 66,02	R$ 85,05	R$ 76,46	R$ 76.460,00	VANTAJOSO	8,71%
R$ 166,81	R$ 214,88	R$ 193,18	R$ 193.180,00	VANTAJOSO	8,70%
R$ 241,34	R$ 310,89	R$ 279,49	R$ 279.490,00	VANTAJOSO	8,70%

2025-S20592W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2025 14:01 PÁGINA 6 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI DATA BASE: Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 56,30	R$ 72,53	R$ 65,20	1.000	R$	65.200,00
20178	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 67,48	R$ 86,93	R$ 78,15	1.000	R$	78.150,00
20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 111,38	R$ 143,48	R$ 128,99	1.000	R$	128.990,00
20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 149,13	R$ 192,11	R$ 172,71	1.000	R$	172.710,00
20177	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 36,89	R$ 47,52	R$ 42,72	2.000	R$	85.440,00
7070	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 264,70	R$ 340,99	R$ 306,55	2.000	R$	613.100,00
38032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$ 75,75	R$ 97,58	R$ 87,73	2.000	R$	175.460,00
38033	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$ 128,76	R$ 165,87	R$ 149,12	2.000	R$	298.240,00
38034	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM/ DE 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$ 201,71	R$ 259,84	R$ 233,60	2.000	R$	467.200,00
38035	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM/ DE 315 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$ 296,74	R$ 382,26	R$ 343,65	2.000	R$	687.300,00
38036	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 350 MM/ DE 355 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$ 399,74	R$ 514,95	R$ 462,94	2.000	R$	925.880,00
38037	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM/ DE 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$ 528,01	R$ 680,18	R$ 611,48	2.000	R$	1.222.960,00
	TOTAL INSUMOS:						R$	22.188.800,00
	TOTAL GERAL						R$	40.057.159,28

PREÇO TAB. REFERENCIAL SINAPI 07/2025					
VANTAJOSIDADE POR PREÇO UNITÁRIO					
R$ 57,27	R$ 73,78	R$ 66,33	R$ 66.330,00	VANTAJOSO	1,70%
R$ 68,65	R$ 88,43	R$ 79,50	R$ 79.500,00	VANTAJOSO	1,70%
R$ 113,30	R$ 145,95	R$ 131,21	R$ 131.210,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 151,70	R$ 195,42	R$ 175,68	R$ 175.680,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 37,52	R$ 48,33	R$ 43,45	R$ 86.900,00	VANTAJOSO	1,68%
R$ 269,26	R$ 346,86	R$ 311,83	R$ 623.660,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 77,05	R$ 99,26	R$ 89,23	R$ 178.460,00	VANTAJOSO	1,68%
R$ 130,98	R$ 168,73	R$ 151,69	R$ 303.380,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 205,18	R$ 264,31	R$ 237,61	R$ 475.220,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 301,84	R$ 388,83	R$ 349,56	R$ 699.120,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 406,62	R$ 523,81	R$ 470,91	R$ 941.820,00	VANTAJOSO	1,69%
R$ 537,10	R$ 691,89	R$ 622,01	R$ 1.244.020,00	VANTAJOSO	1,69%
			R$ 23.349.420,00	VANTAJOSO	4,97%
			R$ 42.854.775,15	VANTAJOSO	6,53%

2025-S209ZW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2025 14:01 PÁGINA 9 / 10

22359/95

252

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2°, por:

JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 07/08/2025 14:01:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/08/2025 14:01:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JUNIOR (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S2092W

22359/25
253
Rubrica

OFICIO DO GESTOR DA PASTA

2235 9/25
254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 021/2025

Presidente Kennedy/ES, 07 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Senhor
RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.° 012/2025

Excelentíssimo Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para tratar da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada entre o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral – União da Serra Geral e a empresa L S Engenharia e Construtora Ltda, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos identifica, no momento, a necessidade de contratação desses serviços, tendo em vista a exigência de mão de obra especializada e fornecimento de materiais adequados para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos sistemas de saneamento básico.

Considerando as características geográficas e a extensa área territorial do município, é indispensável assegurar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente, de modo a prevenir falhas críticas, reduzir custos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. A execução dessas atividades possui natureza rotineira e continuada, sendo fundamental para evitar ocorrências como vazamentos, entupimentos e riscos de contaminação.

22359/25

255

Diante do exposto, venho solicitar a Vossa Excelência autorização para a adesão à referida Ata de Registro de Preços, conforme as quantidades, descrições e valores especificados na planilha orçamentária anexa. Esclarecemos que o valor total estimado para a adesão é de R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões, cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Para eventuais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por meio do endereço eletrônico semusp@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535-1964.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDSON VANDER MOREIRA:58541667634

Assinado digitalmente por EDSON VANDER MOREIRA:58541667634
DN: cn=EDSON VANDER MOREIRA:58541667634, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=EDMOREIRA.ASSESSOR@GMAIL.COM
Data: 2025.09.07 13:34:10 -03'00'

EDSON VANDER MOREIRA
Dec.:016/2023
Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMPK

22359/15

256

ANUÊNCIAS DA EMPRESA L S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL – UNIÃO DA SERRA GERAL.

22359/25

257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 021/2025

Presidente Kennedy/ES, 07 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO
Janaúba 07 / 08 / 2025
RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644 Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Ao Exmo. Senhor
RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2025

Excelentíssimo Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para tratar da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada entre o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral – União da Serra Geral e a empresa L S Engenharia e Construtora Ltda, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos identifica, no momento, a necessidade de contratação desses serviços, tendo em vista a exigência de mão de obra especializada e fornecimento de materiais adequados para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos sistemas de saneamento básico.

Considerando as características geográficas e a extensa área territorial do município, é indispensável assegurar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente, de modo a prevenir falhas críticas, reduzir custos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. A execução dessas atividades possui natureza rotineira e continuada, sendo fundamental para evitar ocorrências como vazamentos, entupimentos e riscos de contaminação.

Digitalizado com CamScanner

22359/25

358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, venho solicitar a Vossa Excelência autorização para a adesão à referida Ata de Registro de Preços, conforme as quantidades, descrições e valores especificados na planilha orçamentária anexa. Esclarecemos que o valor total estimado para a adesão é de R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões, cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Para eventuais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por meio do endereço eletrônico semusp@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535-1964.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDSON VANDER MOREIRA:58541667634

EDSON VANDER MOREIRA
Dec.:016/2023
Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMPK

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL

☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Janaúba 07 / 08 / 2025

Digitalizado com CamScanner

22359/25
259

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente Kennedy/ES, 07 de agosto de 2025.

AO EXMO SR

EDSON VANDER MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE KENNEDY - ES

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Prezado,

A **L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ N° 30.831.480/0001-01**, com sede na Rua Projetada, s/n°, Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES, CEP 29.350-000, vem mui respeitosamente **DEFERIR A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO DA SILVA
Data: 07/08/2025 13:34:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

L S E , LTDA

CNPJ N° 30.831.480/0001-01

Rua Projetada, s/n°, Praia de Marobá, Presidente Kennedy – ES
CNPJ: 30.831.480/0001-01 **Tel.:** (27) 99724-0270
E-mail: lsengenhariaeobras@gmail.com

22359/25 260

CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS

22357/25

261

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.831.480/0001-01

Razão Social: L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA PROJETADA SN / PRAIA DE MAROBA / PRESIDENTE KENNEDY / ES / 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072001395113026274

Informação obtida em 07/08/2025 13:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

02359/25
262

PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0005538

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

RUA rua projetada, Nº sn , PRAIA DE MAROBA PRESIDENTE KENNEDY - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250005538

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 08 de Agosto de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 22359/25

Folhas nº 263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À Secretaria Municipal de Fazenda

Ao Setor de Contabilidade

Presidente Kennedy-ES, 08 de agosto de 2025

Processo 22359/2025

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, dá-se encaminhamento aos autos para informação de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

EDSON VANDER MOREIRA:58541667634

Assinado digitalmente por EDSON VANDER MOREIRA:58541667634
DN: cn=EDSON VANDER MOREIRA:58541667634, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=EMORHEMOREIRA.ASSESSOR@GMAIL.COM
Data: 2025.08.08 11:31:02 -03'00'

Edson Vander Moreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 016/2023.

Edson Moreira
Sec. Municipal
Serviços Públicos
Decreto 016/2023

22359/25
264

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Considerando a solicitação constante nos autos, verifica-se que a rubrica orçamentária indicada não dispõe de saldo suficiente para atender à presente demanda. Ademais, a situação financeira do Município não se apresenta favorável, impondo a necessidade de cautela na assunção de novos compromissos.

Ressalta-se que, para viabilizar a execução da despesa, será necessário utilizar superávit de recursos próprios, medida que requer avaliação criteriosa.

Diante do exposto, recomenda-se ao gestor da pasta que analise se a despesa pretendida é, de fato, essencial e imprescindível à continuidade dos serviços, de forma a justificar sua prioridade em relação às demais necessidades do Município.

Em: 21/08/2025

Jacqueline G. Cecon
Contadora

Jacqueline Galacio Cecon
Contadora
CRC-ES 018628/O-0

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ESPIRITO SANTO
48.883.637/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
AGOSTO DE 2025

265	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	22359/25

Emissão: 21/08/2025 14:09:28

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
3635.154510062.319 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DAS ORLAS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000056	172000000000	1,00	1,00	1,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000057	172000000000	1,00	1,00	1,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000058	172000000000	1,00	1,00	1,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000059	172000000000	1,00	1,00	1,00
Total do Projeto/Atividade :			**4,00**	**4,00**	**4,00**
3635.154510062.320 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000060	172000000000	400,00	400,00	400,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000061	172000000000	200,00	200,00	200,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000062	172000000000	200,00	200,00	200,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000063	172000000000	200,00	200,00	200,00
Total do Projeto/Atividade :			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
3635.154510062.321 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000064	172000000000	400,00	400,00	400,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000065	172000000000	200,00	200,00	200,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000066	172000000000	200,00	200,00	200,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000067	172000000000	200,00	200,00	200,00
Total do Projeto/Atividade :			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
3635.154520062.300 - CONSERVAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM ÁREA URBANIZADA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000068	172000000000	2,00	2,00	2,00
33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TI	0000069	172000000000	31.313,15	31.313,15	31.313,15
33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TI	0000069	150000000000	200.000,00	200.000,00	200.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000070	172000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000071	172000000000	757.267,35	288.703,66	288.703,66
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000071	150000000000	500.000,00	500.000,00	500.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000071	272000000000	8.353.547,11	0,07	0,07
Total do Projeto/Atividade :			**9.843.129,61**	**1.021.018,88**	**1.021.018,88**
3635.154520062.301 - MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000072	172000000000	1,00	1,00	1,00
33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TI	0000073	172000000000	1,00	1,00	1,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000074	172000000000	1,00	1,00	1,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000075	172000000000	1,00	1,00	1,00
Total do Projeto/Atividade :			**4,00**	**4,00**	**4,00**
3635.154520063.203 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM VIAS E EDIFICACÕES PÚBLICAS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000076	172000000000	494,67	494,67	494,67
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000077	172000000000	1,00	1,00	1,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000078	172000000000	1,00	1,00	1,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000079	172000000000	1,00	1,00	1,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000080	172000000000	1,00	1,00	1,00
Total do Projeto/Atividade :			**498,67**	**498,67**	**498,67**
3635.161220483.205 - DOAÇÃO DE POSTE PADRÃO					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000081	172000000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000082	172000000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade :			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
3635.175120062.302 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000083	172000000000	1,00	1,00	1,00
33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TI	0000084	172000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000085	172000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000086	172000000000	7.102.250,79	1.495.763,54	1.495.763,54
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000086	272000000000	19.425.951,20	1.056.131,42	1.056.131,42
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000086	250000000000	7.431.795,43		
Total do Projeto/Atividade :			**33.961.998,42**	**2.553.895,96**	**2.553.895,96**

28359/25
166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Presidente Kennedy/ES, 22 de agosto de 2025.

Ao Setor de Contabilidade

Eu, na qualidade de Secretário Municipal de Serviços Públicos, declaro estar ciente da real situação do Município de Presidente Kennedy/ES no que se refere à dotação orçamentária destinada ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário. Ressalta-se que o Município enfrenta carência significativa tanto em infraestrutura quanto em mão de obra efetiva e qualificada para a manutenção das redes de água e esgoto, bem como para a operação das Estações de Tratamento de Água (ETA).

O artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, estabelece ser de competência dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se incluem o abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) trouxe novas diretrizes para o setor, priorizando a eficiência, a universalização dos serviços, a concorrência entre entes públicos e privados e incentivando a regionalização da prestação desses serviços. A legislação fixou como meta a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário até o ano de 2033, impondo aos entes federativos a responsabilidade de estruturar ações e investimentos para atender a essa determinação.

Além disso, a Lei nº 11.445/2007 já previa a eficiência como princípio fundamental na prestação dos serviços de saneamento, reforçando o dever do Poder Público em assegurar serviços contínuos, adequados e seguros à população. A atualização normativa promovida pela Lei nº 14.026/2020 consolidou esse entendimento, estimulando a padronização regulatória, a atração de investimentos e a sustentabilidade econômica do setor. Nesse contexto, o Município de Presidente Kennedy/ES, com extensão territorial de 583,9 km², encontra-se em processo de reestruturação e ampliação de sua rede de abastecimento de água, com vistas à universalização do atendimento e à melhoria da qualidade de vida da população residente tanto na sede quanto nas mais de 50 comunidades rurais do território municipal.

Destaca-se, por fim, que para assegurar o pleno funcionamento do sistema de saneamento é imprescindível a execução de manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura existente. A adoção de tais práticas reduz riscos de falhas críticas, previne vazamentos, entupimentos e contaminações, além de gerar economia de recursos e garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717

Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=18179945000163, email=paixaopk2019@gmail.com
Data: 2025.08.22 12:31:35 -03'00'

Whashington Paixão Dias
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 132/2025

22354
267

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria Municipal de Fazenda

Considerando a solicitação constante nos autos, verifica-se que a rubrica orçamentária indicada não dispõe de saldo suficiente para atender à presente demanda. Ademais, a situação financeira do Município não se apresenta favorável, impondo a necessidade de cautela na assunção de novos compromissos.

Ressalta-se que, para viabilizar a execução da despesa, será necessário utilizar superávit de recursos próprios, medida que requer avaliação criteriosa.

Diante do exposto, solicita autorização para informar a dotação orçamentária com a fonte de recurso superávit financeiro: 250000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

.

Em: 22/08/2025

Jacqueline G. Cecon
Contadora
Jacqueline Galacio Cecon
Contadora
CRC-ES 018628/O-0

Protocolo n°: 22359/2025

A Divisão de Contabilidade

Considerando que a Secretária Municipal de Serviços Públicos, atesta que os serviços são necessários e essenciais para o Município;
Autorizo Vossa Senhoria a informar a dotação orçamentária na fonte de recurso Superávit Financeiro de Recursos Próprios (250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos), tendo em vista a existência de saldo, conforme disposto no art. 6°, inciso II, da Lei n°1.784/2024.
Em: 22/08/2025.

Tiago Moreira de Almeida Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n°. 0129/2025

À Semusp
Segue dotação orçamentária na folha nº 268.
Em: 22/08/25

Jacqueline Galacio Cecon
Contadora
CRC-ES 018628/O-0

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ESPIRITO SANTO
48.883.637/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FL	RUBRICA
268	
Nº PROCESSO	22359/2025

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 22359/2025

Ficha: **0000086**
Órgão 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 006 - SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2.302 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

Ficha: **0000086**
Órgão 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 006 - SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2.302 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 22 de agosto de 2025

JACQUELINE GALACIO CECON
Jacqueline Galacio Cecon
Contadora
CRC-ES 018628/O-0

Processo nº 22359/25
Folhas nº 269 BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Setor de Planejamento

Presidente Kennedy/ES, 25 de agosto de 2025.

Proc. nº 22359/2025

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar - ETP. Assim, encaminho os autos para elaboração de Mapa de Risco e Termo de Referência.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=18178945000163, email=paixaopk2018@gmail.com
Data: 2025.08.25 13:29:37 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

À Secretaria de Serviços Públicos,

Informo que o PCA 2025 não possui previsão para contratação deste objeto e que o DFD juntado nos autos se refere ao PCA 2024.
Ademais, não há autorização emitida pelo órgão fiscalizador da Cota.
Deste modo, encaminho para providências que entender pertinentes.

Em, 27.08.25.

Juliana Araújo Ramos
Gerente de Planejamento e Risco
Decreto nº 141/2024 - PMPK

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Segue os autos para análise e aprovação do Mapa de Risco e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Em, 28 de agosto de 2025.

JOCIMARA BARRETO CHAVES
Gerente de Termo de Referência
Decreto nº 121/2024

220
09

Presidente Kennedy-ES, 27 de agosto de 2025.

Processo n° 22359/2025

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Ao Setor de Gestão e Planejamento

Considerando o Despacho exarado pelo Setor de Gestão e Planejamento em fl. 269, foi cadastrado novo Documento de Formalização de Despesa – DFD, em anexo, contendo a mesma justificativa do DFD nº 83/2024, que previa a conclusão da contratação para 01/06/2024 o qual não logrou êxito.

Insta informar que a ausência de previsão da contratação no planejamento para o ano de 2025 foi em razão de equívoco na gestão de planejamento, que não previu a conclusão em prazo correto.

Importante mencionar a previsão da despesa na LOA 2025: 3635.175120062.302 – MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DO RECURSO 172000000000 - FICHA 0000083, 0000084, 0000085, 0000086.

Acerca da anuência do gerenciador da ata, verifica-se em fls. 257/258 o pedido de adesão a ata contendo o deferimento pelo Presidente do Consórcio União da Serra Geral, no mais, segue em anexo o ofício nº 095/2025 que corrobora com o deferimento nas folhas retro.

Ante o exposto, continuamos à disposição no que for necessário sobre este, ou qualquer outro tema. Aproveitamos a oportunidade para expressar nossas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11709450001163, email=paixao2018@gmail.com Data: 2025.08.27 12:46:39 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY

Documento de Formalização da Demanda 71/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 71/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/10/2025 00:00	930637	JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Justificativa da prioridade

Considerando o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico - Lei 14.026/2020; Considerando o investimento de 28 (vinte e oito) milhões na construção da Nova ETA, adutoras e reservatórios, que tem vazão 20 (vinte) L/S, e capacidades de armazenamento de 2 (dois) milhões de litros de água tratada (reservatórios), que atenderão as comunidades de; Praia das Neves, Praia de Marobá, Criador, Campo Novo, Jaqueira, Areinha, Santo Eduardo; Considerando a construção de 10 (dez) novas ETE´s, um investimento na ordem de 128 (cento e vinte e oito) milhões onde serão tratados 99% do esgoto doméstico do município; Considerando que com a construção da nova ETA, bem como as ETE´s, se faz necessário a ampliação das redes secundárias de água, instalação das derivações de ramais, cavaletes e hidrômetros nas residências, faz-se necessário ainda a ampliação da rede de esgotamento sanitário, recuperação e ou substituição das redes existentes e ligações domiciliares. Considerando todas as ações acima elencadas há de se considerar ainda a necessidade de ampliação e modernização das ações de manutenções preventivas e corretivas, no intuito de otimizar perdas de tempo e material, minimizando os impactos da paralização do sistema, primando sempre pelo bem estar da população, pela saúde pública, fornecendo serviços de qualidade a toda população de Presidente Kennedy. Considerando a grande demanda para o fornecimento desta secretária nas demais contratações, o objeto desta contratação fora postergado. Contudo sendo este necessário para atender as necessidades da SEMUSP.

2. Justificativa de Necessidade

Considerando o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico - Lei 14.026/2020; Considerando o investimento de 28 (vinte e oit milhões na construção da Nova ETA, adutoras e reservatórios, que tem vazão 20 (vinte) L/S, e capacidades de armazenamento de (dois) milhões de litros de água tratada (reservatórios), que atenderão as comunidades de; Praia das Neves, Praia de Marobá, Criado Campo Novo, Jaqueira, Areinha, Santo Eduardo; Considerando a construção de 10 (dez) novas ETE´s, um investimento na ordem de 12 (cento e vinte e oito) milhões onde serão tratados 99% do esgoto doméstico do município; Considerando que com a construção da nov ETA, bem como as ETE´s, se faz necessário a ampliação das redes secundárias de água, instalação das derivações de ramais, cavalete e hidrômetros nas residências, faz-se necessário ainda a ampliação da rede de esgotamento sanitário, recuperação e ou substituição da redes existentes e ligações domiciliares. Considerando todas as ações acima elencadas há de se considerar ainda a necessidade d ampliação e modernização das ações de manutenções preventivas e corretivas, no intuito de otimizar perdas de tempo e materia minimizando os impactos da paralização do sistema, primando sempre pelo bem estar da população, pela saúde pública, fornecend serviços de qualidade a toda população de Presidente Kennedy. Considerando a grande demanda para o fornecimento desta secretári nas demais contratações, o objeto desta contratação fora postergado. Contudo sendo este necessário para atender as necessidades d SEMUSP.

Registra-se a previsão da despesa na LOA 2025: 3635.175120062.302 – MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DI ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DO RECURSO 172000000000 - FICHA 0000083, 000008 0000085, 0000086.

. Materiais/Serviços

.1 Materiais

Nenhum material incluído.

.2 Serviços

º do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
	Serviços De Esgoto		1,00	40.057.159,28	40.057.159,28

. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA ZANOTELLI GOMES FORNAZIER

Química

. Acompanhamento

Acompanhamento	Responsável	Data
.	JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA	27/08/2025 15:01
Considerando a previsão na LOA 2025: 3635.175120062.302 – MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DO RECURSO 172000000000 - FICHA 0000083, 0000084, 0000085, 0000086. Considerando que no ano de 2024 tornou obrigatória o cumprimento da lei nº 14.133/2021, no qual os Órgãos Públicos passaram a integrar no seu sistema de contratações as alterações trazidas pela lei. Assim, a ausência desta despesa foi diante da não inclusão da contratação para o ano de 2025, já que a previsão constava no DFD nº 83/2024, que informou a conclusão para 01/06/2024, o qual não logrou êxito. No entanto, a contratação é de extrema necessidade considerando todas as justificativas encontradas no DFD.	JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA	27/08/2025 12:23

. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Janaúba/MG, 08 de agosto de 2025

Ofício nº 095/2025/DIR

À

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES

A/C do Sr. Edson Vander Moreira

Secretário Municipal

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 021/2025, por meio do qual essa Secretaria manifesta interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 00018/2025, firmada com a empresa **LS Engenharia e Construtora Ltda**, informamos que, após análise da solicitação e documentação apresentada, **AUTORIZAMOS** a adesão solicitada, no valor estimado de R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões, cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A contratação deverá respeitar todas as condições previstas na referida Ata, especialmente no que se refere ao objeto, prazos, especificações técnicas, valores unitários, forma de execução e demais cláusulas estabelecidas.

Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos ou apoiar as providências necessárias à formalização da adesão.

Atenciosamente,

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644

Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644
Dados: 2025.08.08 13:08:18 -03'00'

RICARDO DA SILVA PAZ

Presidente

Consórcio União da Serra Geral

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCO

1. Informações Básicas:

Nº do processo:	Responsável pela Edição:	Data de Criação:
00195/2025	Juliana Araújo Ramos	27/08/2025

Objetivo do processo:
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral, para contratação de empresa para prestação de serviço de conservação da infraestrutura de redes de abastecimento de água e sistemas de saneamento básico do

2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-01	Planejamento inadequado da quantidade e/ou especificações técnicas dos serviços de mão-de-obra, equipamentos e materiais	Planejamento	Médio

Causas do Risco

1. Levantamento incorreto da quantidade de materiais e equipamentos;
2. Falta de informação quanto à quantidade necessária de postos de serviços de anos anteriores;
3. Mal dimensionamento da quantidade necessária para o período de vigência contratual;
4. Aumento inesperado na demanda/consumo dos serviços;
5. Inobservância do quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços;
6. Inobservância do quantitativo permitido por lei para adesão à Ata de Registro de Preços;
7. Falta de experiência ou capacitação dos servidores para efetuar o dimensionamento da quantidade a ser adquirida.

Impactos

1. Contratação de serviços, materiais e equipamentos com capacidade insuficiente, gerando atrasos nos serviços;
2. Ausência dos serviços, afetando diretamente o desempenho do sistema de água e esgoto do Município;
3. Interrupção de serviços públicos.

Ações Preventivas	Responsável
P-01: Realizar levantamento in loco, com apoio de área técnica, para verificar a necessidade real, de forma quantitativa e qualitativa;	Setor Requisitante/Equipe Técnica
P-02: Estabelecer banco de dados que possibilite o cálculo de consumo médio anual de materiais de construção;	
P-03: Revisar e validar especificações técnicas no Termo de Referência (TR) antes da publicação do edital;	Setor Requisitante/Equipe Técnica
P-04: Elaboração de novo Documento de Formalização de Demanda (DFD), com justificativas para adequação da quantidade necessária para a contratação;	Setor Requisitante/Equipe Técnica
Ações de Contingência	**Responsável**
C-01: Avaliar a possibilidade de acréscimo e/ou supressão contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, para ajuste de quantidade;	Ordenador de Despesa e Equipe do Setor Requisitante
C-02: Deflagrar novo processo com tempo hábil para nova licitação, caso o acréscimo legal não seja suficiente.	Fiscal do Contrato

Número	Risco	Fase	Nível do risco

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

R-02	Indisponibilidade orçamentária/financeira.	Planejamento	Alto
Causa do Risco			
1. Cortes ou contingenciamento no orçamento determinado pela administração pública.			
Impactos			
1. Impossibilidade da adesão à ata de registro de preços em decorrência da insuficiência orçamentária; 2. Ausência de melhoramento dos serviços de água e esgoto, afetando diretamente o desempenho do serviço público.			
Ações Preventivas			**Responsável**
P-01: Realizar o monitoramento orçamentário para identificar antecipadamente qualquer sinal de indisponibilidade financeira.			Ordenador de Despesa
Ações de Contingência			**Responsável**
C-01: Verificar a possibilidade de remanejamento dos valores previstos no orçamento anual da respectiva Unidade Orçamentária, buscando suprir a necessidade de disponibilidade orçamentária.			Ordenador de Despesa e Contabilidade

Número	**Risco**	**Fase**	**Nível do risco**
R-03	Atraso no processo de adesão à ata de registro de preços.	Planejamento	Médio
Causa do Risco			
1. Não produção/levantamento de documentos e informações, de responsabilidade do setor demandante (Estudo técnico preliminar, Pesquisa de preço (vantajosidade), entre outros.), para a regular deflagração do processo de licitação; 2. Ausência de requisitos obrigatórios e/ou insuficiência de informações nos documentos produzidos; 3. Ausência de encaminhamento do processo para os devidos departamentos; 4. Designação de servidor sem expertise técnica para elaboração dos documentos integrantes do processo.			
Impactos			
1. Retrabalho; 2. Demora na formação e prosseguimento do processo; 3. Atraso na contratação requisitada pela secretaria demandante; 4. Ausência do serviço a ser contratado, afetando diretamente o desempenho do sistema de água e esgoto do município.			
Ações Preventivas			**Responsável**
P-01: Efetuar a checagem minuciosa da documentação antes do encaminhamento;			Setor Requisitante/Equipe Técnica
P-02: Certificar-se de efetuar o encaminhamento para os departamentos corretos;			Setor Requisitante/Equipe Técnica
P-03: Realizar o acompanhamento do andamento do processo, para identificar possíveis atrasos nas fases de planejamento;			Setor de Planejamento
P-04: Reportar ao setor responsável quanto o risco ocasionado à administração pública decorrente do atraso na conclusão do processo;			Setor de planejamento
P-05: Proporcionar treinamentos e capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração dos documentos.			Alta Administração
Ações de Contingência			**Responsável**
C-01: Uma vez certificada a ausência de documentos e informações necessárias para a regular formação do processo, efetuar o retorno imediato para o órgão demandante,			Setor de Planejamento

especificando a razão para o retorno;	
C-02: Orientar quanto às correções necessárias para o regular trâmite do processo;	Setor de Planejamento
C-03: Identificar e corrigir falhas internas de gestão, inclusive com apuração de responsabilidades quando o atraso decorrer de negligência, omissão ou dolo.	Alta administração

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-04	Adesão à Ata de Registro de Preços não vantajosa para a Administração	Seleção do Fornecedor	Alto

Causa do Risco
1. Falha na fase interna do processo ou grande variação de preços praticados pelo mercado.

Impactos
1. Retrabalho; 2. Despesas adicionais para a administração pública; 3. Atraso significativo na contratação devido à necessidade de realização de um novo processo; 4. Possibilidade de impacto negativo no orçamento planejado para a aquisição; 5. Prestação deficitária do serviço público por ausência do serviço contratado.

Ações Preventivas	Responsável
P-01: Estimar de forma adequada o valor do objeto da contratação (vantajosidade), considerando os valores de mercado, de modo que seja economicamente viável a contratação.	Setor de Compras

Ações de Contingência	Responsável
C-01: Realizar nova pesquisa de preço;	Setor de Compras
C-02: Analisar a possibilidade de realizar a contratação por meio de processo licitatório.	Equipe técnica de assessoria da secretaria responsável

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-05	Atraso ou não realização do serviço contratado.	Gestão de Contrato	Alto

Causa do Risco
1. Inobservância da contratada nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços; 2. Falhas logísticas da empresa contratada; 3. Ocorrência de eventos de força maior que afetam o cumprimento dos prazos de entrega;

Impactos
1. Atraso nos serviços, afetando a prestação de serviços de água e esgoto no município; 2. Possível rescisão contratual e necessidade de deflagar processo licitatório.

Ações Preventivas	Responsável
P-01: Estabelecer prazos de entrega razoáveis, levando em consideração a logística envolvida e a quantidade de itens da planilha;	Setor Requisitante/Equipe Técnica
P-02: Estabelecer cláusulas contratuais quanto à aplicação de penalidade em caso de atraso e /ou não realização do serviço por parte da Contratada;	Setor Requisitante/Equipe Técnica e Setor de Licitação
P-03: Realizar o acompanhamento do prazo para execução dos serviços, visando à rápida identificação de possíveis problemas, permitindo ações corretivas imediatas;	Fiscal do Contrato

Ações de Contingência	Responsável

C-01: Notificar formalmente a Contratada quanto a intenção de aplicação da penalidade, em razão do descumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação.	Fiscal do Contrato/ Ordenador de Despesa
C-02: Aplicar as sanções administrativas nos termos da Lei, em razão da inexecução total e/ou parcial do contrato;	Ordenador de despesa
C-03: Avaliar a possibilidade de rescisão contratual e convocação dos fornecedores remanescentes, conforme art. 90 da Lei 14.133/2021;	Ordenador de Despesa
C-04: Realização de nova contratação para garantir a continuidade do serviço público.	Setor Requisitante

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-06	Prestação insatisfatória do serviço.	Gestão de Contrato	Médio

Causa do Risco

1. Prestação do serviço em desacordo com as especificações do contrato e demais documentos;
2. Falha na fiscalização da execução do serviço;
3. Materiais e equipamentos de má qualidade.

Impactos

1. Possibilidade de prestação deficitária do serviço público;
2. Possível dano ao erário devido a fornecimento de materiais e equipamentos de qualidade inferior à exigida e/ou por serviços mal executados;
3. Necessidade de substituição de materiais e equipamentos, resultando em atraso na disponibilidade do serviço público.

Ações Preventivas	Responsável
P-01: Fiscalizar a entrega do objeto requisitado e recusar em caso de material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações no Edital e demais documentos integrantes (ETP e TR);	Fiscal do Contrato
P-02: Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam procedimentos claros em caso de entrega de produto em desconformidade às especificações ou instalação insatisfatória;	Setor Requisitante/Equipe Técnica

Ações de Contingência	Responsável
C-01: Recusar produtos ou serviços que não atendam às especificações do Edital (e anexos)	Fiscal do Contrato
C-02: Exigir substituição imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações;	Fiscal do Contrato
C-03: Notificar formalmente a Contratada quanto a intenção de aplicação da penalidade, em razão do descumprimento do prazo estabelecido para execução do serviço.	Fiscal do Contrato/ Ordenador de Despesa
C-04: Aplicar as sanções administrativas nos termos da Lei, em razão da inexecução total e/ou parcial do contrato;	Ordenador de despesa
C-05: Avaliar a possibilidade de rescisão contratual;	Ordenador de Despesa
C-06: Responsabilização de responsáveis pelo recebimento e/ou conferência caso a constatação ocorra após o prazo previsto para contratada efetuar a substituição e/ou ocorra após a efetivação do pagamento;	Alta administração

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-07	Majoração de despesas – Aditivo contratual.	Gestão de Contrato	Alto

Causa do Risco

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1. Aumento dos custos da contratação em razão de fatores econômicos supervenientes, impactando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 2. Deficiências na análise da vantajosidade da adesão.	
Impactos	
1. Aumento no valor da contratação, refletindo no orçamento das secretarias/órgãos requisitantes; 2. Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados.	
Ações Preventivas	**Responsável**
P-01: Observar se o contrato possui cláusulas que definam as responsabilidades pelos riscos de eventos supervenientes à contratação.	Área técnica da Secretaria requisitante.
Ações de Contingência	**Responsável**
C-01: Solicitar comprovações válidas para a verificação da necessidade de aplicação de aditivo contratual e embasamento processual.	Fiscal do Contrato

Número	Risco	Fase	Nível do risco
R-09	Atraso no Pagamento.	Gestão de Contrato	Baixo
Causa do Risco			
1. Demora no encaminhamento de requisição de pagamento munida de nota fiscal; 2. Erros ou inconsistências na documentação fiscal apresentada pela Contratada; 3. Ausência de apresentação pela Contratada dos documentos de regularidade fiscal; 4. Ausência de manutenção da regularidade fiscal pela Contratada, impossibilitando a liberação do pagamento até a devida regularização; 5. Falta de acompanhamento do prazo para pagamento por parte do setor responsável; 6. Sobrecarga de processos no Setor Financeiro;			
Impactos			
1. Custos adicionais à administração em decorrência do pagamento de multas e juros moratórios.			
Ações Preventivas			**Responsável**
P-01: Programar melhorias na organização interna do setor de pagamento;			Tesouraria
P-02: Regular acompanhamento dos prazos para pagamento pelo Setor Responsável;			Fiscal de Contrato e Tesouraria
P-03: Obedecer à ordem cronológica dos pagamentos.			Tesouraria
Ações de Contingência			**Responsável**
C-01: Informar ao setor responsável pelo pagamento sobre o atraso, solicitando esclarecimentos pela ocorrência.			Fiscal do Contrato
C-02: Notificar imediatamente a Contratada sobre eventuais pendências de regularidade fiscal, solicitando a devida regularização para liberação do pagamento;			Fiscal do Contrato

Presidente Kennedy, 27 de agosto de 2025.

Juliana Araújo Ramos
Gerente de Planejamento e Risco

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Kaio Guimarães Acha
Engenheiro Ambiental

Yorran Benayon de Alcântara Nogueira
Arquiteto

Marcelo Henrique Oliveira Teixeira
Engenheiro Eletricista

SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	930637-SECRETARIA MUN DE SERV PUBLICOS PRES KENNEDY	JOCIMARA BARRETO CHAVES	28/08/2025 14:00 (v 0.6)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	49/2025	22359/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, ampliação operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para atender as necessidades d Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES, conforme condições e exigência estabelecidas abaixo e constantes nos anexos deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR TOTAL
01	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	UN	R$ 40.057.159,28
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.057.159,28

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133 /2021.

Com vistas à manutenção da cobertura e regularidade do serviço, está em curso, no ano de 2025, a manutenção corretiva e preventiva da antiga Estação de Tratamento de Água cedida pela CESAN ao Município em 1987, com o objetivo de aumentar a produção e garantir o atendimento às comunidades ainda desassistidas.

2.1.6. Entretanto, para assegurar o pleno funcionamento e eficiência dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário, é essencial garantir a conservação da infraestrutura existente, sobretudo considerando as características geográficas e a extensão territorial do município. A adoção de práticas preventivas é fundamental para evitar falhas críticas no sistema, reduzir custos operacionais e garantir a continuidade dos serviços, minimizando riscos de vazamentos, entupimentos e contaminações.

2.1.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é para a execução de atividades técnicas imprescindível essenciais à gestão adequada do sistema de saneamento do município, tais como:

- Operação e manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água;
- Manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto;
- Substituição e implantação de novas redes de abastecimento e esgotamento sanitário;
- Instalação de ramais de ligação, cavaletes e hidrômetros;
- Manutenção de ETAs compactas de baixa vazão para comunidades abastecidas por poços;
- Fornecimento de mão de obra técnica especializada e insumos diversos

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD nº **71/2025.**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e reproduzido abaixo:

3.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento, abrangendo tanto a zona urbana quanto as comunidades rurais, sanitário no Município de Presidente Kennedy /ES com foco na universalização do acesso à água potável e à infraestrutura de saneamento básico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.026/2020.

3.1.2. Essa contratação se apresenta como solução viável, célere e eficaz para atender as necessidades recorrentes e emergenciais da municipalidade no setor de saneamento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, o cumprimento das normas de saúde pública e a conformidade com o novo Marco Legal do Saneamento. O escopo da contratação contempla um conjunto amplo de serviços técnicos padronizados, com base nos sistemas referenciais da Administração Pública (SINAPI/SICRO), permitindo controle orçamentário, previsibilidade e qualidade nos resultados.

3.1.3. A execução será realizada mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, conforme a necessidade de cada intervenção, o que assegura flexibilidade operacional e aderência à demanda real do Município. Os serviços envolvem manutenções corretivas emergenciais continuadas (como rompimento de redes e substituição de bombas),instalação de Estações de Tratamento de Água (ETAs) compactas, reservatórios, redes de distribuição, sistemas de cloração, além da instalação de hidrômetros e ramais prediais.

3.1.4. Adicionalmente, a solução contempla a implantação de mecanismos de controle e fiscalização, por meio da exigência de relatórios mensais, registros fotográficos georreferenciados e validação técnica por parte da fiscalização municipal, promovendo transparência, rastreabilidade e mensuração dos resultados alcançados.

3.1.5. Assim, a contratação representa uma medida estratégica para assegurar a efetividade da política pública de saneamento básico no Município, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde coletiva, da qualidade de vidada população e da preservação ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e os compromissos institucionais firmados perante os órgãos de controle.

3.1.6. A contratação sob demanda permite otimizar os recursos públicos e atender prontamente às necessidades do município.

3.1.7. No aspecto técnico, a contratação de empresa especializada garantirá a qualidade da execução dos serviços por envolver processos contínuos e complexos voltados à infraestrutura de saneamento básico, bem como o Monitoramento, prestação de contas e fiscalização. Portanto, a execução desses serviços exige conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e estrutura operacional compatível com os padrões exigidos pela legislação sanitária, ambiental e regulatória.

3.1.8. Sob o aspecto econômico, a opção pela contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES revela-se economicamente vantajosa e eficiente por racionar gastos reduzindo os custos operacionais ociosos; trazendo maior previsibili e orçamentária; Controle mais efetivo dos dispêndios públicos. A empresas especializada opera com ganhos de escala, estrutura já consolidada, mão de obra treinada e equipamentos próprios, o que resulta em menor custo unitário por serviço prestado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadram como sendo serviços de luxo, conforme art. 32, do Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.2. Das obrigações da contratante

4.2.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da CONTRATAÇÃO;

4.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.2.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

4.2.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.2.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

4.3. Das obrigações da contratada

4.3.1. Observará as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

4.3.2. Fornecerá os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.3.3. Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução de cada serviço específico será definido mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), com cronograma próprio, observando a urgência da demanda, a complexidade técnica e os limites orçamentários disponíveis.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade: A empresa contratada deverá incorporar práticas sustentáveis em todas as fases da execução dos serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES, atendendo aos princípios da responsabilidade socioambiental e ao desenvolvimento sustentável.

5.3. Saúde e Segurança do Trabalho: Adotar rigorosos padrões de segurança, garantindo condições dignas, saudáveis e seguras para todos os trabalhadores envolvidos nos serviços contratados.

5.4. Qualidade da prestação dos serviços: A empresa contratada deverá assegurar elevados padrões de qualidade na execução dos serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios e procedimentos.

5.5. Padrões Técnicos e Normativos: Os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), diretrizes da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), da ARSI (Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo), bem como os regulamentos sanitários e ambientais aplicáveis; e a execução dos serviços deve observar as melhores práticas de engenharia, operação e manutenção do setor de saneamento.

5.6. Escopo dos Serviços

5.6.1. A empresa contratada deverá estar tecnicamente habilitada para a execução, sob demanda, dos seguintes serviços:

1. Serviços voltados à infraestrutura de saneamento básico:

- Operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

- Instalação, substituição, ampliação e reparo em adutoras, redes de distribuição, ramais prediais e interligações hidráulicas;

- Instalação de hidrômetros, cavaletes e sistemas de medição individualizada;

- Instalação e manutenção de Estações de Tratamento de Água (ETAs) compactas, especialmente para comunidades abastecidas por poços artesianos;

- Adequação e modernização de sistemas de cloração, desinfecção e filtração, conforme as diretrizes técnicas da Portaria GM/MS nº 888/2021;

- Instalação de reservatórios de água em localidades atualmente desprovidas de infraestrutura de armazenamento.

5.6.2. Atendimento a situações emergenciais e manutenção da continuidade dos serviços:

- Resposta imediata a eventos críticos, como rompimentos de redes, falhas operacionais em bombas, interrupções no fornecimento e demais ocorrências que comprometam o funcionamento dos sistemas;

- Manutenção de equipe técnica de plantão e de estoque mínimo de materiais para pronta resposta e redução do tempo de indisponibilidade dos serviços essenciais.

5.7. Requisitos Técnicos e Operacionais

5.7.1. A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

- Comprovação de capacidade técnica mediante atestados;

- Estrutura organizacional adequada;

- Cumprimento da legislação trabalhista, ambiental e segurança;

- Regularidade fiscal e trabalhista;

- Uso de materiais em conformidade com SINAPI/SICRO;

- Adoção de práticas sustentáveis para gestão ambiental.

5.8. Monitoramento, Prestação de Contas e Fiscalização

5.8.1. A contratada deverá elaborar e submeter à Administração Pública municipal:

- Cronograma físico-financeiro flexível, ajustável conforme a demanda e as prioridades estabelecidas pelo Município;

- Relatórios mensais de execução contendo:

  - Descrição dos serviços realizados;

  - Registros fotográficos com georreferenciamento;

  - Medições físicas dos serviços, validadas pela fiscalização técnica da contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Após os serviços prestados, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.3.8. Dados da conta bancária.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio de REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme demanda da Contratante.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados

8.6.2.2. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.6.2.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.6.2.4. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.6.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.6.2.6. A autenticação/validação do Balanço Patrimonial podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva, por intermédio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital ou SICAF.

8.6.2.7. O Balanço Patrimonial ASSINADO DIGITALMENTE, para fins de autenticação, poderá conter a página de assinatura eletrônica, bem como o seu respectivo código de verificação, de modo que a Comissão consiga visualiza-lo e valida-lo.

a) A Equipe de Apoio poderá prover diligência a fim de validar/autenticar o Balanço Patrimonial.

8.7. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.7.1. Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

OU

8.7.2. Caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.7.3. Caso ocorra a apresentação de declaração falsa a referida Empresa/Microempresa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.8. Infrações e Sanções Administrativas

8.8.1. O Secretário da Pasta designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos arts 156 a 163, no que couber.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 40.057.159,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme valores descritos no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

II) Fonte de Recursos: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO;

III) Programa de Trabalho: 006 - SERVIÇOS URBANOS;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

V) Projeto/Atividade: 2.302 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;

I) Gestão/Unidade: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

II) Fonte de Recursos: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

III) Programa de Trabalho: 006 - SERVIÇOS URBANOS;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

V) Projeto/Atividade: 2.302 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JERONIMO AGRIZZI DE MELO

Chefe de departamento

Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:47:32.

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA

Eng. Mecânico

Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:59:49.

JOCIMARA BARRETO CHAVES

GERENTE DE TERMO DE REFERÊNCIA

Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:37:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LS_MANUTENCAO_PMPK 0.4 VANTAJOSO (1).pdf (495.26 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR COM DESCONTO DA EMPRESA	QUANT.	PREÇO TOTAL
	MÃO DE OBRA				10,10%		
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,35	R$ 40,39	R$ 36,31	7.920,00	R$ 287.575,20
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 29,31	R$ 37,76	R$ 33,95	7.920,00	R$ 268.884,00
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 23,54	R$ 30,32	R$ 27,26	66.000,00	R$ 1.799.160,00
COMP 7	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES+40% INSALUBRIDADE	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	144,00	R$ 94.188,96
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 24,96	R$ 32,15	R$ 28,90	13.200,00	R$ 381.480,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 33,74	R$ 43,46	R$ 39,07	66.000,00	R$ 2.578.620,00
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,54	R$ 34,19	R$ 30,74	79.200,00	R$ 2.434.608,00
COMP 4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	276,00	R$ 180.528,84
COMP 5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 100% HORA EXTRA	H	R$ 53,08	R$ 68,38	R$ 61,47	7.920,00	R$ 486.842,40
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 27,34	R$ 35,22	R$ 31,66	13.200,00	R$ 417.912,00
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,59	R$ 34,25	R$ 30,79	21.120,00	R$ 650.284,80
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 34,54	R$ 44,49	R$ 40,00	39.600,00	R$ 1.584.000,00
COMP 01	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	H	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	180,00	R$ 117.736,20
COMP 02	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 8% ADICIONAL NOTURNO	H	R$ 2,76	R$ 3,56	R$ 3,20	39.600,00	R$ 126.720,00
COMP 6	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 100% HORA EXTRA	H	R$ 69,08	R$ 88,99	R$ 80,00	3.960,00	R$ 316.800,00
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 26,75	R$ 34,46	R$ 30,98	7.920,00	R$ 245.361,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 28,13	R$ 36,24	R$ 32,58	50.160,00	R$ 1.634.212,80
COMP 3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + INSALUBRIDADE 40%	UN	R$ 564,80	R$ 727,58	R$ 654,09	60,00	R$ 39.245,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 34,09	R$ 43,91	R$ 39,48	18.480,00	R$ 729.590,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

	TOTAL MÃO DE OBRA:										**R$ 14.373.750,60**
	EQUIPAMENTOS										
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R$	59,55	R$	76,71	R$	68,96	13.200,00	R$	910.272,00
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	R$	29,40	R$	37,87	R$	34,05	2.200,00	R$	74.910,00
89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	R$	11,93	R$	15,37	R$	13,82	2.200,00	R$	30.404,00
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	R$	77,30	R$	99,58	R$	89,52	5.280,00	R$	472.665,60
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	R$	83,59	R$	107,68	R$	96,80	5.280,00	R$	511.104,00
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R$	71,49	R$	92,09	R$	82,79	5.280,00	R$	437.131,20
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	R$	164,42	R$	209,38	R$	188,23	5.280,00	R$	993.854,40
	TOTAL DE MÃO DE OBRA									**R$**	**3.430.341,20**
	MATERIAL DE ELÉTRICO										
2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	R$	1.137,41	R$	1.465,21	R$	1.317,23	5,00	R$	6.586,15
34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	R$	12,02	R$	15,48	R$	13,92	40,00	R$	556,80
34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	R$	46,47	R$	59,86	R$	53,82	350,00	R$	18.837,00
34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	R$	45,76	R$	58,95	R$	52,99	60,00	R$	3.179,40
34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	R$	65,54	R$	84,43	R$	75,90	10,00	R$	759,00
34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	R$	8,10	R$	10,43	R$	9,38	330,00	R$	3.095,40
34688	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	R$	14,69	R$	18,92	R$	17,01	10,00	R$	170,10
34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	R$	56,93	R$	73,34	R$	65,93	130,00	R$	8.570,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	R$	68,00	R$	87,60	R$	78,75	10,00	R$ 787,50
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	R$	124,83	R$	160,81	R$	144,56	10,00	R$ 1.445,60
39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	R$	127,05	R$	163,67	R$	147,14	10,00	R$ 1.471,40
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	R$	10,40	R$	13,40	R$	12,04	1.200,00	R$ 14.448,00
2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	R$	828,03	R$	1.066,67	R$	958,93	4,00	R$ 3.835,72
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	R$	11,15	R$	14,36	R$	12,91	11,00	R$ 142,01
11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	R$	11,01	R$	14,18	R$	12,75	30,00	R$ 382,50
	TOTAL DE INSUMOS									**R$ 64.267,48**
	MATERIAL DE ESGOTO E DRENAGEM									
11764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$	125,32	R$	161,44	R$	145,13	1.000	R$ 145.130,00
11765	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$	83,52	R$	107,59	R$	96,72	1.000	R$ 96.720,00
11824	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R$	53,73	R$	69,21	R$	62,22	1.000	R$ 62.220,00
3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	R$	166,62	R$	214,64	R$	192,96	1.000	R$ 192.960,00
6027	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4"	UN	R$	807,67	R$	1.040,44	R$	935,36	1.000	R$ 935.360,00
6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	R$	177,23	R$	228,31	R$	205,25	1.000	R$ 205.250,00
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	R$	169,45	R$	218,29	R$	196,24	1.000	R$ 196.240,00
6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	R$	88,25	R$	113,68	R$	102,20	1.000	R$ 102.200,00
11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	R$	27,42	R$	35,32	R$	31,75	1.000	R$ 31.750,00
11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	R$	32,73	R$	42,16	R$	37,90	1.000	R$ 37.900,00
6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	R$	90,84	R$	117,02	R$	105,20	1.000	R$ 105.200,00
3876	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,72	R$	7,37	R$	6,62	1.000	R$ 6.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

3884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,91	R$	3,75	R$	3,37	1.000	R$	3.370,00
3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	11,76	R$	15,15	R$	13,62	1.000	R$	13.620,00
37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	84,28	R$	108,57	R$	97,60	1.000	R$	97.600,00
37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	3,17	R$	4,08	R$	3,67	1.000	R$	3.670,00
3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	4,87	R$	6,27	R$	5,64	1.000	R$	5.640,00
3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	10,20	R$	13,14	R$	11,81	1.000	R$	11.810,00
3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	10,69	R$	13,77	R$	12,38	1.000	R$	12.380,00
37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	77,58	R$	99,94	R$	89,84	1.000	R$	89.840,00
37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	2,86	R$	3,68	R$	3,31	1.000	R$	3.310,00
3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	3,94	R$	5,08	R$	4,56	1.000	R$	4.560,00
3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	8,95	R$	11,53	R$	10,36	1.000	R$	10.360,00
3530	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	248,50	R$	320,12	R$	287,79	1.000	R$	287.790,00
3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	0,71	R$	0,91	R$	0,82	1.000	R$	820,00
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	0,87	R$	1,12	R$	1,01	1.000	R$	1.010,00
3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,91	R$	3,75	R$	3,37	1.000	R$	3.370,00
3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	7,09	R$	9,13	R$	8,21	1.000	R$	8.210,00
3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,00	R$	7,73	R$	6,95	1.000	R$	6.950,00
3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	34,78	R$	44,80	R$	40,28	1.000	R$	40.280,00
3513	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	122,64	R$	157,98	R$	142,03	1.000	R$	142.030,00
1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,63	R$	3,39	R$	3,05	1.000	R$	3.050,00
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,95	R$	3,80	R$	3,42	1.000	R$	3.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 5,37	R$ 6,92	R$ 6,22	1.000	R$	6.220,00
1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 6,51	R$ 8,39	R$ 7,54	1.000	R$	7.540,00
1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 11,14	R$ 14,35	R$ 12,90	1.000	R$	12.900,00
1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 17,98	R$ 23,16	R$ 20,82	1.000	R$	20.820,00
1922	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 37,19	R$ 47,91	R$ 43,07	1.000	R$	43.070,00
1953	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 45,40	R$ 58,48	R$ 52,58	1.000	R$	52.580,00
1962	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 220,59	R$ 284,16	R$ 255,46	1.000	R$	255.460,00
1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 2,54	R$ 3,27	R$ 2,94	1.000	R$	2.940,00
1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 3,59	R$ 4,62	R$ 4,16	1.000	R$	4.160,00
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 7,76	R$ 10,00	R$ 8,99	1.000	R$	8.990,00
1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 14,44	R$ 18,60	R$ 16,72	1.000	R$	16.720,00
1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 15,67	R$ 20,19	R$ 18,15	1.000	R$	18.150,00
1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 40,96	R$ 52,76	R$ 47,44	1.000	R$	47.440,00
1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 62,90	R$ 81,03	R$ 72,84	1.000	R$	72.840,00
1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 80,59	R$ 103,82	R$ 93,33	1.000	R$	93.330,00
38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 45,61	R$ 58,75	R$ 52,82	1.000	R$	52.820,00
37999	CURVA DE TRANSPOSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM	UN	R$ 9,63	R$ 12,41	R$ 11,15	1.000	R$	11.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

38000	CURVA DE TRANSPOSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM	UN	R$	11,24	R$	14,48	R$	13,02	1.000	R$ 13.020,00
38129	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,91	R$	7,61	R$	6,84	1.000	R$ 6.840,00
38025	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,03	R$	10,34	R$	9,30	1.000	R$ 9.300,00
38026	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	19,82	R$	25,53	R$	22,95	1.000	R$ 22.950,00
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R$	0,41	R$	0,53	R$	0,47	1.000	R$ 470,00
828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	0,71	R$	0,91	R$	0,82	1.000	R$ 820,00
829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,15	R$	1,48	R$	1,33	1.000	R$ 1.330,00
812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,53	R$	3,26	R$	2,93	1.000	R$ 2.930,00
819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,39	R$	5,66	R$	5,08	1.000	R$ 5.080,00
818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,19	R$	10,55	R$	9,48	1.000	R$ 9.480,00
832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	3,38	R$	4,35	R$	3,91	1.000	R$ 3.910,00
834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,38	R$	5,64	R$	5,07	1.000	R$ 5.070,00
813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,10	R$	6,57	R$	5,91	1.000	R$ 5.910,00
820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,86	R$	8,84	R$	7,94	1.000	R$ 7.940,00
816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	12,23	R$	15,75	R$	14,16	1.000	R$ 14.160,00
814	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,19	R$	19,57	R$	17,59	1.000	R$ 17.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

BDI: 28,82%

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias

REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	19,83	R$	25,55	R$	22,96	1.000	R$	22.960,00
821	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	22,68	R$	29,22	R$	26,27	1.000	R$	26.270,00
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	R$	0,07	R$	0,09	R$	0,08	1.000	R$	80,00
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	R$	1,07	R$	1,38	R$	1,24	1.000	R$	1.240,00
112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	R$	5,36	R$	6,90	R$	6,21	1.000	R$	6.210,00
96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R$	14,80	R$	19,07	R$	17,14	1.000	R$	17.140,00
156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	R$	44,69	R$	57,57	R$	51,76	1.000	R$	51.760,00
131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	R$	38,22	R$	49,24	R$	44,26	1.000	R$	44.260,00
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	R$	68,86	R$	88,71	R$	79,75	1.000	R$	79.750,00
1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	12,42	R$	16,00	R$	14,38	1.000	R$	14.380,00
12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	5,76	R$	7,42	R$	6,67	1.000	R$	6.670,00
12910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	10,35	R$	13,33	R$	11,99	1.000	R$	11.990,00
1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,50	R$	1,93	R$	1,74	1.000	R$	1.740,00
1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,50	R$	1,93	R$	1,74	1.000	R$	1.740,00
1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,46	R$	3,17	R$	2,85	1.000	R$	2.850,00
3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,80	R$	2,32	R$	2,08	1.000	R$	2.080,00
3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,82	R$	2,34	R$	2,11	1.000	R$	2.110,00
6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	R$	40,81	R$	52,57	R$	47,26	1.000	R$	47.260,00
6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	UN	R$	121,87	R$	156,99	R$	141,14	1.000	R$	141.140,00
6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	R$	99,56	R$	128,25	R$	115,30	1.000	R$	115.300,00
6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	R$	93,90	R$	120,96	R$	108,74	1.000	R$	108.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,88	R$	28,19	R$	25,34	1.000	R$ 25.340,00
11656	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	25,12	R$	32,36	R$	29,09	1.000	R$ 29.090,00
7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	20,58	R$	26,51	R$	23,83	1.000	R$ 23.830,00
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	4,76	R$	6,13	R$	5,51	1.000	R$ 5.510,00
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	9,66	R$	12,44	R$	11,19	1.000	R$ 11.190,00
11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,36	R$	27,52	R$	24,74	1.000	R$ 24.740,00
7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	1,45	R$	1,87	R$	1,68	1.000	R$ 1.680,00
7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	4,53	R$	5,84	R$	5,25	1.000	R$ 5.250,00
7141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	11,08	R$	14,27	R$	12,83	1.000	R$ 12.830,00
7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R$	11,59	R$	14,93	R$	13,42	1.000	R$ 13.420,00
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	19,17	R$	24,69	R$	22,20	5.000	R$ 111.000,00
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	8,37	R$	10,78	R$	9,69	5.000	R$ 48.450,00
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	13,83	R$	17,82	R$	16,02	5.000	R$ 80.100,00
9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R$	18,15	R$	23,38	R$	21,02	5.000	R$ 105.100,00
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	4,42	R$	5,69	R$	5,12	5.000	R$ 25.600,00
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	4,99	R$	6,43	R$	5,78	5.000	R$ 28.900,00
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R$	10,77	R$	13,87	R$	12,47	5.000	R$ 62.350,00
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	R$	40,28	R$	51,89	R$	46,65	1.000	R$ 46.650,00
4907	PLUG PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	27,41	R$	35,31	R$	31,74	1.000	R$ 31.740,00
4902	PLUG PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	71,09	R$	91,58	R$	82,33	1.000	R$ 82.330,00
3883	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,84	R$	2,37	R$	2,13	1.000	R$ 2.130,00
798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	R$	1,41	R$	1,82	R$	1,63	1.000	R$ 1.630,00
797	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	R$	10,27	R$	13,23	R$	11,89	1.000	R$ 11.890,00
796	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN	R$	8,72	R$	11,23	R$	10,10	1.000	R$ 10.100,00
799	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UN	R$	4,22	R$	5,44	R$	4,89	1.000	R$ 4.890,00
792	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UN	R$	4,09	R$	5,27	R$	4,74	1.000	R$ 4.740,00
38001	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 X 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	1,32	R$	1,70	R$	1,53	1.000	R$ 1.530,00
38002	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 28 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	4,59	R$	5,91	R$	5,32	1.000	R$ 5.320,00
38003	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 35 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	31,34	R$	40,37	R$	36,29	1.000	R$ 36.290,00
38004	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 42 X 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	36,05	R$	46,44	R$	41,75	1.000	R$ 41.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

BDI: 28,82%

PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

44263	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 54 X 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	64,71	R$	83,36	R$	74,94	1.000	R$ 74.940,00
38418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	6,82	R$	8,79	R$	7,90	1.000	R$ 7.900,00
12616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	R$	21,05	R$	27,12	R$	24,38	1.000	R$ 24.380,00
1197	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,11	R$	2,72	R$	2,44	1.000	R$ 2.440,00
1202	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,97	R$	7,69	R$	6,91	1.000	R$ 6.910,00
1198	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,76	R$	3,56	R$	3,20	1.000	R$ 3.200,00
20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	16,52	R$	21,28	R$	19,13	1.000	R$ 19.130,00
20089	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	81,01	R$	104,36	R$	93,82	1.000	R$ 93.820,00
20087	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	13,67	R$	17,61	R$	15,83	1.000	R$ 15.830,00
1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,72	R$	6,08	R$	5,47	1.000	R$ 5.470,00
1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,52	R$	10,98	R$	9,87	1.000	R$ 9.870,00
1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	14,35	R$	18,49	R$	16,62	1.000	R$ 16.620,00
1204	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	25,10	R$	32,33	R$	29,07	1.000	R$ 29.070,00
42685	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	R$	83,95	R$	108,14	R$	97,22	1.000	R$ 97.220,00
42686	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	R$	92,46	R$	119,11	R$	107,08	1.000	R$ 107.080,00
12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	R$	56,62	R$	72,94	R$	65,57	1.000	R$ 65.570,00
39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	R$	12,42	R$	16,00	R$	14,38	1.000	R$ 14.380,00
39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	R$	26,36	R$	33,96	R$	30,53	1.000	R$ 30.530,00
1602	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 37 A 40 MM	UN	R$	53,28	R$	68,64	R$	61,70	1.000	R$ 61.700,00
1601	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 31 A 34 MM	UN	R$	47,49	R$	61,18	R$	55,00	1.000	R$ 55.000,00
1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	R$	14,05	R$	18,10	R$	16,27	1.000	R$ 16.270,00
1600	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	R$	20,74	R$	26,72	R$	24,02	1.000	R$ 24.020,00
1603	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 47,5 A 50 MM	UN	R$	80,44	R$	103,62	R$	93,16	1.000	R$ 93.160,00
1599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	R$	16,30	R$	21,00	R$	18,88	1.000	R$ 18.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	R$ 13,21	R$ 17,02	R$ 15,30	1.000	R$	15.300,00
44247	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 114 MM X 4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 1.767,91	R$ 2.277,42	R$ 2.047,40	1.000	R$	2.047.400,00
38005	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 21,02	R$ 27,08	R$ 24,34	1.000	R$	24.340,00
38006	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 27,93	R$ 35,98	R$ 32,35	1.000	R$	32.350,00
38428	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 25,01	R$ 32,22	R$ 28,96	1.000	R$	28.960,00
38007	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 28 MM X 1", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 32,23	R$ 41,52	R$ 37,33	1.000	R$	37.330,00
38008	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 35 MM X 1 1/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 51,57	R$ 66,43	R$ 59,72	1.000	R$	59.720,00
38009	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 42 MM X 1 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 63,14	R$ 81,34	R$ 73,12	1.000	R$	73.120,00
44248	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 54 MM X 2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 102,91	R$ 132,57	R$ 119,18	1.000	R$	119.180,00
44249	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 73 MM X 2 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 397,05	R$ 511,48	R$ 459,82	1.000	R$	459.820,00
44250	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, 89 MM X 3", PARA AGUA QUENTE	UN	R$ 576,60	R$ 742,78	R$ 667,76	1.000	R$	667.760,00
1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 70,68	R$ 91,05	R$ 81,85	1.000	R$	81.850,00
1844	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 161,87	R$ 208,52	R$ 187,46	1.000	R$	187.460,00
1863	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 75,22	R$ 96,90	R$ 87,11	1.000	R$	87.110,00
1865	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 195,97	R$ 252,45	R$ 226,95	1.000	R$	226.950,00
1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 29,99	R$ 38,63	R$ 34,73	1.000	R$	34.730,00
1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 6,46	R$ 8,32	R$ 7,48	1.000	R$	7.480,00
1932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 14,79	R$ 19,05	R$ 17,13	1.000	R$	17.130,00
1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 30,86	R$ 39,75	R$ 35,74	1.000	R$	35.740,00
1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 74,98	R$ 96,59	R$ 86,83	1.000	R$	86.830,00
1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 8,90	R$ 11,46	R$ 10,31	1.000	R$	10.310,00
1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 17,60	R$ 22,67	R$ 20,38	1.000	R$	20.380,00
1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$ 57,28	R$ 73,79	R$ 66,34	1.000	R$	66.340,00
1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 40,03	R$ 51,57	R$ 46,36	1.000	R$	46.360,00
1937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 6,75	R$ 8,70	R$ 7,82	1.000	R$	7.820,00
1939	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 10,98	R$ 14,14	R$ 12,72	1.000	R$	12.720,00
1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$ 7,68	R$ 9,89	R$ 8,89	1.000	R$	8.890,00
42693	CURVA PVC, BB, JE, 45 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 550,53	R$ 709,19	R$ 637,56	1.000	R$	637.560,00
42695	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$ 384,63	R$ 495,48	R$ 445,44	1.000	R$	445.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

BDI: 28,82%

PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

42694	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	736,72	R$	949,04	R$	853,19	1.000	R$ 853.190,00
20097	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	31,94	R$	41,15	R$	36,99	1.000	R$ 36.990,00
20098	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	130,55	R$	168,17	R$	151,19	1.000	R$ 151.190,00
20096	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	33,06	R$	42,59	R$	38,29	1.000	R$ 38.290,00
37963	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	4,99	R$	6,43	R$	5,78	1.000	R$ 5.780,00
37964	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	6,67	R$	8,59	R$	7,72	1.000	R$ 7.720,00
37965	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	9,62	R$	12,39	R$	11,14	1.000	R$ 11.140,00
37966	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	16,89	R$	21,76	R$	19,56	1.000	R$ 19.560,00
37967	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	28,39	R$	36,57	R$	32,88	1.000	R$ 32.880,00
37968	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	60,27	R$	77,64	R$	69,80	1.000	R$ 69.800,00
37969	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	152,29	R$	196,18	R$	176,37	1.000	R$ 176.370,00
37970	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	220,34	R$	283,84	R$	255,17	1.000	R$ 255.170,00
44251	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 114 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	254,50	R$	327,85	R$	294,73	1.000	R$ 294.730,00
21118	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	3,96	R$	5,10	R$	4,59	1.000	R$ 4.590,00
37956	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	4,87	R$	6,27	R$	5,64	1.000	R$ 5.640,00
37957	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	10,36	R$	13,35	R$	12,00	1.000	R$ 12.000,00
37958	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	18,73	R$	24,13	R$	21,69	1.000	R$ 21.690,00
37959	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 42 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	28,84	R$	37,15	R$	33,40	1.000	R$ 33.400,00
37960	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	73,69	R$	94,93	R$	85,34	1.000	R$ 85.340,00
37961	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 73 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	158,36	R$	204,00	R$	183,40	1.000	R$ 183.400,00
37962	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 89 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	R$	182,57	R$	235,19	R$	211,43	1.000	R$ 211.430,00
3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	3,29	R$	4,24	R$	3,81	1.000	R$ 3.810,00
3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,22	R$	8,01	R$	7,20	1.000	R$ 7.200,00
3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,03	R$	7,77	R$	6,98	1.000	R$ 6.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,04	R$	5,20	R$	4,68	1.000	R$ 4.680,00
38429	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$	13,48	R$	17,36	R$	15,61	1.000	R$ 15.610,00
38431	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE	UN	R$	16,91	R$	21,78	R$	19,58	1.000	R$ 19.580,00
38430	JOELHO DE TRANSICAO, CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE	UN	R$	26,22	R$	33,78	R$	30,37	1.000	R$ 30.370,00
10836	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	26,12	R$	33,65	R$	30,25	1.000	R$ 30.250,00
10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	7,29	R$	9,39	R$	8,44	1.000	R$ 8.440,00
3475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	5,76	R$	7,42	R$	6,67	1.000	R$ 6.670,00
3485	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,92	R$	20,51	R$	18,44	1.000	R$ 18.440,00
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	9,13	R$	11,76	R$	10,57	1.000	R$ 10.570,00
3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,12	R$	2,73	R$	2,46	1.000	R$ 2.460,00
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,53	R$	8,41	R$	7,56	1.000	R$ 7.560,00
3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	3,15	R$	4,06	R$	3,65	1.000	R$ 3.650,00
3521	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,37	R$	3,05	R$	2,74	1.000	R$ 2.740,00
3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,52	R$	5,82	R$	5,23	1.000	R$ 5.230,00
3522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	2,92	R$	3,76	R$	3,38	1.000	R$ 3.380,00
3527	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,34	R$	19,76	R$	17,77	1.000	R$ 17.770,00
3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	3,01	R$	3,88	R$	3,49	1.000	R$ 3.490,00
3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	R$	2,72	R$	3,50	R$	3,15	1.000	R$ 3.150,00
3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	7,83	R$	10,09	R$	9,07	1.000	R$ 9.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	6,44	R$	8,30	R$	7,46	1.000	R$ 7.460,00
3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	9,68	R$	12,47	R$	11,21	1.000	R$ 11.210,00
3532	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	22,38	R$	28,83	R$	25,92	1.000	R$ 25.920,00
3510	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	15,14	R$	19,50	R$	17,53	1.000	R$ 17.530,00
20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	26,28	R$	33,85	R$	30,43	1.000	R$ 30.430,00
20152	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	95,10	R$	122,51	R$	110,13	1.000	R$ 110.130,00
20148	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	5,17	R$	6,66	R$	5,99	1.000	R$ 5.990,00
20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	8,63	R$	11,12	R$	9,99	1.000	R$ 9.990,00
20150	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	22,24	R$	28,65	R$	25,76	1.000	R$ 25.760,00
20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,96	R$	32,15	R$	28,91	1.000	R$ 28.910,00
20158	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	99,13	R$	127,70	R$	114,80	1.000	R$ 114.800,00
20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	5,06	R$	6,52	R$	5,86	1.000	R$ 5.860,00
20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	7,70	R$	9,92	R$	8,92	1.000	R$ 8.920,00
20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	21,65	R$	27,89	R$	25,07	1.000	R$ 25.070,00
3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	1,36	R$	1,75	R$	1,58	1.000	R$ 1.580,00
3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	4,98	R$	6,42	R$	5,77	1.000	R$ 5.770,00
3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	7,16	R$	9,22	R$	8,29	1.000	R$ 8.290,00
3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	8,99	R$	11,58	R$	10,41	1.000	R$ 10.410,00
3477	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	32,68	R$	42,10	R$	37,85	1.000	R$ 37.850,00
3478	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	78,36	R$	100,94	R$	90,75	1.000	R$ 90.750,00
3525	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	96,71	R$	124,58	R$	112,00	1.000	R$ 112.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

3511	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R$	102,58	R$	132,14	R$	118,80	1.000	R$	118.800,00
10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,54	R$	31,61	R$	28,42	1.000	R$	28.420,00
10909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	28,55	R$	36,78	R$	33,06	1.000	R$	33.060,00
3669	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	17,54	R$	22,60	R$	20,31	1.000	R$	20.310,00
20139	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	150,82	R$	194,29	R$	174,66	1.000	R$	174.660,00
3668	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	53,87	R$	69,40	R$	62,39	1.000	R$	62.390,00
10911	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	23,62	R$	30,43	R$	27,35	1.000	R$	27.350,00
3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,06	R$	30,99	R$	27,86	1.000	R$	27.860,00
3660	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	31,12	R$	40,09	R$	36,04	1.000	R$	36.040,00
20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	69,68	R$	89,76	R$	80,70	1.000	R$	80.700,00
20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	89,15	R$	114,84	R$	103,24	1.000	R$	103.240,00
20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	171,97	R$	221,53	R$	199,16	1.000	R$	199.160,00
20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	235,09	R$	302,84	R$	272,26	1.000	R$	272.260,00
20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	11,03	R$	14,21	R$	12,77	1.000	R$	12.770,00
20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	27,01	R$	34,79	R$	31,28	1.000	R$	31.280,00
20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	47,51	R$	61,20	R$	55,02	1.000	R$	55.020,00
3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	30,90	R$	39,81	R$	35,79	1.000	R$	35.790,00
3666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	4,86	R$	6,26	R$	5,63	1.000	R$	5.630,00
3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	12,68	R$	16,33	R$	14,68	1.000	R$	14.680,00
3658	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	24,02	R$	30,94	R$	27,82	1.000	R$	27.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Presidente Kennedy/ES.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, MUNÍCIPO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

BDI: 28,82%
PRAZO DO SERVIÇOS: 360 dias
REF.SINAPI **DATA BASE:** Dezembro/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI

42696	JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JE, BBB, DN 150 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	R$	190,50	R$	245,40	R$	220,62	1.000	R$ 220.620,00
6012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3"	UN	R$	387,62	R$	499,33	R$	448,90	1.000	R$ 448.900,00
20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	56,30	R$	72,53	R$	65,20	1.000	R$ 65.200,00
20178	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	67,48	R$	86,93	R$	78,15	1.000	R$ 78.150,00
20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	111,38	R$	143,48	R$	128,99	1.000	R$ 128.990,00
20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	149,13	R$	192,11	R$	172,71	1.000	R$ 172.710,00
20177	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R$	36,89	R$	47,52	R$	42,72	2.000	R$ 85.440,00
7070	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	R$	264,70	R$	340,99	R$	306,55	2.000	R$ 613.100,00
38032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	75,75	R$	97,58	R$	87,73	2.000	R$ 175.460,00
38033	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	128,76	R$	165,87	R$	149,12	2.000	R$ 298.240,00
38034	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM/ DE 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	201,71	R$	259,84	R$	233,60	2.000	R$ 467.200,00
38035	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM/ DE 315 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	296,74	R$	382,26	R$	343,65	2.000	R$ 687.300,00
38036	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 350 MM/ DE 355 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	399,74	R$	514,95	R$	462,94	2.000	R$ 925.880,00
38037	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM/ DE 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	R$	528,01	R$	680,18	R$	611,48	2.000	R$ 1.222.960,00
	TOTAL INSUMOS:									**R$ 22.188.800,00**
	TOTAL GERAL									**R$ 40.057.159,28**

2914
9

Presidente Kennedy-ES, 28 de agosto de 2025.

Processo n° 22359/2025

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
AO SETOR DE COMPRAS

Registra-se a aprovação do Termo de Referência juntado aos autos às fls. 279/293, bem como o Mapa de Risco às fls. 273/278, assim, nos ditames do art. 96 do Decreto nº 03/2024, encaminho o caderno processual para o cadastro da IRP e atendimento ao inciso XI do artigo retro.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=18178946000163, email=paixaopk2018@gmail.com
Data: 2025.08.28 15:25:10 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000458/2025	DATA 29/08/2025

Unidade:	00000005 - SEMUSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS
Requisitante:	00000587 - SEMUSP - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.302
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00086-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00008218	TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES da construção civil, doravante denominado sinapi e sistema de custos referenciais de obras, doravante denominado sicro, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		
			Total Geral R$		**0,00**

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação	Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras
Data : ____/____/____	Data : 29/08/2025	Data : ____/____/____
Assinatura	Ruberlan dos S. Souza Assinatura	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
compraspmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Pesquisa de Preços Nº 000322/2025 **Processo Nº.** 022359/2025

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):	Porte:
Endereço:	Cidade/UF:
CNPJ:	Telefone: / E-mail:

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008218 - TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI E SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS, DORAVANTE DENOMINADO SICRO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CONSTRUÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS NAS PRESTAÇÕES, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS COMUNS DE DEMOLIÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANTENIMENTO PREVENTIVO E CORRETIVO DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE MANTENIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A CORREÇÃO DE TODA A INFRA ESTRUTURA DAS VIAS URBANA E RURAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.		UND	1		
					Total Geral R$:		

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS Em, 29 de agosto de 2025

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000322/2025 - Processo Nº 022359/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00008218	TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES da construção civil, doravante denominado sinapi e sistema de custos referenciais de obras, doravante denominado sicro, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	UND	1,000	40.057.159,280	40.057.159,28						
			Valor Total OBTIDO				**40.057.159,28**						
			Valor Total VENCIDO				40.057.159,28						

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000322/2025 - 29/08/2025 - Processo Nº 022359/2025

Vencedor	**L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ	30.831.480/0001-01
Endereço	KM PRESIDENTE WILLIAN DOS SANTOS BORGES, 142 - Centro - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	2797240270 contratos@engenharials.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00008218	TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES da construção civil, doravante denominado sinapi e sistema de custos referenciais de obras, doravante denominado sicro, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	UND	1,00	40.057.159,28	40.057.159,28

Total do Fornecedor: 40.057.159,28

Total Geral: 40.057.159,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Considerando em anexo a Planilha Comparativa de Preços Unitários dos Insumos as fls. 243/251.
Considerando a justificativa da vantajosidade da adesão as fls. 239/241.
Considerando que os valores propostos são superiores ao valor registrado na **ARP N ° 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** referente a empresa **L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, devidamente homologada pelo **Consorcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL**.
Informamos que para análise da vantajosidade este setor verifica apenas o menor valor orçado, conforme consta nos relatórios de Quadro Comparativo de Preços Simples e Vencedor de Preço Simples, conforme fls. 297/298.
Diante dos fatos acima, encaminho o processo ao secretário da pasta, que diante do seu poder discricionário, poderá aderir ou não as **ARPS** sendo assim segue para análise e devidas providências legais cabíveis.

Presidente Kennedy/ES, 29 de agosto de 2025.

Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

300
9

Presidente Kennedy-ES, 29 de agosto de 2025.

Processo n° 22359/2025

DESPACHO

À Procuradoria Geral,

Tratam os autos de contratação pública por adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de conservação e manutenção da infraestrutura de redes de abastecimento de água e sistema de saneamento básico e de conservação e implantação de novas redes de água e esgoto.

Em observância ao Decreto nº 03/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, constam acostados aos autos os seguintes documentos:

1) DFD em fls. 271;
2) ETP em fls. 213/221;
3) Planilha de preços em fl. 223/237;
4) Dotação Orçamentária em fl. 268;
5) Ofício solicitando adesão, aceite da empresa e órgão gerenciador em fls. 257/259 e 272;
6) Comprovante de publicação de homologação – fls. 196;
7) Ata de Registro de Preços – fls. 197/201; Edital fls. 73/175; Termo de Referência em fls. 14/72; ETP fls. 06/13;
8) Minuta de contrato em fls. 170/175;
9) Mapa de Risco fls. 273/278;
10) Termo de Referência fls. 279/293;
11) Pesquisa de Preço fls. 295/299;
12) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor em fls. 262 e 301 a 307.

Dessa forma, remeto o caderno processual para emissão de parecer/manifestação jurídica, nos termos do XIII, art. 96 do Decreto nº 03/2024.

Ante o exposto, continuamos à disposição no que for necessário sobre o tema. Aproveitamos a oportunidade para expressar nossas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=18178945000153, email=paixaopk2018@gmail.com Data: 2025.08.29 11:09:38 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

304

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001278838

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 30.831.480/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/08/2025**, válida até **27/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.923D.3CD0.9BC2**

203

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.831.480/0001-01
Razão Social: L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA PROJETADA SN / PRAIA DE MAROBA / PRESIDENTE KENNEDY / ES / 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706035113026225

Informação obtida em 29/08/2025 11:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

304

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 MATRIZ		02/07/2018

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L S ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	PRAIA DE MAROBA	PRESIDENTE KENNEDY	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	(27) 9724-0270

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **11:05:35** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 **MATRIZ**		**02/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	**PRAIA DE MAROBA**	**PRESIDENTE KENNEDY**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	**(27) 9724-0270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **11:05:35** (data e hora de Brasília).

306

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 **MATRIZ**		**02/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	**PRAIA DE MAROBA**	**PRESIDENTE KENNEDY**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	**(27) 9724-0270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **11:05:35** (data e hora de Brasília).

307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 **MATRIZ**		**02/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PROJETADA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	**PRAIA DE MAROBA**	**PRESIDENTE KENNEDY**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	**(27) 9724-0270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **11:05:35** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Processo nº: 22359/2025
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO 03/2024.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Geral para análise jurídica da possibilidade de Adesão **Ata de Registro de Preços, regida sob a égide da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 03/2024:**

- **Ata de Registro de Preço nº12/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microregrião da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL**, cujo objeto é de empresa especializada para a Prestação de Serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante SICRO, cuja empresa signatária é L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

O feito foi instruído com as seguintes documentações:

- Oferecimento de Ata pela empresa L S ENGENHARIA LTDA – fls. 02;
- Documento de Formalização de Demanda, ETP, Termo de Referencia do processo originário – fls. 03/72;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e anexos - fls. 73/175;
- Parecer Jurídico do Processo originário – fls. 176 (incompleto);
- Publicação no Diário Oficial – fls. 177/178 e 196;
- Ata de Propostas e homologação do processo licitatório – fls. 179/195;
- Ata de Registro de Preço nº12/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microregrião da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é de empresa especializada para a Prestação de Serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante SICRO, cuja empresa signatária é L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – fls. 197/201;

- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa L S ENGENHARIA LTDA– fls. 202/206, 261/262, 301/307;
- Manifestação da equipe técnica Kaio Guimarães Acha, Yohorran Beneyon de Alcantara Nogueira, Marcelo Henrique Oliveira Teixeira – fls. 208;
- Documento de Formalização de Demanda – fls. 210/211, 271;
- ETP – fls. 212/221;
- Planilha Orçamentária – fls. 222/237;
- Vantajosidade pelo Engenheiro Jose Lucio da Silveira Junior, que em suma, manifesta: "Constatou-se que todos os itens constantes da adesão, conforme demonstrado na planilha mencionada no ETP nº 14/2025, apresentam valores inferiores aos da tabela referencial, resultado em uma média de economia de 6,53% no valor total da contratação e planilhas– fls. 239/252;
- Ofício do Secretario M. de Serviços Públicos de Pres. Kennedy ao gestor da ata – fls. 254/255;
- Aceite da empresa L S ENGENHARIA LTDA – fls. 259;
- Aprovação do ETP – fls. 263;
- Dotação orçamentária- fls. 268;
- Justificativa pelo Secretário da pasta – fls. 266;
- Aprovação e Autorização do Secretário – fls. 270, 294;
- Anuência do Orgão gestor – fls. 272;
- Mapa de Risco – fls. 273/278;
- Termo de Referencia – fls. 279/293;
- Cadastro de Materiais e Serviços – fls. 295;
- Orçamento Prévio Simples, Quadro Comparativo de Preços, Vencedores de Preços Simples e manifestação do setor de Compras – fls. 296/299;
- Despacho Secretario de Serviços Públicos – fls. 300;

Cumpre registrar que no caso em exame, o presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídas quaisquer considerações de caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento para adesão, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É o Relatório. Passo à análise.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

envolvendo **Adesão a Atas de Registro de Preço**. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A Lei 14.133/2024, que versa sobre o Procedimento de Licitação, prevê a possibilidade da Administração Pública proceder as Contratações por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme estabelece em seu art. 86, §2º, II da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> **§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes **requisitos:**
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

No tocante ao instituto conhecido como "carona", o mesmo foi devidamente regulamentado, e tem previsão expressa quanto a sua possibilidade, nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 03/2024:

> **Art. 96** Nos processos de aquisição ou contratação de serviços efetuadas por meio de **adesão pela Administração do Município de Presidente Kennedy as Atas de Registro de Preços de outros órgãos das esferas Municipais, Estaduais e Federais, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser**

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

anexados, <u>obrigatoriamente</u>, no mínimo os seguintes documentos formais:

I - projeto Básico ou Termo de Referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s), e o valor estimado da aquisição e/ou serviços;

II - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços, quando houver;

III - cópia do edital que originou a ata de registro de preços;

IV - cópias das publicações no jornal ou veículo de imprensa oficial do órgão de origem, do aviso do certame licitatório e de seu resultado ou homologação (quando houver);

V - cópia do parecer jurídico aprovando a minuta do edital;

VI - cópia da ata de registro de preços (devidamente assinada) e da publicação do seu resumo (quando houver);

VII - declaração de conformidade do setor competente de que os itens registrados atendem às necessidades técnicas previstas no Projeto Básico ou Termo de Referência e à padronização do Município de Presidente Kennedy, conforme o caso;

VIII - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

IX - manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes;

X - autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

XI - comprovação de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, que poderá ser feita por meio de compras e/ou contratações recentes do mesmo material e/ou serviços no mercado local, regional ou nacional, por preços publicados em sites de fornecedores, por tabelas de fabricantes, por pesquisas de preços e/ou outros meios legítimos;

XII - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;

XIII - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração do Município de Presidente Kennedy;

XIV - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor;

XV - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XVI - publicação do resumo do contrato no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso.

Parágrafo único. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo **<u>não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.</u>**

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Em tese, sem maiores dilações, é plenamente viável que os órgãos do Poder Executivo Municipal façam uso das Atas de Registro de Preços, desde que atendidas os requisitos legais expressos, que devem ser analisados considerando as características concretas de cada situação.

Adiante, rol de requisitos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2024, que deverão constar no Processo que visa a adesão de Ata de Registro de Preço.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- **VANTAJOSIDADE**

No ponto, deverá comprovar a **vantajosidade** na adesão da ARP, vez que, faz-se necessário que seja demonstrado a efetiva vantajosidade de tal ato, o que se viabiliza por meio da realização de pesquisa de mercado, para que a Administração verifique se o preço praticado pela Contratada encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado.

No caso dos autos, as fls. 239/252, a Vantajosidade foi emitida pelo Engenheiro Jose Lucio da Silveira Junior, que em suma, diz:

> "Constatou-se que todos os itens constantes da adesão, conforme demonstrado na planilha mencionada no ETP nº 14/2025, apresentam valores inferiores aos da tabela referencial, resultado em uma média de economia de 6,53% no valor total da contratação".

Frisa-se que tal elemento é requisito ***sine qua non*** à legalidade da adesão, uma vez que a razão de ser da adesão à ata é justamente a obtenção de benefícios ao aderente, sobretudo, aquele relacionado ao dispêndio financeiro a ser realizado.

- **PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA**

Neste caso, deverá contemplar, no mínimo, informações como: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s), e o valor estimado da aquisição e/ou serviços.

Verifica-se que estão presentes nos autos Estudo Técnico Preliminar as fls. 212/221, Termo de Referência e aprovação as fls. 279/293, bem como aprovação as fls. 263, 270 e 294.

- **EDITAL E MINUTA DO CONTRATO**

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Deverá ser juntado aos autos o Edital e Minuta do Contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços, quando houver.

Verifica-se que foi juntando aos autos Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e anexos - fls. 73/175.

- **Publicações**

As cópias das publicações no jornal ou veículo de imprensa oficial do órgão de origem, do aviso do certame licitatório e de seu resultado ou homologação (quando houver), deverão estar nos autos.

Verifica-se Publicação no Diário Oficial e Portal as fls. 177/178 e 196.

- **CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Devidamente assinada, a cópia da Ata de Registro de Preço que se pretende aderir deverá ser anexada aos autos.

Constam nos autos cópia da Ata de Registro de Preço nº12/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microregrião da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é de empresa especializada para a Prestação de Serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante SICRO, cuja empresa signatária é L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – fls. 197/201.

- **ACEITE**

Necessário se faz, a manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes, bem como a solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

ACEITE da Aceite da empresa L S ENGENHARIA LTDA esta as fls. 259;

- **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

A anuência do gestor da Ata de Registro de Preços é essencial para adesões de ARP, vez que ali demonstra a ciência e autorização se pode ou não aderir.

Verifica-se as fls. 272.

- **COMPROVAÇÃO DE QUE OS PREÇOS REGISTRADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO**

Tal requisito poderá ser feita por meio de compras e/ou contratações recentes do mesmo material e/ou serviços no mercado local, regional ou nacional, por preços publicados em sites de fornecedores, por tabelas de fabricantes, por pesquisas de preços e/ou outros meios legítimos.

Verifica-se Cadastro de Materiais e Serviços – fls. 295, Orçamento Prévio Simples, Quadro Comparativo de Preços, Vencedores de Preços Simples e manifestação do setor de Compras – fls. 296/299.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa encontra-se as fls. 268.

- **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

Indispensável se faz tais documentações, que visa conferir a situação fiscal da empresa.

Além disso, deve-se observar, contudo, que os documentos no momento imediatamente anterior a contratação estejam todos com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

Verifica-se as fls. 202/206, 261/262, 301/307.

- **PUBLICAÇÃO**

Deverá constar publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

(PNCP), bem como a Publicação do resumo do contrato no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, esta PROCURADORIA OPINA PELA POSSIBILIDADE DE ADESÃO pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** de Presidente Kennedy a **Ata de Registro de Preço nº12/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microregrião da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é de empresa especializada para a Prestação de Serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante SICRO, cuja empresa signatária é L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
Deve o prestador de serviços, beneficiário da ARP, manter a regularidade das condições de habilitação e qualificação do certame, o que deverá ser verificado, nos quais devem ser anexos a este processo;

Deve a Secretario Municipal de Serviços Públicos observar minunciosamente **TODOS os REQUISITOS** descritos no presente Parecer Jurídico, para realização da Adesão de Ata de Registro de Preço, bem como deverá constar nos autos toda documentação descrita nas Leis e Decretos que regem as respectivas ARP'S, de forma que, fica **CONDICIONADA à verificação e juntada de todas exigências legais para prosseguimento do feito, em especial a juntada do Parecer Juridico completo, do processo licitatório que originou a ARP, vez que as fls. 176 encontra-se apenas a primeira pagina do parecer.**

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Finalmente, impende ressalvar que a análise realizada por esta Procuradoria cinge-se às questões jurídicas, sendo qualquer justificativa, assim como os cálculos e valores apresentados nestes autos, de ordem técnica, de inteira responsabilidade da Secretaria aderente.

Desta forma, encaminho os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** para providencias cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.
Presidente Kennedy, 01 de setembro de 2025.

RODRIGO LISBOA CORREA:08534725721

Assinado digitalmente por RODRIGO LISBOA CORREA:08534725721
DN: cn=RODRIGO LISBOA CORREA:08534725721, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=rodrigolisboacorrea@hotmail.com
Data: 2025.09.01 17:13:30 -03'00'

RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna público adesão a Ata de Registro de Preço nº 0012/2025, advindo do Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, referente a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, no valor de R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), com o período de 12 (doze) meses de contrato, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário **para atender as necessidades desta secretaria.**

Valor Total: R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Empresa: LS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.831.480/0001-01

Presidente Kennedy-ES, 02 de setembro de 2025

Marcelo Fernandes Paes
Assessor Técnico 1
Decreto nº 135/2025

1) Ratifico o ato de adesão a adesão a Ata de Registro de Preços nº 0012/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 respectivamente, realizada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, para efetivação da contratação.
2) Autorizo à Divisão de Contratos a proceder à elaboração do Contrato da **LS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**
3) Após, ao Setor Contábil para prosseguimento do feito, oportunidade em que autorizo a proceder com contrato, autorização de empenho e empenho, desde que observados todos os procedimentos legais.

CERTIDÃO
Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0012/2025
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019
Em: 02 / 09 / 2025
Servidor:

Presidente Kennedy-ES, 02 de setembro de 2025

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=18178945000163, email=gabacok2018@gmail.com
Dados: 2025.09.02 09:57:25 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025

CERTIDÃO
Certifico que o Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0012/2025
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014 de 09/05/2019
Em: 02/09/2025
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

Processo nº 22359/25

Folhas nº 314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Contratos,

Proc. 22359/2025

De acordo com o Parecer Jurídico às fls. 308/312, em que opina pela possibilidade de adesão pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos a Ata de Registro d ePreços nº 12/2025 – Pregão eletrônico nº 11/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral.

Assim, segue Homologação dos autos à fl. 313, para emissão de Contrato no valor de **R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

Posteriormente encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Fazenda com autorização para Empenho.

Em 02/09/2025.

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717

Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=18178945000163, email=paixaopk2018@gmail.com
Data: 2025.09.02 09:56:07 -03'00'

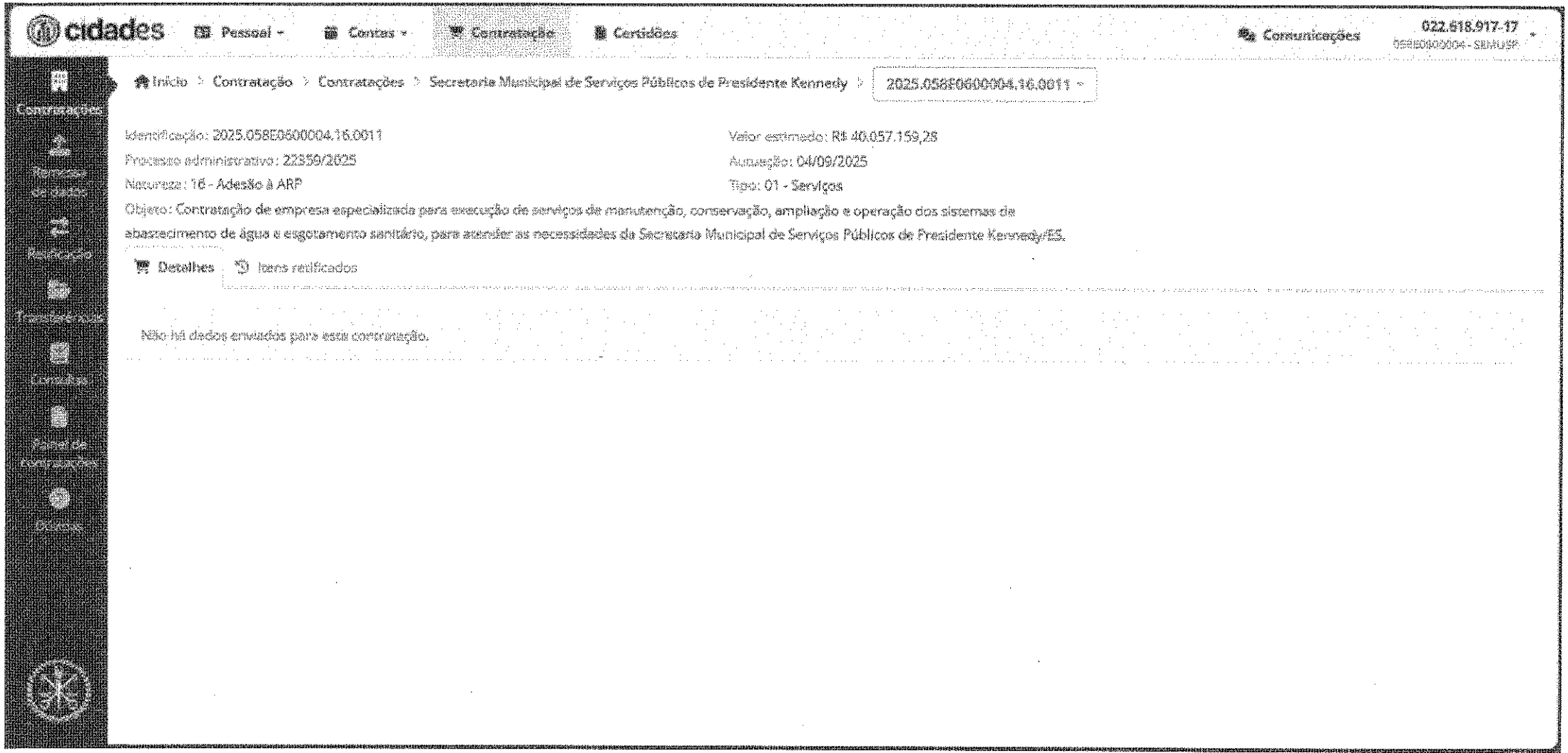
WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n. 0132/2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda / Empenho,

Encaminho os autos para as devidas providências quanto à elaboração da autorização de empenho e logo após o devido empenho. Conforme solicitado pelo Secretário (a) da pasta.

Em: 10 / 09 de 2025.

Vinícius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico


cidades
Pessoal
Contas
Contratação
Certidões
Comunicações
022.618.917-17
Contratações
Transferências
Contratos
Painel de Contratações
Início > Contratação > Contratações > Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy > 2025.058E0600004.16.0011
Identificação: 2025.058E0600004.16.0011
Processo administrativo: 22359/2025
Natureza: 16 - Adesão à ARP
Valor estimado: R$ 40.057.159,28
Autuação: 04/09/2025
Tipo: 01 - Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES.
Detalhes
Itens retificados
Não há dados enviados para essa contratação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

LEONARDO DA SILVA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 05 de Setembro de 1988, portador da carteira de identidade n.º 2.150.717 SPTC/ES e do CPF n.º 118.694.577-06, residente e domiciliado na Rua Nelci Rocha Raposo, n.º 377, Itaipava, Itapemirim – ES, CEP: 29.338-000;

L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua Presidente Willian Santos Borges, nº 142, Centro, Presidente Kennedy – ES, Cep 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.831.480/0001-01, inscrita na Junta Comercial do estado do Espírito Santo sob o n.º 32600209195 em sessão de 02/07/2018, e sua *primeira alteração contratual* devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo em sessão de 29/11/2023, sob o n.º 20231585144, e sua *segunda alteração contratual* devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo em sessão de 11/12/2024, sob o n.º 20242345310, resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira – Da Sede
Neste ato a empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço **Rua Projetada, s/n, Praia de Maroba, Presidente Kennedy – ES, Cep 29.350-000.**

Clausula Segunda
Continuam inalteradas as demais clausulas não alcançada e não modificadas pelo presente instrumento.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas são modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Cláusula Primeira – Do nome empresarial
A EIRELI girará sob o nome de **L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Cláusula Segunda – Da Sede
A sede da empresa será na **Rua Projetada, s/n, Praia de Maroba, Presidente Kennedy – ES, Cep 29.350-000.**

Cláusula Terceira – Do Objeto
Constituem objeto social:

23.19-2-00 – Fabricação de artigos de vidro;
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda;
23.99-1-01 – Decoração, lapidação, gravação, vitrificarão e outros trabalhos em cerâmica, louca, vidro e cristal;
33.13-9-01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
33.21-0-00 – Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos;
38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos;
41.20-4-00 – Construção de edifícios;
42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.12-0-00 – Construção de obras de arte especiais;
42.13-8-00 – Obras de urbanização ruas, praças e calcadas;
42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.91-0-00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;
42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas;
42.92-8-02 – Obas de montagem industrial;
42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;
43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.22-3-03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

em vias públicas, portos e aeroportos;
43.29-1-05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4-03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.30-4-04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.30-4-05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção;
43.91-6-00 – Obras de fundações;
43.99-1-01 – Administração de obras;
43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água;
43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
47.42-3-00 – Comercio varejista de material elétrico;
47.44-0-99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
47.53-9-00 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.61-0-03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
52.12-5-00 – Carga e descarga;
52.50-8-01 – Comissária de despachos;
68.21-8-01 – Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
71.11-1-00 – Serviços de arquitetura;
71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
71.19-7-02 – Atividades de estudos geológicos;
71.19-7-03 – Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
71.19-7-04 – Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
77.32-2-01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
77.39-0-99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
95.29-1-05 – Reparação de artigos do mobiliário;
71.12-0-00 – Serviços de engenharia

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

Cláusula Quarta – Do Capital e das Quotas
O capital social é de R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), dividido em 12.000.000,00 (Doze Milhões) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

Nome do Titular	%	Valor (R$)
LEONARDO DA SILVA	100	12.000.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100	12.000.000,00

Cláusula Quinta – Início das atividades e prazo de duração
A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2018 e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - Administração
A administração da empresa será exercida isoladamente a **LEONARDO DA SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo Único. A empresa não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Sétima – Pró-Labore
A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

Clausula Oitava – Exercício
O exercício iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Ato Constitutivo que, serão apreciadas pelo titular. A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Único - Poderá o titular durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos ao titular, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre o mesmo.

Cláusula Nona – Indivisibilidade e Cessão das Quotas
As quotas são de indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2012**).

Cláusula Décima – Abertura de Filial
A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.831.480/0001-01

Cláusula Décima Primeira – Falecimento
Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - Deliberações
O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Terceira – Declaração de Desimpedimento
O titular declara, sob as penas da lei, que, não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Cláusula Décima Quarta – Foro e casos omissos
Fica eleito o foro da comarca da sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e os casos omissos neste objeto serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Cívil Brasileiro e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

Presidente Kennedy - ES, 11 de Março de 2025.

LEONARDO DA SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11869457706	LEONARDO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 01:23 SOB Nº 20250397285.
PROTOCOLO: 250397285 DE 12/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504299655. CNPJ DA SEDE: 30831480000101.
NIRE: 32600209195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2025.
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

22359125

322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 MATRIZ		02/07/2018

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L S ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	PRAIA DE MAROBA	PRESIDENTE KENNEDY	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	(27) 9724-0270

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **08:00:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

2250725

323

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 **MATRIZ**		**02/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	**PRAIA DE MAROBA**	**PRESIDENTE KENNEDY**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	**(27) 9724-0270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **08:00:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

2235725

3/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 **MATRIZ**		**02/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	**PRAIA DE MAROBA**	**PRESIDENTE KENNEDY**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	**(27) 9724-0270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **08:00:37** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.831.480/0001-01 **MATRIZ**		**02/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.350-000	**PRAIA DE MAROBA**	**PRESIDENTE KENNEDY**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RERROCHAS@HOTMAIL.COM	**(27) 9724-0270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **08:00:37** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 018/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Interessado: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL – CNPJ nº 12.333.051/0001-14

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças, espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e equipamentos, bem como serviços em vias urbanas e rurais, conforme descrito no Termo de Referência e na minuta de Ata.

1. DA COMPETÊNCIA

O presente parecer é emitido nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que os processos de licitação devem ser instruídos com parecer jurídico que verse sobre a legalidade dos atos praticados, especialmente quanto à minuta do edital, da ata de registro de preços e seus anexos.

2. DA ANÁLISE DA LEGALIDADE FORMAL DO EDITAL

O Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, além das normativas aplicáveis.

Constata-se que o instrumento convocatório contém os elementos essenciais exigidos pela legislação. O edital não apresenta cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade, tampouco impõe exigências desproporcionais ou ilegais.

3. DA LEGALIDADE DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

O regime adotado de Registro de Preços, para serviços comuns de engenharia, encontra respaldo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 4º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da nova lei.

Digitalizado com CamScanner

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 175
3279

O objeto consiste em serviços que podem ser classificados como comuns, segundo definição do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços de engenharia rotineiros, padronizados e de execução frequente, voltados para manutenção, reparos e conservação, não exigindo projeto executivo complexo e sendo compatíveis com o uso de atas de registro de preços.

4. DOS ASPECTOS FORMAIS E SUBSTANCIAIS

Os documentos integrantes do edital, incluindo:

- **Termo de Referência;**
- **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Minuta Contratual;**
- **Planilhas Orçamentárias baseadas no SINAPI e SICRO;**
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Risco (quando aplicável);**

Estão devidamente alinhados às exigências normativas e oferecem segurança jurídica quanto à legalidade, viabilidade e vantajosidade da contratação.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui pela regularidade e legalidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 018/2025, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

6. DA RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se:

- A devida publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas, no site institucional do Consórcio e, facultativamente, em jornal de grande circulação local ou regional, conforme artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
- Manter os documentos de planejamento (ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência) integrados aos autos, garantindo a rastreabilidade da contratação.

Digitalizado com CamScanner

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
177
Folha nº

Treinamento da Seleção Brasileira de Judô. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Vigência: 28/05/2025 a 14/07/2025; Data da Assinatura: 28/05/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB, e Helder Maciel Araújo - Presidente/CBDV; Processo nº: 0537/25.

Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 237/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: IV Rodada da Liga Nacional de Futebol de Cegos - Fortaleza/CE e Canoas/RS. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais); Vigência: 28/05/2025 a 14/07/2025; Data da Assinatura: 28/05/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB, e Helder Maciel Araújo - Presidente/CBDV; Processo nº: 0539/25.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/CPB/2025

Edital nº 90073/CPB/25. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 30/05/2025. Data da sessão pública: 13/06/2025 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4126 e pregao@cpb.org.br

WELLINGTON ROBERTO MARQUES DA SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 1/2025

Torna público que marcou a licitação, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL nº. 001/2025, pelo regime de empreitada por preços unitários, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Recursos Hídricos do Município de Uberaba - Desenvolve Uberaba, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3400/2023, Lei Federal nº. 14.133/21. Data/horário para realização da licitação: 09h do dia 23 de julho de 2025. Local aquisição do edital: Av. Leopoldino de Oliveira nº. 5100 - Uberaba/MG. Informações pelo telefone (0x34) 3318-6036/6037. Site e plataforma para realização da concorrência eletrônica https://bll.com.br/.

Uberaba-MG, 29 de maio de 2025.
DIEGO MORAIS MORONTE
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Órgão/Entidade: Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV; Processo Nº: 2025/02/LC-0103; Objeto: Contratação de serviços de administração, intermediação, emissão e fornecimento de vale transporte. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2025 às 14h00 no site https://www.licitacoes-e.com.br - Abertura das Propostas: 12/06/2025 às 14h00; Informações Gerais: licitacao@cbdv.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Órgão/Entidade: Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV; Processo Nº: 2025/02/LC-0104; Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2025 às 14h00 no site https://www.licitacoes-e.com.br - Abertura das Propostas: 13/06/2025 às 14h00; Informações Gerais: licitacao@cbdv.org.br.

Em 29 de maio de 2025.
HELDER MACIEL ARAÚJO
Presidente - CBDV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, torna público:
P.A. 026/2025 - P.E. - SRP Nº 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Recebimento das propostas: Até às 08:55h. do dia 12/06/2025. Início da disputa de preços: 12/06/2025 às 09:00h.Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º T. Aditivo a Ata de Registro de Preços 008/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Obj.: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Nº 008/2024. Ricardo Antunes Magalhães - Secretário Executivo CIMAMS.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA SRP Nº 1/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 012/2025 - P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa Vencedora: POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA; Vigência 12 meses.

Montes Claros-MG, 29 de maio de 2025.
RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. 011/2025 - P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa Vencedora: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - Valor R$ 1.103.080,00.

Montes Claros-MG, 29 de maio de 2025.
ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO CONAGRESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, Execução de Serviços de Implantação de Vias Urbanas com Pavimentação em Paralelepípedo (LOTE 1) e Serviços de Implantação de Vias Urbanas em Concreto Asfáltico (LOTE 2), nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano
ABERTURA: 17 de junho de 2025, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: a concorrência será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/ ; e link de cadastro: https://licitar.digital/ , maiores informações no e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - (CDZAM), comunica a abertura de Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descritos:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves (Pregão Eletrônico n.º 004/2025), dia 11/06/2025, às 10h00.
OBJETO: Aquisição de combustível (2ª Chamada da Dispensa Eletrônica n.º 011/2025), dia 04/06/2025, às 10h00.
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió-AL, 28 de maio de 2025.
NÁRJARA STERFANIE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e fazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral - UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das propostas: de 30/05/25 a 13/06/25 até 08h59min. Início da sessão às 09h00min de 13/06/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Ianaúba - MG, 28 de maio de 2025.
JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PC 011/25 Inexig. 004/2025 Credenc. 002/2025 Cred. de pes jurídicas p/ prest de serv técnicos espec. de asses. em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Betania F S I A, CNJP 36.159.695/0001-04-Termo Cred 029/25-Assina:Maria B de F. Vr. Total est:R$14.208.000,00.Siga A & S Ltda, CNJP10.598.805/0001-32-Termo Cred 030/25-Assina:Welerson M A F. Vr. Total est: R$4.608.000,00.Info S S E T D I P S Ltda, CNJP35.581.280/0001-53-Termo Cred 031/25-Assinacionas R F. Vr. Total est:R$4.608.000,00.Jonh C A E Ç Ltda, CNJP59.332.658/0001-43-Termo Cred 032/2025-Assina:Jonh A F C. Vr. Total est:R$13.824.000,00.Augusto P S I A, CNJP04.688.063/0001-33-Termo Cred 033/25-Assina:Augusto M M P. Vr. Total est: R$9.216.000,00.Edria C L-Mei, CNJP60.603.906/0001-22-Termo Cred 034/25-Assina:Edria C L. Vr. Total est:R$9.216.000,00.Vig. do edital.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PC 012/25 Inexig. 005/25 Cred. 003/25 Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental programa OUTRONORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Rone D D-Mei, CNPJ 60.193.223/0001-44-Termo Cred 019/25- Assina: Rone D D. Vr. Total est: R$ 12.280.320,00. Lilian D P De A-Mei, CNPJ 55.216.123/0001-56. Termo Cred 026/25- Assina: Lilian D P de A. Vr. Total est: R$20.142.720,00. Vig. do edital.

Digitalizado com CamScanner

Consórcio Intermunicipal União da Serra Geral
Folha nº 176
3284

- Observar rigorosamente os critérios de julgamento e de habilitação durante a condução do certame, evitando qualquer identificação dos licitantes na fase de lances, para assegurar os princípios da isonomia e da competitividade (artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).
- Adotar controles eficazes para o acompanhamento da ata, garantindo que as contratações estejam dentro dos limites quantitativos e prazos estabelecidos, bem como justifiquem a vantajosidade no caso de adesões.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Janaúba, 28 de maio de 2025.

Cláudio Márcio de Jesus
Assessor Jurídico de Licitações
OAB/MG 141.033

Digitalizado com CamScanner

Edital nº 00011/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/05/2025

Local: Janaúba/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIAO DA SERRA GERAL

Unidade compradora: 01 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/05/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12333051000114-1-000013/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municipios Consorciados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL < Ler Menos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 211.653.237,61	R$ 190.276.260,61

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Lote 1 - Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das	1	R$ 211.653.237,61	R$ 211.653.237,61

demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO

Nº. 0018/2025 - FMAS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 0017/2025 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000034/2025 - FMAS

CONTRATADA: SIMONE PEREIRA CUNHA CNPJ: 50.439.906/0001-85

OBJETO: Contratação de profissional de costureira, de forma especializada, para confecção, ajuste e reparo de peças de vestuário em geral, tais como camisas, fantasias, vestidos, uniformes e demais artigos de costura necessários, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ES, bem como de seus órgãos e programas vinculados, garantindo o suporte adequado às atividades, eventos, campanhas e projetos sociais desenvolvidos pelo município.
PELO VALOR TOTAL DE:
R$ 55.911,60 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 05/09/2025
Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2025 a partir da data de publicação.
PONTO BELO - ES
DATA: 09/09/2025

ERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social de Ponto Belo - ES

Protocolo 1629247

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO:
1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ ES
CONTRATADA **NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 42.890.479/0001-29**, que tem como objeto a REVITALIZAÇÃO PRAÇA DO GINASIO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - Município de Ponto Belo - ES
PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 74/2024, até o dia 30 de outubro de 2025
Ponto Belo, 01 de setembro de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Protocolo 1629193

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2025

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0011

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna público adesão a Ata de Registro de Preço nº 0012/2025, advindo do Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, referente a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, no valor de R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), com o período de 12 (doze) meses de contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, para atender as necessidades desta secretaria.**
Valor Total: R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Empresa: LS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.831.480/0001-01

Presidente Kennedy-ES, 02 de setembro de 2025

Marcelo Fernandes Paes
Assessor Técnico 1
Decreto nº 135/2025

1) Ratifico o ato de adesão a adesão a Ata de Registro de Preços nº 0012/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 respectivamente, realizada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, para efetivação da contratação.
2) Autorizo à Divisão de Contratos a proceder à elaboração do Contrato da **LS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**
3) Após, ao Setor Contábil para prosseguimento do feito, oportunidade em que autorizo a proceder com contrato, autorização de empenho e empenho, desde que observados todos os procedimentos legais.

Presidente Kennedy-ES, 02 de setembro de 2025

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto n. 0132/2025

Protocolo 1629070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 000362/2025

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.16.0011

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - UNIÃO DA SERRA GERAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.359/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA L S ENGENAHRIA E CONSTRUTORA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Costalonga, s/nº, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.883.637/0001-08**, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. WASHINGTON PAIXÃO DIAS**, brasileiro, casado, técnico em química, portador do CPF nº 02261891717 e RG nº 1111556 - ES, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº, São Salvador, Presidente Kennedy/ES, CEP nº 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **L S ENGENAHRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.831.480/0001-01**, com sede estabelecida na Rua Projetada, s/nº, Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 118.694.577-06 e portador do RG nº 2.150.717 - SPTC/ES, residente e domiciliado Rua Nelci Rocha Raposo, nº 377, Bairro Itaipava, Itapemirim/ES, CEP.: nº 29.338-000, doravante denominado **Contratada**; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, advindo do Pregão Eletrônico nº 011/2025, gerenciada pela União da Serra Geral**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e dispostas a seguir:

CLÁUSULA PIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE DEMOLIÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANTENIMENTO PREVENTIVO E CORRETIVO DIVERSOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E LAZER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE IMPLANTAÇÃO, MANTENIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A CORREÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DAS VIAS URBANA E RURAL**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender o Município de Presidente Kennedy/ES.

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=PAIXAOPK2018@GMAIL.COM Data: 2025.09.10 13:56:24 -03'00'

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Dados: 2025.09.10 13:57:06 -03'00'

1.2- PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

CONTRATO Nº 000362/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR REGISTRADO
1	Tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	UN	**R$ 40.057.159,28**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			**R$ 40.057.159,28**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data **10/09/2025** e encerramento em **10/09/2026.**

2.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme Termo de Referência e Edital que originou contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 40.057.159,28 (quarenta milhões, cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária:

***Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Projeto/Atividade:** 2.302 - Manutenção da Rede de Capacitação de Esgoto e Distribuição de Água; **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural. **Ficha:** 086.

***Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Projeto/Atividade:** 2.302 - Manutenção da Rede de Capacitação de Esgoto e Distribuição de Água; **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. **Ficha:** 086.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1- A CONTRATADA deverá demonstrar o Presidente Kennedy/ES os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede do PRESIDENTE KENNEDY/ES, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

5.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 ON: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=PAIXAOPK2018@GMAIL.COM Data: 2025.09.10 13:55:54 -03'00'

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Dados: 2025.09.10 13:50:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 000362/2025

5.1.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5- Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.6- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12- O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.13- Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.14- O pagamento aos serviços a serem prestados na presente contratação deverão ser feitos na forma constante no item 11.1 do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1- O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2- Os preços contratuais, em (R$) reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto artigo 135, e demais, constantes na Lei Federal 14.133/2021. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério do Órgão Contratantes, na forma da Lei.

6.3- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos da ata de registro de preços, ou seja, somente poderão ser aditivados os quantitativos efetivamente contratados.

6.4- Os eventuais aditivos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificada sua necessidade.

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 — Assinado de forma digital por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, o=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=PAIXAOPK2018@GMAIL.COM Date: 2025.09.10 13:56:07 -03'00'

LEONARDO DA SILVA:11869457706 — Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Dados: 2025.09.10 13:51:13 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1- Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto serão designados pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 000362/2025

CLAÚSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) pela Contratante, para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2- A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante.

8.3- Os profissionais designados receberão os serviços, objeto desta ATA, cabendo-lhe:

8.3.1- A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Termo de Referência;

8.3.2- Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3- Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.4- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5- A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.2- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência;

9.3- Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

9.4- Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

9.6- Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

9.7- Responsabilizar-se pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

9.8- Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.9- Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.10- Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

9.11 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

9.12- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o CONTRATANTE;

9.13- Na apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas;

9.14- O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente CONTRATAÇÃO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.15- Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto desta Contratação.

9.16- Elaborar as planilhas de composição de custos dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, as quais

WASHINGTON PAIXAO Assinado de forma digital por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261691717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261691717 ou=RB, ou=ICP-Brasil LEONARDO DA SILVA:11869457706 Motivo: Sou autor deste documento Local: LEONARDO DA SILVA:11869457706 Dados: 2025.09.10 13:52:01 -03'00'

deverão ser devidamente aprovadas pela mesma para a emissão das Ordens de Serviços. As referidas planilhas deverão ser confeccionadas utilizando-se os valores registrados, ou seja, as tabelas do SINAPI vigentes, e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, deduzidas do percentual de desconto oferecido no certame licitatório e utilizados para elaboração da ARP. Sob os valores registrados serão acrescidos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI proposto no momento da licitação. Quando a ARP for utilizada por órgão ou entidade não participante da licitação, **através de adesão**, deverá ser considerada a tabelas do **SINAPI e SICRO vigentes**, referente a unidade da Federação do contratante. Na impossibilidade de utilização das tabelas SINAPI e SICRO, ou seja, nos casos em que os serviços ou seus insumos não estejam constantes da tabela em questão, a CONTRATADA poderá utilizar a pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto, auferido no certame licitatório a que deu origem ao registro de preços, acrescidos da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI proposto no momento da licitação.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundo do CONTRATO, objeto desta contratação, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

10.2- É de responsabilidade do Contratante a solicitação dos serviços, através de Ordem de Serviço (OS) a serem prestados pela CONTRATADA.

10.3- O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, da seguinte forma;

10.4- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços;

10.5- Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto desta contratação, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto no capítulo X da Lei Federal 14.133/2021;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: (Lei Federal 14.133/21, art. 155)

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contratc;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções: (Lei Federal 14.133/21, art. 156)

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=PAIXAOPK2018@GMAIL.COM Data: 2025.09.10 13:55:22 -03'00'

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Dados: 2025.09.10 13:52:24 -03'00'

11.3- Na aplicação das sanções previstas no item anterior, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A sanção prevista na alínea "a" do item anterior, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) A sanção prevista na alínea "b" do item anterior, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
g) A sanção prevista na alínea "c" do item anterior, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
h) As sanções estabelecidas neste Termo de Referência serão precedidas de análise jurídica;
i) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, o mesmo se restringirá ao saldo devedor.
j) A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
k) A aplicação das sanções aqui previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e na ausência deste, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir e será de competência exclusiva de autoridade superior competente. (Lei Federal 14.133/21, art. 158)
l) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
m) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.4- É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: (Lei Federal 14.133/21, art. 163)

a) Reparação integral do dano causado à Contratante;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (Lei Federal 14.133/21, art. 137)

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

WASHINGTON PAIXAO Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO LEONARDO DA SILVA:11869457706 DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, SILVA:11869457706

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;
h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas dos serviços;
12.3- As hipóteses de extinção a que se referem os itens anteriores observarão as seguintes disposições:
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4- A extinção do contrato poderá ser: (Lei Federal 14.133/21, art. 138)
12.4.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.4.2- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
12.4.3- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.5- A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante e: (Lei Federal 14.133/21, art. 139)

a) Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) Pagamento das multas devidas à Contratante;

12.5.1- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

a) A aplicação das medidas previstas neste item, ficarão a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
b) Na hipótese do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de autoridade superior competente, conforme o caso.

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=PAIXAOPIK2018@GMAIL.COM Date: 2025.09.10 13:56:40 -03'00'

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Dados: 2025.09.10 13:52:56 -03'00'

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES
13.1- É vedado à CONTRATADA:
13.1.1- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,

salvo nos casos previstos em lei.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.
14.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1- As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias**, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy - ES, 10 de setembro 2025.

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717
DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=PAIXAOPK2018@GMAIL.COM
Data: 2025.09.10 13:56:48 -03'00'

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CNPJ Nº 48.883.637/0001-08
CONTRATANTE

LEONARDO DA SILVA:11869457706
Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706
Dados: 2025.09.10 13:53:10 -03'00'

LEONARDO DA SILVA
L S ENGENAHRIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 30.831.480/0001-01
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 48.883.637/0001-08

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO CONTRATO Nº 000362/2025

Processo: 022359 / 2025

Contrato Nº 000362/2025

Empresa: L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.831.480/0001-01

Endereço: KM PRESIDENTE WILLIAN DOS SANTOS BORGES, 142 - Centro - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

SEMUSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS

SEMUSP - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00008218	TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES da construção civil, doravante denominado sinapi e sistema de custos referenciais de obras, doravante denominado sicro, as quais serão utilizadas como referência para as construções das planilhas orçamentárias e projetos nas prestações, sob demanda, dos serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e mantenimento preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes.	UND	1,0	40.057.159,280	40.057.159,280
						40.057.159,28

LEONARDO DA SILVA:11869457706 Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA:11869457706 Dados: 2025.09.10 13:49:42 -03'00'

WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 Assinado digitalmente por WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717 DN: cn=WASHINGTON PAIXAO DIAS:02261891717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=PAIXAOPK2018@GMAIL.COM Data: 2025.09.10 13:56:08 -03'00'